

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE OUTUBRO DE 1930

### AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.370, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 400:000\$000, para attender ao pagamento de subvenções relativas aos serviços de navegação dos rios Tocantins, Araguaya e das Mortes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Serviços Economicos e Commerciases.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Rondas publicas — Editaes e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.370 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1930

*Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), para attender ao pagamento de subvenções relativas aos serviços de navegação dos rios Tocantins, Araguaya e das Mortes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.944, de 12 de agosto de 1925, revogado pelo art. 9° do decreto n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na forma do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de quatrocentos contos de réis (400:000\$), para attender ao pagamento de subvenções pelos serviços de navegação dos rios Tocantins, Araguaya e das Mortes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de setembro ultimo, foi reformado, no posto e com o soldo de 3° sargento, o cabo de esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Guilherme de Souza Vianna.

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 de outubro de 1930, foram nomeados:

O auxiliar especialista, submarinista, 1° sargento, n. 3.533, Alvaro Pereira, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovida á graduação de

sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor;

O auxiliar especialista, contra-mestre, 1° sargento, n. 5.030, Manoel Herminio do Nascimento, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovido á graduação de sargento-ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor;

O auxiliar especialista, contra-mestre, 1° sargento, n. 4.077, Camillo Ellis da Silva, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovido á graduação de sargento-ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor;

O auxiliar especialista, submarinista, 1° sargento, n. 0867, Hideltonso Gualberto do Nascimento, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovido á graduação de sargento-ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor;

O auxiliar especialista, submarinista, 1° sargento, n. 4.100, Alcides de Souza Ferro, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovido á graduação de sargento-ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor;

O auxiliar especialista, contra-mestre, 1° sargento, n. 2.414, Manoel Candido do Nascimento, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres, promovido á graduação de sargento-ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accôrdo com a legislação em vigor.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido na arma de cavallaria, ao posto de major, a contar de 3 do corrente, o capitão Jayme Argollo Ferrão, por actos de bravura praticados em defesa da segurança da Republica;

Foi transferido no 16° batalhão de caçadores (Campo Grande), o capitão Achilles Novis, da companhia de metralhadoras mixtas para a 3° companhia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar a seguinte tabella de taxas para analyses do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, em substituição á que fôra baixada por portaria de 4 de fevereiro de 1921:

Dez mil réis (10\$000):

Determinação de um caracter chimico ou physico.

Vinte mil réis (20\$000) a cem mil réis (100\$000):

Uma determinação chimica quantitativa.

Quarenta mil réis (40\$000):

Manteiga, composição centesimal.  
Vinagre, acidez total e pesquisas de ácidos mineraes

Cincoenta mil réis (50\$000):

Assucar, exame commercial.  
Feculas, farinha de mandioca.

Sessenta mil réis (60\$000):

Pesquisas de corantes, conservadores e melaes toxicos.

Oitenta mil réis (80\$000):

Farinhas, feculas, biscoitos, pães e congêneres, massas alimenticias.

Cem mil réis (100\$000):

Agua, verificação de potabilidade gázoza, aguas mineraes conhecidas.

Assucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, compotas e geléas.

Banhas de porco.

Cacáo, chocolate e productos congêneres.

Café, chá e malto.

Carnes salgadas, peixes salgados, etc.

Conservas de carne, de peixe e congêneres.

Conservas vegetaes.

Exame de vasilhame.

Farinha complexas.

Leite fresco, conservado, condensado, em pó, etc.

Ligas, soldas, folhas para acondicionamento.

Limonadas, refresco e bebidas não alcoolicas.

Manteigas e queijos.

Mel, melado, etc.

Oleos comestives.

Sal, temperos e condimentos, vinagres, xaropes, refrescos, caldas e congêneres.

Cento e cincoenta mil réis (150\$000):

Succedaneos e imitações de bebidas

Duzentos mil réis (200\$000):

Succedaneos da manteiga ou da banha na arte culinaria (gorduras diversas)

Materias corantes em natureza

Licores não coloridos, artificialmente e outras bebidas alcoolicas, taes como vinhos, vermuth, cidra, cerveja, aguardente e congêneres, cognac, Kirsch, aperitivos, amargos, rum, whisky, etc.

Duzentos e quarenta mil réis (240\$):

Licores artificialmente corados.

Trescentos mil réis (300\$000):  
Succedaneos e imitações de bebidas alcoolicas.

Seiscentos mil réis (600\$000):

Aguas mineraes, exatidão quantitativa, afóra o trabalho da fonte.

Nos casos omissos o director do Laboratorio Bromatologico prorrogará a taxa dos similares da tabella ou fará cobrar a taxa de cem mil réis (100\$000), conforme a extensão do exame.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1930.

— Augusto Vienna do Castello.

## Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Carlos Tito Pereira, solicitando exoneração do logar do escrevente juramentado da Segunda Pretoria Cível. — Requeira por intermedio do juiz.

## Directoria do Interior

Expediente do dia 18 de outubro de 1930

Requerimentos despachados

Victorino de Souza, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, a carteira de identidade. O outro documento não pôde ser restituído, por se tornar necessario no respectivo processo.

Isidoro Freihorn, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira, de novo, com a firma devidamente reconhecida; e apresente justificação de idade, filiação e nacionalidade, feita perante a justiça federal; e, tambem, atestado policial, de residencia no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

João da Cunha, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

## Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 16 de outubro de 1930

Primeira sessão.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.389 — Remetteram-se novamente as contas, devidamente rectificadas, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno ao Museu Historico Nacional, pedindo-se reconsideração do acto que negou registro á essa despesa.

— Ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo deram-se informações sobre pagamento de subvenções no corrente anno:

N. 3.395 — Ao Orphanato de Santa Luzia, de Victoria.

N. 3.396 — A Santa Casa de Misericórdia, de Victoria.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.800 — Remetteu-se a demonstração de credito para pagamento da gratificação a que fez jus Antonio Cyriaco

Foulinho, como escriptão interino, da Justiça Federal, em periodo mencionado, afim de serem feitas rectificações e satisficções exigencias.

— Ao Director do Departamento Nacional de Ensino:

N. 2.801 — Comunicou-se ter sido destacada da respectiva verba a importância de 2:000\$, posta á disposição do Departamento, para attender ao pagamento de substituições no corrente anno.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 2.802 — Restituiu-se uma conta de 63\$800, para que lhe seja anexada a primeira via do respectivo pedido.

— Ao presidente da Corte de Appellação:

N. 2.803 — Restituindo as folhas do pagamento de Joaquim Caldas Sergio, do outubro findo, para que sejam encaminhadas ao Ministerio da Fazenda, por ter sido distribuido ao Thesouro Nacional o respectivo credito.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.804 — Comunicou-se ter sido destacada da verba n. 32 — Substituições — a importância de 2:000\$, que foi posta á disposição do Departamento Nacional de Ensino, para despesas com substituições no corrente anno.

N. 2.806 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 77, extrahido pelo Tribunal do Jury.

Segunda sessão

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.390 — De 33\$334, a dous funcionarios do Instituto Medico-Legal do Rio de Janeiro, por substituições em setembro findo.

N. 3.391 — De 436\$100, á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, por passagens fornecidas em agosto do corrente anno á Policia Militar do Districto Federal.

N. 3.392 — De 33\$766\$777, a dezeseis credores, por fornecimentos, em agosto do corrente anno, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 3.393 — De 1:320\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, por fornecimentos, em setembro findo, á Casa de Correção.

N. 3.394 — De 17:001\$760, a sete credores, por fornecimentos feitos no mez de setembro findo á Policia do Districto Federal.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 3.397 — Deu-se sciencia de que á firma Barbosa, Alloguerque & Comp. é fornecedora de generos alimenticios, até 31 de dezembro do corrente anno, a todas as repartições dependentes deste ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz federal em Santa Catharina:

N. 2.797 — Remetteu-se a primeira via de conhecimento de embarque de 30 volumes, contendo moveis e demais artigos, que seguiram pelo vapor Anna.

— Ao gerente da Empresa de Navegação Hoepcke:

N. 2.798 — Solicitou-se a entrega ao commandante do vapor Anna de um officio destinado ao juiz federal em Santa Catharina, por motivo de urgencia.

— Ao Dr. Meides Godoy:

N. 2.799 — Agradeceu-se a communição de haver assumido, interinamente, o cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao contador seccional junto a este Ministerio:

N. 2.805 — Pediram-se informações sobre o saldo do credito da sub-consignação n. 88, n. 3, da verba 20 do orçamento em vigor.

N. 2.807 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 84, desta directoria.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.808 — Remetteu-se a segunda via do pedido n. 84, desta directoria. Expediente do dia 17 de outubro de 1930

Primeira sessão

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas communicou-se que foram solicitadas providencias:

N. 2.810 — Ao Tribunal de Contas no sentido de ser paga, nessa delegacia, a importância de 1.000\$ ao bacharel Edgard de Menezes Castro, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito de Tarauacá, no Acre, em maio deste anno.

N. 2.811 — Idem, idem, 129\$ a Americo Vieira de Britto, por ter servido como ajudante de promotor publico, interino, no 2º termo da comarca de Rio Branco, no Acre, de 1 a 3 de março ultimo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se:

N. 2.813 — Terceira via do pedido n. 46.

N. 2.814 — Terceiras vias dos pedidos ns. 421, 422, 363 a 371, 387, 380, 391 a 397, 372, 393, 413, 375 a 381, 383 a 385, 392, 399 a 401, 403 a 406, 408 a 412, 426 a 428, 425, 373, 386, 423, 374, 398, 415 a 419, 391, 402, 424, 389 e 407.

— Ao director geral da Assistencia a Psychopathas, remetteu-se:

N. 2.815 — Terceira via do pedido numero 352.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se distribuições de creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3.416 — De 1.000\$, para pagamento ao bacharel José Edgard de Menezes Castro, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito de Tarauacá, no Acre, em maio ultimo.

N. 3.415 — De 129\$, a Americo Vieira de Britto, adjunto, interino, de promotor publico, do 2º termo da comarca de Rio Branco, de 1 a 3 de março ultimo.

Segunda sessão

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.414 — De 6.647\$900, a tres credores, de fornecimentos feitos, em setembro e outubro ultimos, á Corte de Appellação do Districto Federal;

N. 3.405 — De 326\$500, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro corrente, á Casa de Ruy Barbosa;

N. 3.406 — De 2.126\$500, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Hospital Nacional da Assistencia a Psychopathas;

N. 3.407 — De 1.722\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Gabinete de Identificação e Estatística;

N. 3.409 — De 2.391\$, a dous credores, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Archivo Nacional;

N. 3.410 — De 252\$8500, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de telephone installado no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno;

N. 3.411 — De 311\$900, a J. Pompilio Dias, de despachos effectuados, em setembro ultimo, para a Bibliotheca Nacional;

N. 3.412 — De 50\$, á menor Irene, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em setembro findo;

N. 3.413 — De 20.783\$, a 26 credores, proveniente de alugueis de casas á Policia do Districto Federal, em agosto e setembro ultimos.

— Ao mesmo Tribunal de Contas solicitaram-se pagamento de folhas no Thesouro Nacional:

N. 3.408 — De 203\$, a um funcionario do archivo desta Secretaria de Estado, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este ministerio fóra das horas do expediente, no corrente anno;

N. 3.414 — De 1.663\$884, a oito credores, de substituições, em setembro ultimo, na Justiça local do Districto Federal.

— Ao director do Departamento Nacional do Ensino declarou-se:

N. 3.401 — Devem ser concluidos os trabalhos de encerramento das concurrencias, adiada, porém, a formalidade da abertura das propostas para o dia 4 de novembro, publicados, depois do encerramento, editaes em que constem a fixação do dia determinado para aquella formalidade.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil declarou-se:

N. 3.402 — Identico ao do director do Departamento Nacional do Ensino

— Ao juiz de Menores do Districto Federal solicitou-se:

N. 3.403 — Recolhimento a um asylo do menor Octacilio Rezende da Silva.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil transmittiu-se:

N. 2.809 — Requerimento em que o director do Hospital Rahnmanniano solicita a entrega do auxilio deste anno.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica declarou-se:

N. 3.417 — Devem ser concluidos os trabalhos de encerramento das concurrencias publicas, adiada, porém, a formalidade da abertura das propostas para o dia 4 de novembro proximo, publicados, depois do encerramento, editaes em que constem a fixação do dia determinado para aquella formalidade.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se:

N. 3.418 — A despendar 550\$ com o fornecimento de uma guarita para a Casa de Ruy Barbosa.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se:

N. 2.816 — Laudo de segunda inspecção de saude a que foi submettido o doutor João Maria Marques Bastos, sub-inspector dos Portos do Estado do Piauhy

— Ao director do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura, industria e Commercio agradeceu-se:

N. 2.817 — A communicação da mudança da sede da repartição.

— Ao gerente da Companhia Telephonica Brasileira reiterou-se:

N. 2.818 — Pedido de mudança do telephone 6-0895, da rua Voluntarios da Patria n. 406, para o n. 207, da mesma rua, residencia do director geral da Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente do dia 17 de outubro de 1930

Communicaram-se:

Ao Juiz da 7ª Pretoria Criminal, em resposta ao officio n. 4.701, do corrente mez, não poder ter sido providenciado para o comparecimento do servente José dos Santos, hoje neste juizo, visto na relação do pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia figurar seis vezes o nome de José dos Santos (3º, 5º, 6º, 8º e 10º Districto Urbano e 6º Districto Rural). (Officio E 2.387).

Ao Juizo da 8ª Pretoria Criminal, qua a Directoria de Saneamento Rural informa, em officio n. 1.030, de hontem não trabalharam em serviços subordinados aquella directoria Pedro Reynaldo e Antonio da Silva, ambos dados pelo officio de 6 do corrente como tendo exercido em Santa Cruz. (Officio E 2.386).

Ao 1º Delegado Auxiliar da Policia do Districto Federal em referencia aos officios ns. 24.672 e 24.722, de 5 e 4 de outubro corrente, as infracções em que incorreram os conductores dos autos de passageiros ns. 13.482 e 12.454, e solicitando sejam esses conductores sciencificados de que deverão apresentar por escripto, nessa Delegacia, a defesa que tiverem, dentro do prazo de 10 dias, segundo informam a Directoria de Saneamento Rural e a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que os autos em apreço não pertencem a nenhuma das referidas dependencias deste Departamento. (Officio E 2.385).

Ao Director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 1.423, de 6 de setembro ultimo, haver o Ministerio da Viação informado que do ponto de vista do rapido andamento das providencias relativas a fiscalização sanitaria da navegação aerea, nada ha que oppor as medidas consignadas no ante-projecto organizado pelo Comité permanente da Repartição Internacional de Hygiene Publica, salvo nos casos excepcionaes previstos, em que deve primar o interesse de saude publica, acrescentando aquelle Ministerio que não tendo sido possivel ao Governo, até agora, providenciar para a construcção dos aerodromos publicos e dos aerodromos-fronteira, e que cogita o citado

gularmento, a instituição dos aerodromos sanitários, consigna naquelle ante-projecto, terá que ser resolvida, em caracter provisorio com a fiscalização sanitaria nos primeiros pontos de pouso no territorio brasileiro, das aeronaves de linhas internacionais, a exemplo do que agora succede com a fiscalização aduaneira, que é exercida nos referidos pontos, actualmente Natal e Pelotas, para as aeronaves da Compagnie Generale Aeropostale, e Belem e Rio Grande, para as da New York, Rio and Buenos Aires Line, Inc., cabendo a este Departamento instituir, quando julgar opportuno e conveniente, a fiscalização sanitaria nos moldes do ante-projecto em apreço, mediante entendimento com o dito Ministerio, para o effeito das providencias a serem expedidas por este ultimo. (Officio E 2.384).

ASSISTENCIA HOSPITALAR DO BRASIL

Requerimentos despachados pelo senhor ministro da Justiça, em 15 de outubro de 1930:  
 Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas. — Indeferido.  
 Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Indeferido.  
 Mayrink Veiga & Comp., pedindo reconsideração do acto negando o pagamento de qualquer importancia, além do preço da proposta apresentada em relação a sondagens no terreno do Hospital de Clinicas. — Fica mantido o despacho anterior, publicado no *Diario Official*, de 22 de junho do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 15 de outubro de 1930

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:  
 N. 7.646 — Rosaria Jambrao. — Seja juntada a petição anterior, a que apparece o requerente.  
 N. 7.323 — Francisco P. Ramalho Ortigão. — Deferido. Dê-se baixa na intimação.  
 N. 7.327 — Justino Rebello Amaral. — A intimação foi cumprida satisfactoriamente podendo permanecer a calha que ficou, segundo informa o Dr. chefe do Distrito. — Dê-se baixa na intimação.

Da Primeira Delegacia de Saude:  
 N. 306 — Elido Fontoura. — Deferido, devendo executar immediatamente as obras mais urgentes, de accordo com o delegado de Saude.  
 Desta directoria:  
 N. 4.448 — J. de Oliveira. — Deferido; providencie-se para que o andamento do processo de multa fique susgado por 30 dias.

Expediente do dia 16 de outubro

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:  
 N. 3.026 — João Marques da Silva. — A intimação não foi cumprida de modo satisfactorio, segundo informa o Senhor Dr. chefe do 4º Distrito de P. de Pócos.  
 N. 6.762 — J. de Fernandes de Oliveira. — Dê-se baixa na intimação que foi cumprida satisfactoriamente. Quanto a segunda parte do requerimento, inde-

ferido, devendo reclamar sobre o que occorreu em relação ao serviço.

N. 7.510 — Luiza Martha de Araujo. — Concedidos 15 dias.

N. 7.634 — Carlos Ribeiro da Silva. — Concedidos 30 dias.

Da primeira Delegacia de Saude:  
 N. 303 — Mario José Pinto. — Concedidos 90 dias, menos para a installação das cozinhas que deve ser providenciado immediatamente.

N. 305 — T. Vidal da Silva. — Nada ha que deferir visto estar cumprida a intimação, segundo informa o Dr. delegado de Saude. — Archive-se.

N. 312 — Otto Orvel. — O "habite-se" já foi concedido segundo informa o Sr. Dr. delegado de Saude. Poderá conservar o barracão desde que o mesmo não seja utilizado para moradia.

Da Terceira Delegacia de Saude:  
 N. 954 — Etienne Esberard. — Deferido á vista dos pareceres, até deliberação ulterior.

Desta directoria:

N. 1.412 — G. C. Marfius. — Poderá ser attendido, submettendo previamente o preparado á analyse do Laboratorio Bacteriologico, paga-se respectiva taxa.

N. 1.362 — "The Lanco-shire General Investment Company". — De accordo com as instrucções do Sr. Dr. director geral em exercicio, ficam approvadas as plantas que foram apresentadas com o requerimento n. 1.362, e nos termos do parecer do Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria deste departamento, devendo a requerente apresentar as plantas que faltam, referentes ao lazareto veterinario, aos serviços sanitarios do matadouro, á appparelhagem dos serviços complementares e tambem a despepção dos processos que se propõe empregar, para evitar o máo cheiro, os ruídos e as moscas, tratando-se de zona urbana da cidade.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

N. 4.200 — Antonio Cardoso d'Oliveira. — Pode funcionar, não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 4.206 — José Monteiro da Costa. — O local não se presta.

N. 4.238 — Serra & Rocha. — Deferido.

N. 4.243 — Antonio Cardoso d'Oliveira. — Certifique-se.

N. 4.246 — Sarmiento & Comp. — Deferido.

N. 4.250 — Antonio de Barros Carvalhaes. — Certifique-se.

N. 4.251 — Abel Francisco Henrique. — Certifique-se.

N. 4.254 — José Rezende do Amaral. — Certifique-se.

N. 4.263 — José Francisco Androzo da Silva. — Certifique-se.

SYNOPSIS DOS SERVIÇOS EFFECTUADOS PELA INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPARAÇÕES ANNEXAS, DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1930

Visitas sanitarias a locais de produçáo, importação e vendas de generos alimenticios.....	3.385
Inspeções prévias para inicio de negocios.....	86
Autos de infracções lavrados.....	50

Autos de infracções archivados pelo cumprimento das exigencias sanitarias	30
Autos de apprehensões e inutilizações lavrados.....	52
Total de generos inutilizados por impróprios para o consumo (kilos).....	136.568
Total de generos depositados (kilos).....	17.360
Amostras colhidas para analyse bromatologica.....	37
Notificações de infracções expedidas.....	19
Autos de multas lavrados..	34
Importancia das multas applicadas.....	16:000\$000
Diversas petições informadas.....	254
Offícios e memoranda expedidos.....	267
Certidões extrahidas.....	81
Pareceres emitidos.....	2
Analyses de leite realizadas nos entrepostos.....	92.695
Analyses realizadas nos laboratorios do Serviço do Leite e Lacteíneos.....	2.723
Inutilização de leite (litros).....	65.300
Verificações na via publica e estabelecimentos de leite e lacteíneos.....	1.178
Registos effectuados de manipuladores de leite.....	116
Analyses praticadas no Laboratorio Bromatologico:	
Prévias.....	120
Piscas.....	55
Estudos.....	41
Informações.....	1
Total.....	217

Importancia das taxas de analyses prévias..... 14:356\$000

Inspeção sanitaria veterinaria nos matadouros de Santa Cruz e Pehha (total de animaes)..... 14.801

Rejeições totaes ante e posteriorlem (total de animaes)..... 175

Rejeições parciais:  
 Pressuras..... 7.718  
 Tecido adiposo (kilos)..... 202.650  
 Tecido muscular (kilos)..... 7.503.590

Estatistica dos generos desembarçados pela Inspectoria e suas dependencias:

Leite importado pelos entrepostos (litros).....	3.843.700
Cárnes conservadas e preparadas (kilos).....	2.219.787
Cárnes frescas resfriadas (kilos).....	5.873.270
Peixes conservados (kilos).....	980.299
Cereaes diversos (kilos).....	23.211.054
Agua mineral (litros).....	337.809
Bebidas alcoolicas (litros).....	1.074.062

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 17 de outubro de 1930. — Antonio Augusto Saltes, pelo escripturario.

Policia do Distrito Federal

Por acto de 17 do corrente ficou, nesta data, afastado do exercicio de suas funções, o official chefe de secção desta secretaria, Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira, visto haver sido julgado inválido na 1ª inspeção de saude a que se

submettem, a 14 de corrente, para fins de aposentadoria.

— Por outro de 18 do corrente, foi excluído do estado effectivo da Guarda Civil o guarda de 3ª classe Aurelio Christovão de Sá, visto haver fallecido a 9 do corrente mez.

— Por ofício da mesma data, foi excluído do quadro effectivo da Inspectoria de Vehiculos o signaleiro reserva, n. 28, Arthur Augusto Borges, visto haver fallecido a 16 do corrente.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente foi transferido do 25º batallião de caçadores (Theozina), para o 3º regimento de infantaria o 2º tenente em comissão Hiran Dutra.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1930

Ao Sr. Dr. Chefe de Policia do Distrito Federal, communicando que os reservistas do exército, funcionarios dessa repartição, e cujos nomes constam da relação que acompanhou o seu officio n. 8.252 E. de 9 do corrente, deverão apresentar-se, sendo logo restituídos á mesma repartição, dispensados da incorporação.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente Godofredo Vidal para estabelecer ligação entre o Ministerio da Guerra e o da Viação e Obras Publicas sobre qualquer assumpto relativo á aviação;

Que os reservistas comprehendidos nas classes convocadas que se apresentarem em regiões militares differentes das de sua classificação, devem ser accertos e incorporados na unidades da região militar onde se apresentarem;

Que ficam suspensos os trabalhos do Centro Militar de Educação Physica, devendo os sargentos, alumnos e instructores, do mesmo Centro, apresentarem-se ao commando da 1ª região militar, inclusive os que pertencerem aos corpos com parada fóra desta Capital.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, mandando providenciar para que se apresentem ao director de Intendencia da Guerra os officiaes dos quadros de administração e contadores matriculados nessa Escola.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o 2º official da mesma directoria, Joaquim Henrique Coutinho, passa á disposição do gabinete do ministro da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930.

Sr. director de Saude da Guerra — Attendendo a que a Casa de Saude Pedro Ernesto tem-se tornado foco de rebeldia, patentado entre outros factos pela apprehensão de material volante do seu serviço em outros Rios, utilizado por agentes rebeldes, e, ainda, por ser o seu director, Dr. Pedro Ernesto, um dos chefes rebeldes, encontrando-se neste momento em Minas Geraes, resolve nomear o major medico Dr. Boaventura

de Almeida Dias e capitão medico Dr. Ernesto de Oliveira para fiscalizarem o serviço na referida casa, com attribuições policiaes militares.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 742 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, por despacho de 9 do corrente, expeço as seguintes ordens, relativamente aos exames dos alumnos da Escola de Estado-Maior:

Os alumnos da categoria A 2 (novo regulamento) e BI (1º anno) deverão prestar exames oraes na proxima semana, de modo que fiquem disponiveis em 20 deste mez, proseguindo mais tarde os estudos na referida escola;

Os alumnos da categoria A 2 (antigo regulamento) por não estarem sujeitos a exames neste anno, passarão á disposição das autoridades superiores, quando julgado necessario;

Os da categoria D serão considerados disponiveis, devendo, entretanto, regressar á escola opportunamente para a prestação dos respectivos exames nas mesmas condições dos da categoria A 3, aos quaes se refere o aviso n. 735, do 8 deste mez a esse Departamento.

Saude e fraternidade — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 743 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, relativamente aos exames finais dos alumnos das Escolas de Aperfeiçoamento de Officiaes e de Cavallaria, determino que sejam adoptadas as seguintes medidas:

1º, os exames finais das escolas acima mencionadas effectuar-se-hão nos dias 10 e 11 do corrente;

2º, esses exames compor-se-hão somente das provas escriptas seguintes:

- tactica geral;
- tactica de arma;
- topographia.

Não haverá provas oraes ou praticas, por se tornarem dispensaveis para o julgamento dos officiaes alumnos.

Saude e fraternidade — Nestor Passos

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo, para os effectos do regulamento do sello, o requerimento em que Amphysio Lobo Netto pede certidão.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1930

#### (\*) Rectificação

Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando que, por despacho de 25 do corrente, foi mandado recolher

(\*) Publicação novamente por ter saído com incorrecções.

á mesma região o 1º tenente pharmaceutico Alvaro da Costa Lima, afim de ser examinado por medico especialista.

### Requerimentos despachados

Arminda Marinho de Mattos e Lina Pires Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seus fallecidos maridos Augusto de Mattos, porteiro do Supremo Tribunal Militar, e Firmino Pires Ferreria, marechal reformado, respectivamente. — Sim.

Banco Italo-Beiga, pedindo dispensa da incorporação do reservista gerente Frederico de Godoy. — Sim.

Candido de Freitas Chaves, ex-1º sargento, pedindo nova certidão do periodo de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894. — Deferido.

Luiz Endson, reservista, pedindo dispensa de incorporação. — Venha por intermedio do Ministerio da Marinha.

Maria Fernandes Cataldi, pedindo certidão. — Dê-se o que constar, na forma da lei.

Zilho Cardoso Caldas, reservista, pedindo incorporar-se como official ou aspirante, visto ser cirurgião dentista. — Já foi providenciado de modo geral.

### Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições, no mez de setembro do corrente anno e que se acham na Secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigencias legais:

N. 505 — Rodolpho Caldeira da Cruz — Minas Geraes.

N. 601 — Eduardo Ferreira de Andrade — Matto Grosso.

N. 836 — Analio José Rodrigues, Reduzino Silveira d'Avila, Octavio Lourival Pereira e Fortunato E. Fernandes Verga — Rio Grande do Sul.

N. 837 — Cyrillo Gonçalves — Rio Grande do Sul.

N. 750 — Moyses Curv — Piauhy.

N. 1.048 — Francisco Neves — São Paulo.

N. 1.128 — Octacilio Xavier da Rocha — Rio Grande do Sul.

N. 1.139 — José Maria Duarte — Rio Grande do Sul.

N. 1.141 — André Gabriel Filho, José Fragoso Cesar, Irmãos Caceres e outros — Rio Grande do Sul.

N. 1.143 — José Chappetta — Rio Grande do Sul.

N. 1.470 — Juvenato Mesquita — Minas Geraes.

N. 1.577 — Juvenal Ferreira Caldas, Juvenal Barbosa, Guilherme Rocha e outros — Paraná.

N. 1.726 — José Thomaz Pereira — Matto Grosso.

N. 1.805 — Manoel de Souza Gomes, Manoel Patricio de Souza Gomes e outros — Minas Geraes.

N. 1.812 — Antonio da Costa Rios — Minas Geraes.

N. 1.827 — Antonio Ferreira de Silveira — Paraná.

N. 1.839 — Zacharias Ferreira de Toledo — Paraná.

N. 2.021 — Leopoldo Chamy — Matto Grosso.

N. 3.036 — Caissar Massad — Matto Grosso.

N. 2.302 — Irmãos Dulce — Matto Grosso.

## Requerimentos despachados:

De Gustavo Tupynambá, doc. numero 4.007, pedindo juntada de procuração ao processo n. 818. — Junte-se ao processo.

Do mesmo, doc. 4.010, pedindo juntada de procuração ao processo n. 707. — Junte-se ao processo.

De Luiz F. G. Pressor, doc. n. 4.012, pedindo juntada de procuração e contas ao processo n. 938. — Junte-se ao processo.

De Germano da Costa Pereira, docs. ns. 4.014, 4.015, 4.016 e 4.017, pedindo juntada de substabelecimentos aos processos ns. 2.760, 2.763, 2.765 e 2.770, respectivamente. — Junte-se ao processo.

De Gustavo Tupynambá, doc. numero 4.018, pedindo juntada de procuração ao processo n. 733. — Junte-se ao processo.

De Gustavo Tupynambá, doc. numero 4.019, pedindo juntada de contas ao processo n. 1.042. — Junte-se ao processo.

De Barreto Barbosa & Comp., doc. n. 4.020, pedindo juntada de contas ao processo n. 1.900. — Junte-se ao processo.

De Alnisio Castello Branco, doc. numero 4.022, fazendo uma declaração sobre o numero de um automovel requisitado e relativo ao processo n. 4.731. — Junte-se ao processo.

De Tiburtino da Silveira Tibo, pedindo assignar um termo de responsabilidade por extravio de um recibo de requisição ao processo n. 4.450, doc. n. 4.021. — Como requer.

De Germano da Costa Pereira, doc. n. 4.025, pedindo assignar um termo de responsabilidade pelo extravio de original de requisição referente ao processo n. 2.737. — Junte-se ao processo, para que diga o relator.

De Guilherme Hermínio Ranzini, doc. n. 4.011, pedindo juntada de contas ao processo n. 1.988. — Junte-se ao processo.

De Irany Alves Ferreira, doc. n. 4.027, pedindo juntada de procuração ao processo n. 2.289. — Junte-se ao processo.

De Benedicto Arêa Leão, doc. n. 4.026, pedindo juntada de uma declaração ao processo n. 1.952. — Junte-se ao processo.

De Carlos Machado Soares, doc. numero 4.039, pedindo juntada de contas em tres vias, ao processo n. 4.736. — Junte-se ao processo.

De Lauro de Almeida Moutinho, doc. n. 4.038, pedindo juntada de procuração ao processo n. 785 e assignatura de termo de responsabilidade, relativo ao mesmo processo. — Junte-se ao processo, para dizer o relator.

De Narciso Siné & Comp., doc. numero 4.037, pedindo juntada ao processo n. 1.922 de conta com attestado e pedindo dispensa da diligencia do referido processo. — Junte-se ao processo.

De Guilherme Hermínio Ranzini, doc. n. 4.044, pedindo juntada de procuração e contas em tres vias, ao processo n. 1.879, de Alfredo Bolduan. — Junte-se ao processo.

Do Banco Comércio e Industria de São Paulo, doc. n. 4.048, pedindo juntada ao processo n. 1.878, de contas em tres vias. — Junte-se ao processo.

De Gustavo Tupynambá, doc. n. 4.050, fazendo uma declaração relativa ao processo n. 1.690. — Junte-se ao processo.

De Americo Brazilio Silvado, doc. n. 4.045, fazendo uma declaração rela-

tiva ao processo n. 836. — Junte-se ao processo.

De Irany Alves Ferreira, doc. n. 4.046, pedindo juntada de procuração e contas em tres vias ao processo n. 2.627. — Junte-se ao processo.

Convidam-se os Srs. J. Carvalho & Freitas, a comparecerem á Secretaria desta Comissão, para regularizarem os seus processos ns. 180 e 1.505.

Convida-se o Sr. Gustavo Tupynambá a comparecer nesta secretaria afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 727, no qual figura como procurador. Capital Federal, 11 de outubro de 1930. Josué Soares de Oliveira, major, secretario.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Herman de Castro Lima;

De seis mezes, ao marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso, Nilo Gomes Maciel, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De noventa dias, ao compositor effectivo do *Diario Official*, João Corrêa da Silva Amaral; e

De seis mezes, ao remador das embarcações da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Crescencio José dos Santos.

— Ainda por outra, da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Miranda, no Estado de Matto Grosso, Adolpho de Araujo.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Requerimentos despachados

N. 21.283, de 1930 — Raymundo Barros Filho, agente nesta Capital do club de mercadorias "Casa Economica", com sede no Estado do Ceará, pedindo certificar si a mesma agencia está autorizada a funcionar, nos termos do regulamento em vigor. — Diga o fim para que se destina a certidão pedida.

N. 31.180, de 1930 — Padre Florentino Simon, vigario da Parochia do Meyer, pedindo permissão para promover uma tombola. — Satisfaca o requerente as exigencias a que o parecer se refere.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

## Requerimento despachado

N. 7.730, de 1928 — Olga Pereira Ricardo, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio militar da Marinha. — Certifique-se o que constar.

Dia 17 de outubro de 1930

Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 47 — Restituindo, por já ter sido expedido o respectivo decreto, o processo referente ao pedido de approvação da reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Phenix de Porto Alegre".

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 79 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista as considerações constantes dos officios n. 164 e 3.765, de 7 de janeiro e 5 de maio do corrente anno, do director presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, resolveu, por despacho de 2 deste mez, mandar recomendar aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que não descontem as percentagens que lhes são devidas, como representantes do referido instituto, sinão depois de conferido e approvedo pela respectiva directoria o balancete do mez anterior.

— Identicos para as demais delegacias fiscaes.

## Directoria da Receita Publica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

## Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1930

Angelo Ferrari, pedindo que seja sustada cobrança de divida. — Não constando tenha o requerente depositado a importancia do imposto e multa, como manda o art. 127, paragrapho unico, do vigente regulamento do imposto sobre a renda, indeferido. (Processo n. 32.751, de 1930.)

Anisio Palhano de Jesus, pedindo cancellamento de divida. — Indeferido, de accordo com a informação e com o parecer. (Processo n. 35.919, de 1930.)

Sardi & Sauer, pedindo que seja sustada cobrança de divida. — A medida solicitada só teria lugar si os requerentes houvessem depositado a importancia do imposto e multa. Não constando tenha sido feito esse deposito, indeferido. (Processo n. 31.354, de 1930.)

José Furtado, pedindo que seja sustada cobrança de divida. — De accordo com a informação prestada pela Delegacia Geral do Imp. sobre a Renda, indeferido. (Processo n. 36.468, de 1930.)

Dia 18

## Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 270 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo comunicação feita pela delegacia fiscal em Pernambuco, em telegramma n. 669, de 1 do corrente, o inspector fiscal da zona do centro daquelle Estado balanceteou a 2ª collectoria federal de Petrolina, verificando a exactidão dos saldos demonstrados nos respectivos caixas. (Processo n. 47.331, de 1930.)

N. 271 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo comunicação feita pela delegacia fiscal em São Paulo, em officio n. 1.247, de 30 de setembro ultimo, o inspector fiscal da 2ª zona daquelle Estado, Sr. Heitor Monteiro Espinola, balanceteou a collectoria federal de São Vicente constatando a exactidão dos valores a cargo do respectivo exactor. (Processo n. 47.518, de 1930.)

N. 272 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que, segundo comunicação feita pela delegacia fiscal na Parahyba, em telegramma n.º 487, de 2 de outubro corrente, o inspector fiscal Luiz Menezes Machado balanceou a collectoria federal de Arcoia, verificando exactidão dos valores. (Processo n.º 47.661, de 1930.)

N. 273 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que, segundo comunicação feita pela delegacia fiscal em Alagoas, em telegramma n.º 537, de 30 de setembro ultimo, o inspector fiscal naquella Estado, balanceou a collectoria federal de Igroja Nova e Collégio, verificando perfeita exactidão dos valores existentes. (Processo de 1930.)

N. 274 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que, segundo comunicação feita pela delegacia fiscal no Amazonas, em telegramma n.º 875, de 24 de setembro ultimo, o inspector fiscal naquella Estado, balanceou a collectoria federal de Canutama, verificando a exactidão dos saldos e valores. (Processo n.º 45.886, de 1930.)

— Sr. presidente do Banco do Brasil:  
N. 207 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, resolveu permitir que o collector federal em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Eugenio Souza Nunes, faça o recolhimento das rendas da exactoria a seu cargo, por intermedio da agencia desso banco naquella localidade, devendo o mesmo ser feito bi-semanalmente. (Processo n.º 47.781, de 1930.)

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:  
N. 519 — Remettendo para a necessaria cobrança executiva, as inclusas 100 certidões de divida de concertos de parramas de abastecimento d'agua do exercicio de 1927, ns. 6.815 a 6.914, serie F. B., na importancia de 1.852.842, inscriptas ás fls. 150 v.º 167, do livro numero onze.

N. 520 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua, constante das certidões ns. 9.418, serie E. V., e 3.327, serie E. X., dos exercicios de 1924 e 1925, respectivamente, em nome de Severino da Silva Pereira, pelo predio da rua José dos Reis n.º 767, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n.º 1.786, de 26 de setembro ultimo.

N. 521 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua, constante das certidões ns. 5.265, serie E. X., e 5.788, serie F. B., dos exercicios de 1925 e 1926, respectivamente, em nome de Souza & Bastos, pelo predio do largo do Tanque n.º 13, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n.º 1.936, de 24 de setembro de 1930.

N. 522 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida proveniente de multa constante da certidão n.º 9.595, serie F. A., do exercicio de 1928, em nome de Antonio Luiz de Almeida pelo predio da rua Paraná numero 98, á vista do que expõe a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n.º 1.699, de 13 de outubro corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.131 — Reiterando a ordem desta directoria de n.º 878, de 13 de agosto ultimo e solicitando a devolução do processo n.º 18.661, do corrente anno, encaminhado áquella alfandega com a

ordem n.º 497, de 10 de maio ultimo. (Processo n.º 21.096, de 1930.)

N. 1.132 — Reiterando a ordem desta directoria de n.º 994, de 17 de setembro proximo findo e solicitando a restituição do processo n.º 61.086, de 1929, encaminhando áquella repartição, com o officio n.º 293, de 8 de março deste anno. (Processo n.º 44.891, de 1930.)

N. 1.133 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n.º 40.192, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com a clausula II, n.º 4, letra a do contracto celebrado em virtude do decreto n.º 16.776, de 16 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para (8.500) oito mil e quinhentas peças refractarias constantes da 1.ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado a ser empregado na restauração do seu forno de fabricação de aço. (Processo n.º 42.174, de 1930.)

N. 1.134 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Banco do Brasil, em officio de 4 do outubro corrente, fichado no Thesouro Nacional sob numero 47.432, deste anno, concedeu, por despacho de 13 deste mez, de accordo com a clausula XVI do contracto celebrado em virtude da lei n.º 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, isenção de direitos de importação e demais taxas para (30) trinta volumes com a marca "Assumpção", ns. 4.437/1.460 e 4.461/1.466, os vinte e quatro (24) primeiros contendo (6) seis máchinas de calcular "Elliott-Fischer" e os (6) seis restantes obras de ferro, material esse importado e destinado ao uso exclusivo daquelle estabelecimento de credito. (Processo n.º 47.432, de 1930.)

N. 1.135 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo aviso n.º 217-A, A., de 26 de setembro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n.º 46.053, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para (2) dous volumes pesando bruto (18,100) dezoito kilos e cem grammas, contendo tubos de raios X, vindos de Hamburgo a bordo do vapor allemão *Villagarcia* e destinados á clinica das doenças tropicaes do Hospital S. Francisco de Assis, a cargo da Assistencia Hospitalar do Brasil.

Acompanham a presente as facturas consular e commercial e conhecimento de carga respectivos. (Processo numero 46.053, de 1930.)

N. 1.136 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores pelo aviso n.º P/371, de 3 de outubro corrente, fichado no Thesouro Nacional sob n.º 48.454, deste anno, concedeu, por despacho de 10 deste mez, de accordo com o § 7º do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e expediente para (1) um

caixão marca "L. B. Ministro del Brasil em Bolivia", expedido de Valparaizo, e que deverá chegar a esta Capital a bordo do vapor *Coquinho*, contendo um automovel já usado "Fiat", marca 521, com a chapa official boliviana D 1.352, o qual faz parte da bagagem do nosso ministro em La Paz, Sr. Lucillo Bueno, que vem ao Brasil em gozo de férias. (Processo n.º 48.454, de 1930.)

N. 1.137 — Transmittindo o processo n.º 45.832, do corrente anno, relativo a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 45.832, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 795 — Reiterando a ordem numero 641, de 20 de agosto ultimo, em que esta directoria requisita o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 51.008, de 1929, o qual foi encaminhado com a ordem n.º 1.396, de 14 de novembro daquelle anno. (Processo n.º 24.422, de 1930.)

N. 796 — Solicitando a remessa a esta directoria da 2.ª via de relação de material encaminhada a essa inspectoria juntamente com a 1.ª pela ordem n.º 1.034, de 3 de agosto de 1929. (Processo numero 62.619 — 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N.º 90 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. S. Kennedy, procurador da Companhia Ford Industrial do Brasil, em cabogramma fichado no Thesouro Nacional sob numero 46.361, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente, de accordo com a alinea a. do art. 3º da lei n.º 4.910, de 1 de janeiro de 1925, revigorado pelo art. 1º da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, pagando, porém, 2% de expediente, isenção de direitos de importação para (161) cento e sessenta e um volumes com o peso de (29.893) vinte e nove mil oitocentos e noventa e tres kilos, vindos pelo vapor *Aidan*, chegado nesse porto no dia 8 deste mez, contendo materias destinadas á refinação e manufactura de artefactos de borracha e camaras de ar, de produção da companhia requerente.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n.º 342, de 15 do outubro corrente. (Processo n.º 46.361 — 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 318 — Remettendo o processo numero 38.919, deste anno, referente a um requerimento de Eleuterio Ribeiro Esteves, afim de que emitta o seu parecer a respeito. (Processo n.º 38.919, do 1930.)

N. 319 — Remettendo o processo numero 30.017, deste anno, no qual Alter Klein & Filhos, requerem lhes seja concedido effectuar o pagamento do imposto sobre a renda do exercicio de 1928, com o abatimento de 75% o solicito vossa audiencia a respeito. (Processo n.º 30.017 — 1930.)

N. 320 — Remettendo o processo numero 37.457, do corrente anno, relativo a uma petição de Wills Ellis & Comp., afim de que preste as necessarias informações. (Processo n.º 37.457 — 1930.)

N. 321 — Remettendo o processo numero 40.450, do corrente anno, relativo a um requerimento de Eugenio Bruno Ferreira de Oliveira, afim de que preste

as necessarias informações. (Processo n. 40.450 — 1930.)

N. 322 — Afim de que essa delegacia informe quando foi recebida a declaração n. 3.952 e verifique si foi excluído do activo a quantia de 28:042\$200, correspondente ás contas duvidosas, tendo em vista o balanço apresentado, incluso vos remetto o processo n. 21.776, do corrente anno, relativo a um requerimento da firma Barbosa & Companhia. (Processo n. 31.776 — 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 528 — Afim de que seja ouvido o agente fiscal Dr. Othon de Mello, incluso vos transmittio o processo n. 34.899, do corrente anno, relativo a um telegramma do delegado fiscal no Amazonas. (Processo n. 34.899 — 1930.)

N. 529 — Passo ás vossas mãos para os devidos fins, a inclusa representação do 2º escripturario Sr. Lucas Monteiro de Almeida sobre o facto de não haver a Companhia Cantareira o Vição Fluminense pago o sello sobre açções ao portador. (Processo n. 44.630 — 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 363 — Solicitando que informe qual o numero do officio que encaminhou ao Thesouro o processo n. 10.905, da Alfandega. (Processo n. 25.771 — 1930.)

N. 364 — Transmittindo, para que seja devidamente visada pelo engenheiro certificante, Dr. Luiz Cintra Prado, a 2ª via da inclusa relação de material desannexada do processo ficado no Thesouro Nacional sob n. 46.430, deste anno, relativo a um pedido de isenção de direitos feitos pelas senhoras D.D. Beatriz Cintra Ferreira e Elisa Mendes Abreu. (Processo n. 46.430 — 1930.)

N. 365 — Remettendo o processo numero 45.957, deste anno, relativo a um requerimento do collector federal de Campos Novos, nesse Estado. (Processo n. 45.957, de 1930.)

N. 366 — Em resposta ao vosso officio n. 1.666, de 12 de setembro ultimo, communico-vos que o processo n. 37.978, de 1929, foi encaminhado a essa delegacia com a ordem n. 348, de 5 de novembro do anno passado. (Processo numero 44.581 — 1930.)

N. 367 — Communicando, que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro da fiança de 2:000\$000, que garante a responsabilidade de Arthur Rodrigues do Lago, no lugar de collector federal em Santo Anastacio, nesse Estado. (Processo n. 47.651, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 57 — Com relação ao assumpto constante do vosso officio n. 449, de 25 de setembro ultimo, communico-vos, que não é possível attender ao pedido de designação de um agente fiscal do interior para servir na capital desse Estado, pelo prejuizo que acarretaria á fiscalização de todo o interior, ora reduzida, conforme se vê do mappa que acompanhou o vosso citado officio, a pouco mais do dobro da do municipio de Belém.

Opportunamente, motivada essa situação, poderá ser tomada em consideração o vosso pedido. (Processo numero 46.660, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Coaz:

N. 24 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a folhas 6, incluso vos restituo o processo n. 39.129, deste anno, relativo á transferencia da sede da Colletoria de Santa Cruz para a cidade de Pires do Rio, para

que seja verificada a possibilidade da criação de uma collectoria nesta ultima cidade desmembrada da de Santa Cruz. (Processo n. 39.129, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 196 — Communicando, que o senhor ministro da Fazenda, resolveu deferir o requerimento em que o collector federal em Valença, nesse Estado, senhor Eugenio Souza Nunes, pede para recolher a arrecadação da collectoria a seu cargo por intermedio da agencia local do Banco do Brasil, devendo o recolhimento ser effectuado bi-semanalmente, observado o que a respeito prescreve a circular n. 55, de 27 do mez findo. (Processo n. 47.781 — 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 791 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.537, de 8 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 38.133, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para (1) uma caixa marca Tel-Santos, n. 10, pesando liquido (29) vinte e nove kilos, contendo (100) cem botões de madeira para mesas telephonicas e (150) cento e cincoenta transmissores para mesas telephonicas feitos de latão, borracha e carvão; (1) uma caixa com a mesma marca n. 330, pesando liquido (45) quarenta e cinco kilos, contendo (40.000) quarenta mil grampós isolantes feitos de latão e fibra, para linhas telephonicas internas, constantes da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado á execução dos seus serviços contractuaes. (Processo n. 44.978, de 1930.)

N. 300 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que prescreve a alinea 3ª das Instruções baixadas com a circular n. 21, de 22 de abril de 1927, faz publico que J. S. Stradler, Ltd., tem autorização para adquirir do Engenho Central de Piracicaba, no Estado de São Paulo, (20.000) vinte mil litros de alcool desnaturalado com oleo de ricino, para fabricação de productos chimicos

#### Directoria da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1930

Officios expedidos:

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 444 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para pagamento de subvenção á Santa Casa de Misericordia de São Felix.

N. 445 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para pagamento de subvenção á Santa Casa de Misericordia de Joazeiro.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 338 — Devolvendo o processo em que o chefe de seccção da alfandega, Antonio Paulino Delphin Junior, pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 202 — Concedendo o credito de 850\$987, para attender á restituição que

compete ao Dr. Albano Antunes de Oliveira.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 484 — Concedendo o credito de 40:000\$000, para pagamento de subvenção ao Asylo Bom Pastor, de Recife.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 662 — Devolvendo a guia que fôra expedida em favor de José Januario Carneiro Filho.

N. 663 — Concedendo o credito de 368\$000, para pagamento a Mario Marques de Castro.

N. 664 — Concedendo o credito de 5:300\$000, para pagamento á firma Lutz Ferrando & Comp.

N. 665 — Devolvendo o processo em que o agente fiscal Antonio Ferreira dos Santos, pede pagamento de despezas de transporte.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 617 — Remettendo o processo referente ao monteio de D. Emilia Maria Alves Ferreira e outra.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 618 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 314\$000, de que era credor o marinheiro nacional, invalido, José da Costa.

#### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1930

Autos de infracção:

Auto n. 419 de 1929 contra Manoel Quaresma e outros. — Encaminhe-se.

Requerimentos:

N. 2.932 — J. R. Kanitz. — Em vista da informação e do parecer, feita a necessaria annotação no livro de matrícula, archive se.

N. 12.135 — Fernando Ferreira & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 59\$550, classificando se a despeza pelo modo indicado.

N. 23.455 — Mileto Maciel. — Em face da informação e parecer, officie se á Directoria da Receita.

N. 6.722 — Arsenio Teixeira Braga. — Tendo em vista o que consta deste processo, restabeleça se o lançamento do negocio de que se trata em nome do requerente afim de ser cobrado o imposto devido relativo ao corrente anno, sem multa, visto ter occorrido engano por parte desta repartição.

N. 10.901 — Frederico da Silva Souto. — Seja presente ao Sr. presidente do inquerito para os fins convenientes.

N. 17.280 — Companhia Fornecedor de Materiaes. — Em face das informações e parecer, officie se á Directoria da Receita.

N. 19.985 — Companhia Fly Tox do Brasil S. A. — Proceada se precisamente de accordo com a informação e parecer. Impunho a Companhia Fly Tox do Brasil, a José Rodrigues de Carvalho, Evaldo Peter Henri Lons e a Alfredo José da Fonseca Magalhães a cada um, a multa de 50\$000 minimo do art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 17.364 — Antenor Cruz Almeida. — Em face da informação e parecer altere se para cinco contos e quatrocentos mil réis, o valor locativo do predio

de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1931.

N. 16.561 — Casemiro Gomes Vieira. — Em face da informação e parecer allere-se para 2:400\$000 o valor locativo do prédio de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1931.

N. 16.471 — Luiz Silvestre Alves. — Officie-se á Directoria da Fazenda Municipal indagando qual a firma que vem explorando o negocio de que se trata pelo local referido na informação de fls. de 1924 a esta parte.

N. 15.932 — Solyador Jannuzzi. — Em face do que foi apurado e consta deste processo allere-se para 6:000\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1931.

N. 16.124 — Rosa Alves. — Em face do que affirma o informante, e de accordo com o parecer, feita a necessaria annotação, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 5.719 — Sallen Jousef. — Proceda-se á inscripção, pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 5.507 — Abrahão Resnikoff. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de fls. 7.

#### Ordens e officios:

Officio n. 643, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

Officio n. 1.588, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, lavrando-se termo de inutilização dos sellos contidos no envelope de fls. 2.

Officio n. 717, da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — Officie-se.

Officio n. 701, da Mesa de Rendas de Macahé. — Idem.

#### DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de outubro de 1930

N. 16.730 — Celestino d'Oliveira.

N. 19.411 — João Pinto de Souza. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 13.922 — Abilio Martins. — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação e parecer.

N. 13.858 — Franco Joaquim Caljei. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 10.153 — Campanhia Nacional de Grandes Hotéis. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 13.103 — J. Companhia Zuluolons e outros. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 15.078 — Innocencio da Silva. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 16.598 — Amadeu Botelho. — Faça-se a correção do nome da inscripção, de accordo com a informação e parecer.

N. 16.779 — R. Lourenço. — Faça-se a rectificação, á vista da informação e parecer.

N. 16.865 — Ladeira do Leme n. 239. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 17.125 — Romulo Martins. — Não havendo o que providenciar, archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 14.800 — Octavio José Macedo Junior. — A' vista da informação e de accordo com o parecer, faça-se a transferencia.

N. 14.687 — Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso. — De accordo com a informação e parecer, autorizo a transferencia.

N. 14.865 — Alice Conceição Ferreira e Souza Siqueira. — Idem.

N. 16.497 — Luzia Vieira. — Idem.

N. 16.199 — Sara Bocayuva Bulecã. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 14.648 — Miguel Sorte. — Idem.

N. 13.229 — Carmina Saraiva Viana. — Tendo em vista a informação do Sr. lançador, reconsidero a segunda parte do despacho de 3 de setembro ultimo, relativamente á multa imposta, que torno de nullo effeito.

N. 15.560 — Arthur da Silva Vargas. — Faça-se a annotação requerida, de accordo com a informação e parecer, sob os valores locativos indicados.

N. 14.151 — Antonio Joaquim Ramos. — Averde-se a mudança, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 6.662 — Alberto Ferreira Lopes. — Proceda-se pela forma indicada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 6.840 — João da Motta Alves. — Faça-se a substituição da certidão indicada, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 7.150 — José Coelho de Mello. — Faça-se a annotação proposta, na informação, de accordo com o parecer, fazendo-se a substituição indicada.

N. 7.366 — Gonçalo Gomes Oliveira. — Annote-se a caixa, de accordo com a informação e parecer, officinando-se, em seguida, á Directoria da Receita.

N. 10.769 — João Dias. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 11.770 — Milho & Comp. — Annote-se a caixa para o futuro exercício, de accordo com a informação e parecer.

N. 15.207 — Nelson Menezes Firmenfo. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 5.575 — James Magnus. — A' vista da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 14 de agosto do corrente anno.

N. 12.634 — José Maria Lopes.

N. 12.635 — José do Nascimento Madeira. — Em face das informações e pareceres, faça-se a transferencia.

N. 17.454 — Maria E. Penalva Santos Martins Moreira. — Transfira-se, á vista da informação e parecer.

N. 9.519 — João Rodrigues de Oliveira. — Imponho, a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 4.314 — Fundição Guanabara. — Averde-se a mudança, em face da informação e pareceres.

N. 7.252 — José Vieira Rodrigues. — Imponho, a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 20.012 — Pacheco & Ferreira. — A' vista da informação e de accordo com o parecer, anote-se a caixa, solicitada.

N. 14.649 — Cyrene Valle Gama. — Indefiro o pedido de transferencia. A certidão de obito apresentada não é titulo sufficiente.

#### Certidões:

N. 898 — Custodio Ramos. — Certificue-se.

N. 899 — F. A. Camarinho. — Diga-se em que caracter pede a certidão.

N. 108 — Sr. delegado geral do Ministerio da Fazenda. — Restitua-se o ineluso processo, á repartição de origem, officinando-se.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

#### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de outubro de 1930

#### Requerimentos despachados

N. 10.415 — Ramiro Henrique Nunes, pedindo certidão. — Não constando a entrega da declaração de rendimentos nesta delegacia geral, a solicitação não pôde ser atendida. Convide-se o interessado a apresentar dentro de 10 dias a declaração de que se trata, sob pena de lançamento *ex-officio*.

N. 13.154 — Manoel do Nascimento, respondendo e devolvendo notificação. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.359 — Colombo Bezerril de Andrade, reclamando contra cobrança judicial. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 12.346 — Francisco Daiuto Russo, presta esclarecimentos. — Não havendo o requerente provado a ausencia de lucro allegado no anno de base do imposto, prosiga-se no processo de lançamento *ex-officio*.

N. 8.866 — L. Queiroz & Comp., comunicação relativa a não ter lucro. — Proceda-se o lançamento *ex-officio* com os elementos existentes na reparição.

N. 9.664 — João Homen de Bittencourt, reclamando contra o lançamento e apresentando declaração. — Calcule-se o imposto com o desconto em folha e deducção de encargo de familia.

N. 7.625 — Lourenço Capovilla, *idem*. — Indeferido, nos termos do § 4º do artigo 114 do regulamento.

N. 4.551 — Maria Insausti Ferreira, reclamando contra o lançamento. — Modifique-se o lançamento e calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 8.592 — Eurico Guarneri, *idem*. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 5.466 — Eduardo Pinto da Cunha, *idem*. — Calcule-se o imposto de accordo com a declaração apresentada.

N. 8.826 — S. A. de Carvalho, reclamando contra o lançamento. — Indeferido. O requerimento citado refere-se ao lançamento do exercício de 1929.

N. 8.627 — José Maria Leitão da Cunha, *idem*. — Mantenha-se o lançamento.

N. 6.850 — Francisco Carrapatozo, idem. — Idem.  
 N. 9.733 — Luiz Antonio Jordan, idem. — Calcule-se o imposto com o desconto em folha e deducções de encargo de família.  
 N. 9.159 — Raymundo Eurico Pinto Bandeira, idem. — Idem.  
 N. 9.450 — Carlos Coutinho, idem. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de família.  
 N. 9.377 — Alcino Derby Corrêa, idem. — Idem.  
 N. 9.577 — José Luiz da Cruz Franco, idem. — Idem.  
 N. 9.640 — João de Lacerda Kemp, idem. — Idem.  
 N. 9.554 — José Hygino Ribeiro Guimarães, idem. — Idem.  
 N. 7.947 — Raul Borges, idem. — Deferido.  
 N. 2.057 — Francisco de Lemos Lessa, idem. — Idem.  
 N. 8.761 — Carlos Gaspar Lebre, idem. — Idem.  
 N. 7.322 — Viriato de Aguiar, idem. — Indeferido, nos termos do art. 114, § 1º, do regulamento.  
 N. 7.290 — Arthur Barbosa, idem. — Idem.  
 N. 7.270 — Jorge da Costa Araujo, idem. — Idem.  
 N. 8.800 — Francisco Luiz Fernandes, idem. — Idem.  
 N. 7.906 — Geraldo Borges, idem. — Idem.  
 N. 7.809 — Sevanir Ferreira, idem. — Idem.  
 N. 8.843 — Maria Gabriella, idem. — Idem.  
 N. 6.888 — Marco Aurelio Lago, idem. — Idem.  
 N. 9.771 — Pedro do Couto, idem. — Idem.  
 N. 5.606 — Armando de Andrade, reclamando contra o lançamento. — Cancele-se o lançamento.  
 N. 5.286 — Antonio da Costa Cruz Junior, idem. — Idem.  
 N. 445 — Alfredo Jabor, idem. — Idem.  
 N. 5.427 — Victorino Augusto da Costa, idem. — Idem.  
 N. 5.853 — Eva Hochman, idem. — Idem.  
 N. 4.769 — Francisco Alves Guimarães, idem. — Idem.  
 N. 6.666 — Alberto de Souza Carneiro, idem. — Idem.  
 N. 6.369 — José David & Irmão, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e convide-se o contribuinte a exhibir os livros fiscaes, afim de comprovar a renda bruta accusada.  
 N. 10.750 — Bernardo Guimarães Mascarenhas, idem. — Deferido. Modifique-se o lançamento.  
 N. 90 — Maximiliano Miranda & Comp., prestando esclarecimentos. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio", conforme propõe o parecer.  
 N. 5.220 — Miguel & Almeida, idem. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio" referente ao exercicio de 1929 e archive-se o processo relativo ao exercicio de 1928, caso se verifique ser identico ao da firma que se diz sua antecessora. José Fernandes Xavier, que apresentou declaração de rendimentos attinente a 1928.  
 N. 11.253 — Lino Leal de Sá Pereira, reclamando contra cobrança amigavel. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.  
 N. 3.097 — Sotto Maior & Comp., devolvendo uma notificação. — Prosiga-se na cobrança.

N. 12.548 — Manoel Xavier de Vasconcellos Pedroza, pedindo restituição — Estando reconhecido o direito do contribuinte, consoante accentua a informação, encaminhe-se o presente processo à Recebedoria do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 170, do regulamento.  
 N. 12.549 — Cecilia Luiza Rangol Pedrosa, idem. — Idem.  
 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:  
 N. 269 — Restituindo processo.  
 N. 270 — Idem, idem.  
 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:  
 N. 114 — Remettendo processo, afim de ser sellado com revalidação.  
 N. 115 — Idem, idem.  
 N. 116 — Idem, idem.  
 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte (Minas):  
 N. 1.490 — Prestando esclarecimentos.  
 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:  
 N. 1.491 — Remettendo processo.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy (Estado do Rio):  
 N. 1.492 — Remettendo processo.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte (Minas Geraes):  
 N. 1.493 — Devolvendo processo.  
 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Porto Alegre (Rio Grande do Sul):  
 N. 1.494 — Devolvendo processo.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:  
 N. 1.495 — Transmittindo processo.

**Imprensa Nacional e "Diário Official"**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de outubro de 1930.

**Officios:**

N. 1.759 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma conta da firma Ch. Lorileux & Companhia.  
 N. 1.760 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Laurentino de Oliveira Azambuja e Nelson Orlando Monren.  
 Ns. 1.761 a 1.765 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando contas das firmas: Pinto Guimarães & Comp., Companhia Brasileira de Portos, Fornecedora Brasil, Ltd., Mendes Pinto & Comp. e Francisco Leal & Comp.

**RENDA ARRECADADA PELA THEsourARIA**

De janeiro a setembro de 1930 . . . . .	680:271\$484
De 1 a 17 de outubro de 1930 . . . . .	18:883\$070
<b>Total . . . . .</b>	<b>699:154\$554</b>
Em igual periodo de 1930	812:146\$205
Diferença para menos em 1930 . . . . .	112:991\$651

Imprensa Nacional, 18 de outubro de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, A. Torres, 2º escripturario. — Visto. — L. de Albernaz, servindo de chefe.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, por acto de 16 do corrente, resolveu annullar a concorrência publica n. 8, realizada em 15 de julho ultimo, para fornecimento de superestruturas metallicas a 5ª Divisão, no corrente anno.

**Requerimentos despachados**

Dia 18 de outubro de 1930

Bento Chaves Lopes, pedindo cancelamento de publicação. — Deferido, tendo em vista as informações.

Niceto Ferreira Mendes, pedindo abono. — Deferido, de accordo com o art. 159, do regulamento.

Carlos Nabuco. — Em face das informações mantendo a responsabilidade imposta ao requerente.

Theodor Wille & Comp., pedindo analyse de producto da sua representada Gargoyle Spreying Oil (Óleo Insecticida). — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa.

Manoel Antonio Morgado, pedindo certidão. — Certifique-se.

Raul Vieira Campos, Tancredo Mello, Sebastião José Dias, propondo fiança. — Acepto a fiadora.

Villas Boas & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Abaixo assignados, empregados desta estrada, moradores no pateo da Parada Heredia de Sá. — Concedo a permissão para o serviço que deverá ser feito pela Inspectoria de Aguas e Esgotos a custa do requerente.

Pedro Augusto Cesar, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Companhia Nacional de Capital Industria S. A. — Reduzida para 683\$500, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta dos empregados infra indicados.

Patricio dos Santos. — Restitua-se a quantia de 58700, conforme parecer da Contadoria.

Izabel Ribeiro de Queiroz Sobrinho, Tancredo Novaes Machado, Virginia Rosa Duarte. — Compareçam a secretaria.

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

**Requerimentos despachados**

Dia 17 de outubro de 1930

M. E. de Carvalho, propondo-se a fornecer guindastes. — Aguarde oportunidade.

Henrique Hinden, propondo-se a fornecer esteiras transportadoras mecanicas. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Serviços Economicos e Commercias

#### Boletim de informações do Exterior

O CONTR. LE. ARTIFICIAL DA OFFERTA DAS MATERIAS PRIMAS, PELO CONSUL. EM LONDRES, SR. J. G. MUNIZ

A politica de restricção da offerta afim de garantir um preço compensador aos produtores de materias primas, tem sido ultimamente objecto de estudos de parte de alguns economistas inglezes, salientando-se entre outros, um artigo publicado na Revista do Westminster Bank. A politica brasileira com relação ao café é discutida nesse artigo, donde o interesse que o mesmo offerece ao Brasil.

O seu autor, depois de passar em revista os diversos exemplos de controle, refere-se ao café: "No caso do café brasileiro, que representa mais de tres quartos do supprimento mundial, a politica de valorização foi primeiro adoptada afim de impedir as fluctuações rapidas do preço provocadas pela alternancia de grandes e pequenas colheitas. Creou-se em 1922 o sistema de defesa permanente, cujos esforços, entretanto, não conseguiram impedir uma queda de 57 1/2 no preço do artigo, entre julho de 1929 e julho de 1930, enquanto que os stocks refidos no Brasil e controlados pelo Instituto, subiram no mesmo periodo, de 8.785.000 a 23 milhões de saccos. Anunciou-se então que os stocks seriam liquidados no prazo de 10 annos, havendo o Instituto obtido para esse fim um emprestimo em diversas praças da Europa e dos Estados Unidos."

Passando á analyse das razões do insucesso das tentativas de restricção, diz o articulista: "Em todos os casos a causa do fracasso foi sempre a incapacidade dos differentes planos para restringirem de um modo permanente. Em outras palavras, os seus autores não conseguiram fazer baixar as ofertas mundias ao nivel que tiveram em vista. Em se tratando da borracha, os altos preços foram um incentivo ao plantio nas regiões não comprehendidas no plano, levado a effeito principalmente pela população indigena das ilhas neerlandezas. Hoje, o facto de se achar nas mãos da população indigena a metade da area cultivada de borracha no mundo, constitue impossibilidade material á execução de qualquer plano restrictivo, apesar do apoio que ao mesmo dariam os numerosos plantadores europeus que a principio o hostilizaram. Na industria dos nitratos, a concurrencia de fóra tornou-se importante em consequencia do progresso do artigo synthetico o qual escapa ás limitações naturaes do nitrato chileno. E, quanto ao café, o monopolio de que dispõe a area sujeita á restricção não se modificou, porém, a natureza mostrou ser a maior inimiga dos restriccionistas, contrariando os planos do Instituto com uma série de colheitas abundantes."

Ocupando-se de outras utilidades que mais recentemente foram objecto de controle, o articulista nomeia o trigo, o chá, o estanho e o cobre. Com relação a esses productos, dois factores preponderaram na adopção da politica restrictiva — o declinio dos preços e o crecimento dos stocks visiveis. O exemplo do trigo é interessante por se tratar de um dos productos mais amplamente distribuidos no mundo. Os diversos tentamens dos produtores americanos no sentido de regular os preços mundias do trigo basearam-se todos no mesmo argumento já invocado em favor do café brasileiro, isto é, que variando a offerta de um anno para o outro em consequencia das variações climatericas, os maiores produtores poderão evitar as fluctuações do preço retendo os stocks nos annos de abundancia e os deixando escoar nos annos de insufficiencia. Os maiores importadores de trigo são os paizes manufacturheiros da Europa cujo abastecimento depende directamente de sua não pequena produção interna. O anno passado, essa produção foi grande e em consequencia a importação foi escassa. Entre agosto de 1929 e janeiro de 1930, o preço do trigo canadense importado na Europa cahiu de 170 5/8 centavos a

117 3/4 centavos por bushel. O syndicato canadense que adquiriu grande parte da colheita do paiz a preços fixos, encontrou-se sem meios de poder dispôr de seus stocks por preços compensadores. Nos Estados Unidos, o governo afim de auxiliar os produtores fez comprar mediante uma organização federal grandes quantidades de trigo, cuja collocação constitue um problema igualmente difficil. A experiencia em ambos os casos não é de molde a animar as tentativas de intervenção em larga escala em um mercado que se desmorona, mesmo quando não fallham os recursos monetarios, toda a vez que se tratar de uma utilidade cuja procura effectiva depende dos interesses consumidores collocados fóra da zona de produção.

As conclusões a que chega o articulista se resumem no seguinte. A politica de restricção é mais compativel com o successo em se tratando de uma industria cuja produção achase concentrada em uma só area geographica. A industria mineira, onde a produção póde ser planejada de antemão, comporta melhor a restricção do que a agricultura. Quanto maior for o numero dos produtores isolados, tanto maior a difficuldade de impor restricções sem o auxilio do governo. A intervenção deste ultimo é encarada pelos produtores antes como um mal do que como bem, pois tende a crear rigidez administrativa, impede que os produtores descontentes se retirem, e não raro dá lugar a complicações semi-diplomaticas com outros governos.

Ha ainda outros inconvenientes. A restricção augmenta apreciavelmente os custos, pois, as despesas por unidade variam na razão inversa do volume da produção. Pesa mais sobre os produtores mais efficientes, que frequentemente vêm-se obrigados a reduzir os seus lucros enquanto que os seus collegas menos efficientes reduzem as suas perdas. No caso de vir a fracassar o plano, segue-se geralmente um periodo de caos, com os preços desmoronando-se sob a grita geral de salve-se quem puder. Mesmo quando consegue fazer subir os preços, a restricção produz innumerous concorrentes, que auferem bons proveitos vendendo pouco abaixo do preço enquanto dura o plano, e que causam grandes difficuldades quando termina o mesmo. A restricção é por sua natureza mesma um processo temporario. Quanto mais durar tanto mais fortes se tornam as forças que separam os produtores.

Essas observações dizem respeito ao que se poderia chamar de tactica da restricção. As desvantagens economicas dessa politica são ainda mais accentuadas. De uma maneira geral, está no interesse de todos que o maximo de riqueza seja produzido afim de que o padrão de vida dos habitantes do globo seja o mais alto possivel. Se, em consequencia de um desequilibrio temporario, a circulação da riqueza mundial acha-se impedida em algum ponto, o remedio para o mal não está em restringir temporaria ou permanentemente a produção da riqueza, mas, em remover as causas que a impedem de circular. Se em um determinado momento todos os produtores chegassem a um accôrdo para restringir de 50 % a sua produção, a riqueza mundial seria fortemente abalada, e das consequencias desse abalo todos soffreriam. Cada industria isolada adopta um plano de restricção, fal-o julgando que as demais industrias mantêm a sua produção, de modo que o resto do mundo vê-se compellido a pagar pela utilidade em questão. Quanto maior, portanto, for o numero das industrias sujeitas á restricção, tanto menores são as possibilidades de successo.

Na maioria dos casos, o que se chama de super-produção não é sinão escassez de consumo. Essa observação applica-se de um modo particular á depressão actual, que se traduz por uma diminuição da actividade fabril no mundo inteiro. A restricção da produção levada a effeito por qualquer um dos grupos de produtores de materias primas, não só é impotente para estimular o consumo, como tende a impedir o factor mais poderoso para o augmento da procura, isto é, o baixo preço de venda. As razões passadas em revista acima apontam uma unica conclusão, isto é, que a restricção não póde ser considerada um processo de cura para a depressão economica.

Londres, 23 de agosto de 1930.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Alice Lopes Campeão, auxiliar apuradora da Directoria Geral de

Estadística, permissão para gozar, conforme requereu, o resto da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 22 de janeiro do corrente anno, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1930, —  
Geminiano Lyra Castro.

## Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1930

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2 335—C. munica que o Sr. ministro, tomou conhecimento do vosso officio numero 5.531, com o qual vieram as informa-

ções prestadas pela Intendencia de Imigração com relação as embarcações dessa Directoria.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.386—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Euclides Santos e Cypriano Medeiros, a contar de 29 o primeiro e 14 de agosto o segundo, com os salarios mensaes de 45\$ e 120\$, para servirem como trabalhadores do Campo de Sementes de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.387—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Euclides Santos e Cypriano Medeiros, como trabalhadores do Campo de Sementes de Itajahy, nesse Estado, respectivamente, com os salarios mensaes de 45\$ e 120\$ a partir o primeiro de 29 e o segundo de 14 de agosto do corrente anno.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.388—Communica que o servente da Inspectoria de Immigrantes da Ilha das Flores, Abelardo Francisco Martins, foi incorporado ao 2º Batalhão de Caçadores.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.389—Communica, que o trabalhador contractado da Estação de Pomicultura de Deodoro, Antonio da Silveira, foi incorporado ao 2º Regimento de Infantaria.

—Sr. director geral do Serviço de Estatística:

N. 2.390—Communica, que o auxiliar dessa directoria Amarillo Azevedo Silva foi incorporado a um batalhão que seguiu em operações de guerra contra os rebeldes.

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.391—Communica que o auxiliar interino do Horto Florestal do Distrito Federal, Flavio de Sá Monteiro, foi a 12 do corrente mez, incorporado a um batalhão que seguiu em operação de guerra contra os rebeldes.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.392—Communica que o ajudante de mecanico contractado desse Instituto, José da Costa Abreu foi incorporado ao 2º regimento de infantaria.

#### Dia 16

Sr. director de Meteorologia:

N. 2.393—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Josina Trindade de Souza para servir na qualidade de observadora da Estação Hydrometrica em Cameté, no Estado do Pará, com salario de 100\$, a partir de 1 de setembro do corrente anno.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.400—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Josina Trindade de Souza, para servir na qualidade de observadora da Estação Hydrometrica em Cameté, no Estado do Pará, com o salario de 100\$000 a partir de 1 de setembro findo.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.401—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de José Moreira Filho e Benjamin Alves Garcia Rosa, para servirem como trabalhadores da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz, respectivamente com os salarios de 230\$000 e 160\$000, a partir de 1 e 10 do mez de setembro citado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo:

N. 2.402—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de José Moreira Fi-

lho e Benjamin Alves Garcia Rosa, para servirem como trabalhadores da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz, respectivamente com os salarios de 230\$000 e 160\$000, a partir de 1 e 10 de setembro ultimo.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.403—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Manoel Damião da Costa, para servir na qualidade de servente de gabinetes do Laboratorio de Oleos dessa Escola com o salario mensal de 300\$, devendo essa repartição informar a data do contracto afim de que se possa providenciar sobre o competente pagamento.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.403—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Licinio Borges dos Santos e Juventino dos Santos Wolff, para servirem como trabalhadores do Posto Zootecnico de Lages, a partir de 27 de agosto ultimo, com os salarios mensaes, respectivamente de 150\$ e 84\$000.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.409—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Licinio Borges dos Santos e Juventino dos Santos Wolff, para servirem como trabalhadores do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado, a partir de 27 de agosto ultimo, com os salarios mensaes, respectivamente de 150\$ e 84\$000.

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.410—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Benedicto Saraiva, para servir na qualidade de trabalhador do Posto Indigena Canindeau-Assi, no Estado do Pará, com a diaria de 5\$ a partir de 1 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará:

N. 2.411—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Benedicto Saraiva, para servir como trabalhador do Posto Indigena Canindeau-Assi, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, com a diaria de 5\$, a partir de 1 de julho ultimo.

—Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 2.412—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Roque Marianno de Oliveira, para servir como trabalhador dessa Estação, a partir de 1 do corrente, com a diaria de 8\$000.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.413—Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Roque Marianno de Oliveira, para servir como trabalhador da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, a partir de 1 de outubro corrente, com a diaria de 8\$600.

### Conselho Nacional do Trabalho

#### ACTA DA 223ª SESSÃO

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, às treze horas em sua sede official, á praça da Republica numero vinte e quatro, achando-se presentes os senhores desembargador Ataulpho Napoleo de Paiva, presidente; Gustavo Francisco Leite, Francisco Antonio Coelho, Americo Ludwig, Cassiano Machado Tavares Bastos, Libanio Rocha Vaz, Carlos Gomes de Almeida, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento e Mario de Andrade Ramos, membros; Joaquim Leonel de Rezende Al-

vim, procurador geral; Oscar Saraiva, adjunto do procurador e Oswaldo Soares, director da Secretaria. Deixou de comparecer com causa justificada o senhor Ernesto Pereira Carneiro. Durante a leitura da acta, o senhor presidente explica aos senhores membros que não estiveram na sessão anterior o caso occorrido com a directoria da Central do Brasil relativamente ao processo em que o interessado Euclides Vieira Sampaio. Logo de novo, os officios trocados com aquella directoria e o que a mesma acabava de dirigir ao Conselho em resposta ao que lhe fora enviado estranhando as declarações feitas pela Central e referentes as informações requisitadas para esclarecer o processo do citado ferroviario, declarações segundo as quaes só a Policia poderia satisfazer o pedido do Conselho. Faz o senhor presidente algumas ponderações sobre o officio do director da Central do Brasil, cuja redacção analysa, demonstrando ao Conselho que o seu autor volla a referir-se a tudo quanto já mandou dizer em officio anterior e que não satisfaz ao Conselho porque nada esclareceu, ao contrario desviou a questão para ponto inteiramente estranho ao Instituto. Agora novamente a Directoria da Central do Brasil allude ao inquerito aberto pela Policia e ás decisões tomadas pelas autoridades que intervieram no caso, em consequencia das quaes foi demittido o queixoso. Só depois de reproduzir essas declarações é que o officio revela ter o interessado apenas tres annos e pouco de serviço e por isso podia ser demittido. Era isso, precisamente, que o Conselho podia ser informado. Basta ficar demonstrado que o ferroviario não contava mais de dez annos de serviço e haver incorrido em falta que importasse para sua demissão para o Conselho considerar satisfeitas as informações solicitadas; nada mais era necessario. Em seguida o senhor presidente, pela mesma forma, relata o que se passou quando ao caso, do contracto realizado entre a Caixa da mesma estrada e a Casa de Saude Pedro Ernesto, caso tambem debatido na sessão anterior e constante da acta. Esta é, afinal, approvada. Passa-se depois ao julgamento dos seguintes processos:

N. 223, de 1930, em que é recorrente João da Costa Mendes e recorrida Caixa da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relator, o senhor Mario Ramos. Recorreu do acto da Caixa que não tomou em consideração, para fins de melhoria em sua aposentadoria, o tempo de serviços prestados de 1892 a 1898, para o que apresentou attestado. — Convertetu-se o julgamento em diligencia para a Caixa apurar e informar ao Conselho, da idoneidade e veracidade dos attestados e documentos apresentados pelo recorrente.

Recurso n. 132, de 1929, em que é recorrente Joaquim Domingos Ventura e recorrida Caixa da Estrada de Ferro Campos do Jordão, relator, Sr. Mario Ramos. O recorrente apresentou á caixa seu pedido de aposentadoria e esta, ao em vez de decidir, segundo lhe competia, encaminhou-o ao Conselho. Deu-se provimento ao recurso para o Conselho da Caixa decidir como for de direito, devendo o processo ser devolvido á mesma.

N. 141, de 1929 (embargos), em que é recorrente Durval José Rodrigues e recorrida Caixa da Central do Brasil,

relator, senhor Francisco Coelho. O recorrente não se conformando com a primeira decisão do Conselho Nacional do Trabalho, offereceu embargos ao accordo que lhe negava o direito de perceber qualquer auxilio da Caixa, para pagamento da hospitalização de sua mulher por esta não se achar inscripta no momento em que foi internada. O senhor Moraes Sarmento pede esclarecimentos ao relator do feito que lavrou o accordo embargado. O senhor Rocha Vaz dá explicações e lembra a providencia que, em caso identico, tomou o Conselho sobre inscripção nas Caixas. Recorda o que aconteceu então relativamente á interpretação da lei quanto á baixar o Conselho uma circular eseladora. O senhor Francisco Coelho, relator dos embargos lê o seu parecer e as conclusões que terminam desprezando os embargos. O senhor Moraes Sarmento está de accordo com as conclusões e declara que, se a inscripção tivesse sido feita no decurso do tratamento, daria o seu voto favoravel ao embargante para que a Caixa pagasse a hospitalização desde o momento da mesma inscripção. A duvida que mantinha sobre a questão desaparecera diante do facto de haver o recorrente chamado um medico estranho á Caixa para socorrer a esposa. — Desprezaram-se os embargos, de accordo com a doutrina já firmada pelo Conselho em caso identico.

N. 186, de 1929, em que é recorrente Santo Souza Martins e recorrida Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relator, senhor Americo Ludolf. O recorrente dirigiu directamente a este Conselho a sua reclamação sobre a aposentadoria concedida pela Caixa, quando devia ter sido feita á Caixa de Aposentadoria. Não se tomou conhecimento por impropriedade do meio empregado.

N. 195, de 1929, em que é recorrente Leocadia de Menezes Teixeira e recorrida Caixa da São Paulo-Rio Grande, relator, senhor Americo Ludolf. Recorre do acto da Caixa sobre o calculo feito para a aposentadoria de seu marido. — Deu-se provimento para que sejam modificada a quantia da aposentadoria e paga a differença dos vencimentos, ficando obrigada a recorrente a entrar para a Caixa, com as differenças das contribuições mensaes, na forma da lei.

N. 206, de 1929, em que é recorrente Eduardo Azevedo e Francisco Simas e recorrida Caixa da São Paulo-Rio Grande, relator, senhor Americo Ludolf. Recorrem do acto do Conselho da Caixa que approvou o orçamento para 1930 julgado prejudicial aos interesses dos associados. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia para ser annexado ao recurso o orçamento referido.

N. 422, de 1930, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Jaboticabal remette o orçamento para 1930, relator, senhor Francisco Coelho. — Approvou-se o orçamento, devendo ser feita na verba "socorros medicos" a indicação "honorarios medicos".

N. 1.510, de 1930, Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro comunica alterações feitas no seu regimento interno, relator, senhor Gomes de Almeida. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia para ser offerecida a copia da acta de cada sessão em

que foram approvadas as alterações do regimento interno, de accordo com o artigo 138 do proprio regimento.

N. 2.118, de 1929, em que os fiscoes João Vianna Bittencourt e Evandro dos Santos apresentaram relatorio da inspecção effectuada na Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, relator, senhor Americo Ludolf. — Approvado mandando-lhe recomendar a Caixa a criação do livro das contas correntes dos associados e bem assim a organização de seu archivo e terminação das inscripções.

N. 1.122, de 1930, em que a Caixa da Madeira Mamoré remette pedido de pensão de Elisa dos Anjos, relator o senhor Gomes de Almeida. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia, para que a Caixa informe sobre a legalidade da pensão concedida, uma vez que não conta do processo o documento de inscripção do ferroviario fallecido.

N. 1.853, de 1928, em que os fiscoes Henrique Eboli e Mauricio Henschel apresentam o relatorio da fiscalização da caixa da Companhia Campineira de Traction, Luz e Força, relator, senhor Americo Ludolf. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia, para se proceder á juntada do orçamento de 1930 e informar sobre a applicação do patrimonio.

N. 2.115, de 1929, em que a caixa da Tramway, da Cantareira, remette o orçamento para 1930, relator, Sr. Rocha Vaz. — Mantevose a redução da verba de socorros medicos e a supressão dos socorros hospitalares.

N. 2.268, de 1929, em que a caixa da Leopoldina Railway no orçamento para 1930 faz considerações sobre a quota de fiscalização, relator, Sr. Gomes de Almeida. — Negou-se provimento pelos motivos já expostos no accordo de 27 de novembro de 1929.

N. 2.400, de 1929, em que Abel Ricci, empregado da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, apresenta queixa contra a respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões, relator, Sr. Mario Ramos. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia para que a caixa informe sobre o assumpto, devendo o processo vir por seu intermedio. O Sr. Mario Ramos falla em seguida, em nome da comissão nomeada para regulamentar a lei das Caixas de Aposentadorias do pessoal não contactado das empresas telegraphicas e radio-telegraphicas e apresenta o projecto pela mesma elaborado e de que foi relator o Sr. Francisco Coelho. Declara que é um trabalho muito bem coordenado pelo relator da comissão, de que tambem fez parte o Sr. Gomes de Almeida. Diz que sobre o projecto foram ouvidos os interessados, aos quaes foi declarado estar prompta a comissão e accetitas, todas as suggestões para estudos. A um delles, o Sr. Joaquim Mendes, chefe do serviço nacional radio-telegraphico, entregou o trabalho que mereceu do mesmo completa accetitação, demonstrada na carta com que o devolveu, concebida nos termos que lê. Entrega o projecto para o Sr. presidente submeter á apreciação do conselho quando julgar opportuno. O Sr. presidente diz que o conselho recbe com a maior satisfação o trabalho organizado pelos Srs. Mario Ramos, Francisco Coelho e Gomes de Almeida e interpreta o pensamento do conselho agradecendo aos seus collegas mais esse serviço que prestam ao insti-

tuto. Comunica que, na forma do costume, mandará tirar cópias para estudo, Falla ainda o Sr. Mario Ramos dizendo que pede licença para retirar-se da sessão porque tendo-se de afastar temporariamente do conselho para fazer uma viagem ao exterior, compareceu justamente á sessão para desobrigar-se dos papéis que estavam em seu poder e pedir aos collegas as suas ordens. Em virtude dessa viagem recebeu convite do senhor ministro da Agricultura e do Centro Industrial para fazer parte da Conferencia Internacional do Trabalho. Acquiesceu embora esteja certo de que não poderá satisfazer completamente as obrigações pela forma por que o senhor ministro e o centro poderiam desejar. Não pode furtar-se a esta pequena tarefa, tanto mais que ella tem uma ligação muito intima com o conselho, pelas relações entre o trabalho e o capital, entre operarios e patrões. É um dos membros de menor valia da delegação, accetitou a missão para completal-a. Nada tem feito. Era sua intenção ir agora á Europa e sentiu seria um pouco de egoismo deixar de cumprir esse dever. Assim, pois, despede-se de todos os compauheiros e espera as suas ordens. Respondendo, o senhor presidente diz que foi sciencificado, como era natural, da designação do illustre collega para fazer parte da delegação brasileira á proxima conferencia. Lembra que as reuniões de Genebra obedecem a um ritmo de accordo com o que sobre ellas dispõe o Tratado de Versailles. O Brasil é o unico paiz que nunca interrompeu suas relações com o Bureau du Travail, apesar de achar-se afastado da Liga das Nações. Sabe-se que nessas reuniões comparecem os delegados dos operarios, patrões e governamentais. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho providenciar para organizar a comissão de accordo com o Governo.

O conselho tem solicitado das associações interessadas a indicação dos seus representantes, devendo-se destacar o Centro Industrial que sempre indica nomes para compor as delegações. Recorda que o Brasil é communitivamente com certa prevengio nas conferencias porque não existem aqui os syndicatos, as organizações dos trabalhadores como acontrece em varios paizes da Europa. Para accentuar a acção do conselho no preparo das delegações, lembra que, quando ainda o instituto funcionava no Pavilhão do Mexico, o Sr. Rocha Vaz teve occasião de tomar parte, como seu representante, em agitadas sessões operarias para a escolha de um representante dos nossos trabalhadores. Obedecendo ao rythmo especial, como disse, as composições dessas representações, o conselho faz publicar, em tempo proprio, editaes convidando as classes interessadas a apresentarem seus delegados. Refere-se ao dispendio que o Brasil faz para a manutenção do Bureau, como participante que é do mesmo. Alude ás decisões tomadas nessas reuniões e á necessidade de sua ratificação pelo Congresso Nacional. O illustre collega que agora vai para a conferencia, leva prestigio duplo, triplo, e assim se pode dizer, porque é indicado pelo Centro Industrial, porque sabe do conselho e leva incumbencia especial do Sr. ministro da Agricultura. Accentua que é a primeira vez que um delegado do Brasil sahe do seio do Conselho Nacional do Trabalho. Acha que a escolha não poderia ser mais acertada para

um embaixador junto á reunião de Genebra. O facto é ainda para congratulações, porque o Governo solicitou-lhe desempenhar-se de uma comissão científica que se liga de perto com os interesses do conselho. E, assim, nesse triplice aspecto que o illustre collega parte para essa importante missão. Alude, ainda, o Sr. presidente, á attitude tonada pela Comissão de Diplomacia da Camara, neste primeiro momento de trabalho legislativo, providenciando para que sejam estudadas e votadas as convenções adoptadas nas passadas reuniões do *Bureau*. Esta é uma opportuna noticia que o delegado brasileiro já poderá tornar conhecida na assembléa de Genebra.

Sr. Mario Ramos — termina o senhor presidente — o conselho se sente honrado com a vossa indicação. Interpretando o pensamento dos collegas, nomeia para apresentar despedidas ao delegado patronal uma comissão composta dos Srs. Moraes Sarmiento, Francisco Coelho e Gomes de Almeida. O senhor Gomes de Almeida pede fazer constar da acta sua sympathia pela designação do illustre Dr. Mario Ramos para representante dos patrões. Diz que parece paradoxo ver-se em um industrial espirito tão liberal, tão amigo do operariado com o seu collega do conselho. Na sua opinião será elle o melhor interprete e defensor dos interesses dos trabalhadores brasileiros. O Sr. Gustavo Leite acha que o Sr. Mario Ramos será um grande delegado porque tem sido elle, no conselho, um verdadeiro defensor dos pequenos, sempre liberal nas suas attitudes.

Fala o Sr. Rocha Vaz e diz poder garantir com a franqueza que lhe é costumeira, que o fracasso das representações brasileiras nas conferencias vem da designação de pessoas completamente estranhas ás classes representadas. Este anno, felizmente, a escolha do Sr. Mario Ramos é a mais acertada porque elle representa e conhece as necessidades do Brasil. Só elle valeria por toda uma representação. Congratula-se por isso com o conselho.

Agradece o Sr. Mario Ramos as manifestações dos collegas, as quaes considera captivantes e uma compensação ao esforço que possa attingir o espirito do homem em geral. Fazendo parte do conselho ha sete annos, sempre sentiu o ambiente de carinho e a atmosfera de cordialidade que predominam no mesmo. Registra-se aqui o facto singular de que todos, muitas vezes dominados pelas paixões pessoais traduzidas nos proprios interesses, sabem vir ao Conselho trazer uma parcela da sua actividade com o fim de serem uteis á collectividade, gozando como recompensa a bondade dos collegas, a estima e o apreço mutuo em que o senhor presidente Ataulpho de Paiva é o elo maior. Com esses sentimentos, qualquer difficuldade da commissão que vae desempenhar julgará pequena, lembrando-se da influencia do Conselho e da sympathia com que os companheiros rodeiam a sua designação. Fala o senhor procurador geral apoiando as manifestações feitas ao senhor Mario Ramos com as quaes a procuradoria é plenamente solidaria. O senhor Moraes Sarmiento propõe que o collega seja acompanhado até o elevador o que se faz com satisfação por parte de todos.

Reiniciados os trabalhos são relatados os seguintes processos de férias:

N. 110-927 — Recorrente, Isidoro Leiro Barreiro; recorridos, Bezerra & Comp.; relator, o Sr. Americo Ludolf. — Mandou-se notificar a firma liquidatoria para pagamento da multa imposta.

N. 117-927 — Recorrente, Antenor Sant'Anna; recorrida, a Fundação Guanabara; relator, o Sr. Gustavo Leite. — Mandando intimar pessoalmente a recorrida para cumprir a anterior decisão, no prazo de dez dias, sob pena de multa.

N. 130-930 — Recorrente, Waldemiro Sebastião dos Santos; recorrido, Club de Regatas Vasco da Gama; relator, o senhor Americo Ludolf. — Mandou-se archivar.

N. 132-930 — Recorrente, Mario Augusto; recorrida, a Empresa Paulista de Lactinios Ltd.; relator, o Sr. Francisco Coelho. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 134-930 — Recorrente, Sylvina Amaral; recorrida, Sociedade de Motores Deutz; relator, o Sr. Americo Ludolf. — Mandou-se archivar.

N. 174-930 — Recorrente, Maria Aulicene; recorrida, Irmãos Fúncis & Comp.; relator, idem. — Deu-se provimento.

N. 202-930 — Recorrente, Francisco da Cunha Vieira; recorrida, M. Vieira & Comp.; relator, idem. — Decisão, idem.

N. 203-930 — Recorrente, Severino da Cunha Vieira; recorrida, A. Vieira & Comp.; relator, o Sr. Moraes Sarmiento. — Decisão, idem.

N. 206-1929 — Recorrente, Francisco Peris de Farias; recorrida, Middleton Car Company; relator, o Sr. Tavares Bastos. — Mandou-se archivar.

N. 207-1930 — Recorrente, Antonio Mesquita; recorrido, Camillo Moreira; relator, o Sr. Moraes Sarmiento. — Negou-se provimento.

N. 208-1930 — Recorrente, Braz Sabino; recorrida, J. Pinheiro Irmão & Comp.; relator, idem. — Deu-se provimento.

N. 266-1930 — Recorrente, Pedro Gonçalves; recorrido, Helió Tavares; relator, idem. — Decisão, idem.

N. 290-1930 — Recorrente, Manoel Pereira Martins; recorrido, Antonio Martins Carneiro; relator, o Sr. Tavares Bastos. — Negou-se provimento.

N. 314-1930 — Recorrente, Ernesto Maria; recorridos, Amadeu, Ferreira & Comp.; relator, o Sr. Moraes Sarmiento. — Deu-se provimento.

N. 316-1929 — Recorrente, Joaquim da Silva Rezende; recorrida, Companhia Brasileira de Portos; relator, o senhor Francisco Coelho. — Adiou-se o julgamento para aguardar a resolução do Poder Executivo.

N. 702-1929 — Recorrente, Lamartine Moraes Guimarães; recorrida, J. A. Bento & Comp.; relator, o Sr. Rocha Vaz. — Marcou-se o prazo de dez dias para a recorrida cumprir a anterior decisão.

N. 764-1927 — Recorrente, Alberto Simões Figueira; recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Graneries Ltd.; relator, o Sr. Americo Ludolf. — Deu-se provimento.

N. 956-1928 — Recorrente, João Baptista Gomes e outros; recorridos, Gout Duarte & Comp.; relator, o Sr. Gustavo Leite. — Receberam-se os embargos apresentados pela recorrida.

N. 979-1929 — Recorrente, Margarida Gomes Leite; recorrida, a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança; relator, o senhor Francisco Coelho. — Deu-se provimento.

N. 980-1929 — Recorrente, Antonio de Souza e Silva; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem.

N. 983-1930 — Recorrente, Manoel Tavares de Souza Junior; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem.

N. 984-1929 — Recorrente, Alfredo da Rocha; recorrida, idem; relator, idem. — Decisão, idem.

N. 985-1929 — Recorrente, Emilia da Rocha; recorrida, idem; relator, o senhor Moraes Sarmiento. — Decisão, idem.

N. 1.281-1928 — Recorrente, Edmundo Ricardo; recorrido, Achilles Stephan; relator, o Sr. Gustavo Leite. — Mandando intimar pessoalmente a recorrida para cumprir a decisão anterior no prazo de dez dias, sob pena de multa.

N. 1.328-1928 — Recorrente, João Fernandes; recorrida, Companhia Constructora Nacional S. A.; relator, Sr. Rocha Vaz. — Receberam-se os embargos para reformando a anterior decisão, julgar improcedente o pedido de fls. 2.

N. 1.461 — 1928, recorrente, Antonio Meira Alvares; recorrida, W. Thod & Comp.; relator, idem. — Mandou-se seja feita a intimação da firma succeSORA para pagamento da multa.

N. 1.489 — 1928, recorrente, José Baptista Bastos; recorrida, Padaria Brasileira; relator, Sr. Tavares Bastos. — Mandou-se aguardar a terminação do prazo legal.

N. 3.169 — 1930, interessados, J. A. Bento & Comp.; relator, Sr. Francisco Coelho. — Mandou-se archivar.

N. 14.384 — 1929, interessada, Companhia America Fabril; relator, senhor Americo Ludolf. — Mandado intimar a requerente para apresentar a prova de deposito da multa, afim de instruir o recurso para o Sr. ministro da Agricultura.

Pede a palavra depois o Sr. Gomes de Almeida, que diz: "Varias vezes tenho tido a oportunidade de pedir ao Conselho Nacional do Trabalho os seus applausos para actos de altruismo social praticados por emprezas industriais que, sem obrigação legal, espontaneamente os executam. Entre essas, já tive occasião de referir-me á empreza jornalística *O Globo*, quando estabeleceu o seguro contra accidentes em favor dos vendedores de jornaes, bastando para gozarem dessa protecção que no momento do accidente tivessem em mão exemplares do jornal da referida empreza. Agora essa mesma empreza pratica um novo acto de justiça social, fazendo o seguro de vida para todos os seus empregados, sem onus para estes, acto louvavel, exemplo admiravel de solidariedade entre patrões e empregados, demonstração pratica da facilidade com que se podem harmonizar interesses em proveito de todos. Pedindo ao Conselho Nacional do Trabalho que consinta nos louvores a tal procedimento faço votos ardentés para que o bom exemplo frutifique e se generalize até que os legisladores republicanos façam a lei do seguro social, aspiração justa do proletariado nacional."

Falia o Sr. Rocha Vaz, declarando que não pôde deixar de levar a iniciativa do *O Globo*, iniciativa muito honrosa sobre todos os pontos de vista, e pela qual são os pequenos vendedores de jornais, amparados, bem como agora os proprios empregados do jornal. Succunda as palavras do seu illustre collega.

Falia o Sr. Gustavo Leite, dizendo que vem notando que, depois da grande guerra, ha como que um desejo de modo geral, que invadiu todas as espheras de actividades, no sentido de satisfazer as aspirações das classes trabalhadoras. Ainda há pouco, ouviu-se de um financista inglez, quando do passageiro por esta cidade, que na Inglaterra os ricos estavam mais pobres, e os pobres mais ricos. Isto deve satisfazer a todos, porque mostra já o equilibrio entre o capital e o trabalho. Dessa nova mentalidade, resultou o paralisismo dessas duas forças, agindo de modo a estabelecer cada vez mais a ordem social. E os governos, bem orientados vão caminhando ao encontro dessas aspirações, instituindo a previdencia social, mas isto é dever do Estado. Suas palavras são apenas para juntar ao voto do seu companheiro, pela iniciativa louvavel do *O Globo*; iniciativa que está certo, servirá de estímulo para outras instituições. Vê-se que, em materia de previdencia particular, bem poucos são os gestos dessa natureza, instituindo-se seguros de vida para seus empregados como fez agora *O Globo*. É com immensa satisfação que assignala esse facto e junta o seu voto com todo o entusiasmo ao do seu companheiro.

O Sr. presidente submete á casa a proposta do Sr. Gomes de Almeida, secundado pelas palavras dos Srs. Rocha Vaz e Gustavo Leite. Foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, e suspensa a sessão ás 17 horas. E eu, João Louzada, chefe de secção, encarregado da acta, lavrei esta, que vai assignada pelo Sr. director da secretaria, juntamente com o Sr. presidente. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930. — *Ataulpho Napolés de Paiva*, presidente. — *Oswaldo Soares*, director da secretaria.

Recurso n. 182 (1930) — Vistos o relatados estes autos de recurso em que é recorrente Hermann Skusa e recorrido José Saler:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, afim de intimar-se o recorrente a apresentar, nesta secretaria, no prazo de 40 dias, cópia do attestado de fls. 4, devidamente traduzido para portuguez.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezenda Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.270 (1928) — Vistos o relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Rodrigues de Azevedo e recorrido Leopoldo José Apollinario:

Considerando que está provado haver sido o recorrente empregado do recorrido desde 28 de setembro de 1925 até 13 de outubro de 1928, quando foi dispensado, sem haver gozado férias;

Considerando que, deste modo, o recorrente tem direito ao beneficio legal relativo aos doze mezes anteriores á sua saída do estabelecimento;

Considerando que o recorrente, para fugir ao pagamento da indemnização legal, exhibiu livro de ponto, pretendendo provar que o seu ex-empregado deu numero avultado de faltas, chegando a incluir os domingos e os dias de 10 á 29 de junho de 1927, quando o recorrente esteve recolhido ao Hospital São Francisco de Assis, conforme prova com a certidão junta aos autos;

Considerando que o recorrido agiu de má fé, attribuindo indevidamente faltas ao seu ex-empregado, porquanto estas occorriam em período anterior aos ultimos 12 mezes;

Considerando que neste período o recorrente só teve uma falta não justificada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber em parte os presentes embargos, oppostos pelo recorrente, para, modificando a decisão anterior, condemnar o recorrido, ora embargado, ao pagamento da indemnização correspondente a 14 dias de férias a que o recorrente tem direito, em face do artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezenda Alvim*, procurador geral.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Repartição Geral dos Telegraphos.

Contracto de arrendamento do predio sem numero, situado á rua do Commercio, na cidade de Senador Pompeu, no Estado do Ceará, destinado á instalação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva firma proprietaria Castellar & Irmão, e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Ceará, o respectivo chefe do districto senhor doutor Eleshão de Castro Velloso, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero setenta e quatro, do dezoito de março de mil novecentos e trinta, da Sub-Directoria de Contabilidade, e a firma Castellar & Irmão, constituida pelos senhores José Castellar Pinheiro e Manoel Castellar Pinheiro, representada pelo socio senhor Manoel Castellar Pinheiro, proprietaria do predio sem numero, situado á rua do Commercio, na cidade de Senador Pompeu,

no Estado do Ceará, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de setenta mil réis (70\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira-Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercício, vem sub-consignado, para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e aseio; mas poderá, á expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bono, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "Primeira", e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara ceder o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "Primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercício devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Elesbão de Castro Velloso, chefe do Districto Telegraphico do Ceará, devidamente autorizado, e a firma Castellar & Irmão, constituída pelos senhores José Castellar Pinheiro e Manoel Castellar Pinheiro, firma proprietaria do referido predio, representada pelo socio senhor Manoel Castellar Pinheiro, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Graziella Paula Lima, auxiliar do Escriptorio do Districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6\$000) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Fortaleza, 29 de setembro de 1930. (Sobre as estampilhas: 29/9/1930 — 29/9/30. — *Elesbão de Castro Velloso*, chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas de *Manoel Castellar Pinheiro*, pela firma Castellar & Irmão como contractante. E como testemunhas, *Luiz Brigadeiro Nunes de Mello*, — *Othello Barreto Lima*, Extrahii a presente copia authentica do original lavrado a folhas 70 verso, 71 e 71 verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Escriptorio do Districto Telegraphico, em 3 de outubro de 1930. — *Graziella Paula Lima*, dactylographa. — Confere, *Luiz Brigadeiro Nunes de Mello*, auxiliar escriptorio.

### Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Ferreira, Land & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos dezesseis dias do mez de outubro do mil novecentos e trinta, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Ferreira, Land & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro, nesta capital, representados por seu bastante procurador, senhor Antonio Damasceno Portugal, *ex-vi* da procuração-passada no decimo segundo habellão, Dr. Lino Moreira, livro 187, fis. 99 v., autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos

abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em edição do dia quatro de abril de mil novecentos e trinta, e rectificado no mesmo jornal, edição do dia dezeseite do citado mez de abril, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia dezeseis de maio de mil novecentos e trinta, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica — decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois — cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e trinta, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Ferreira, Land & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os seguintes aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no

mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis e dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta do verba segunda — Correios — do artigo setimo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, titulo — Material — consignação e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quiet das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis), representada por tres (3) apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 376.123 a 376.130, do decreto n. 16.031, de 1923, com 16 coupons cada uma, como prova com o talão do Thesouro Nacional numero mil trescentos e cincoenta e cinco, deposito numero mil quinhentos e dous, a folhas setenta e nove do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Decima — A despeza decorrente deste contracto na importancia total de réis 32:891\$210 (trinta e dous contos oitocentos e noventa e um mil duzentos e

quarenta réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — título: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo sétimo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, empenhada a importância de 32:891\$240 (trinta e dois contos oitocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta réis), empenhos sob numeros 021, 022 e 400, para occorrer á despesas no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 66\$ (sessenta e seis mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeset mil quinhetos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação "preço G. I. F. — Rio" deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Mario Ruch, amannense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezesseis dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhetos e noventa e tres, de vinte e dois de setembro de mil novecentos e trinta, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 66\$ (sessenta e seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: — Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta. — Severino Neira, 16-10-1930. E mais abaixo: Por procuração de Ferreira, Land & Comp., Antonio Damasceno Portugal. — Testemunhas: Luiz de O. Pinto. — Arinda Magno de Carvalho.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações — Verba segunda: "Correios", do artigo sétimo, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: —

Consignação I: Material permanente — sub-consignação numero 16: — Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: — 1 bomba "Weaver" para graxa, completa, uma, 17\$; 1 macaco hydraulico numero 51.311, um, 70\$; 1 macaco para officina, numero 85.650 E, completo, um, 345\$; total, da sub-consignação numero 16, 432\$000. Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 19 — artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 10 grossas de botões de pressão, nickelados, grossa, 22\$; 220\$000. 6 folhas de celluloides em folha com 1,40 x 0,60, folha, 9\$500; 57\$000. 3 milheiros de pregos de remate, milheiro, 10\$; 30\$000. Total da sub-consignação numero 19, 307\$000. Sub-consignação numero 21 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 6 buzinas "Claxon", numero 3, uma, 29\$; 174\$000. 3 grossas de contra-pinos, com 1" x 1/16, grossa, 800; 2\$400. 2 pares de corrente com 40 x 20 m/m, 3 metros, cada, par, 400\$; 800\$000. 1 par de corrente com 45 x 25 m/m, 3 metros cada, par, 500\$; par de corrente com 50 x 22 m/m, 3 metros cada, par, 600\$; 100 interiores para camaras de ar, um, 370; 37\$000. 150 lampadas para pharol, de 6 a 12 volts, com 1 e 2 polos, uma, 1\$400; 210\$000. 150 lampadas para lanterna, de 6 a 12 volts, com 1 e 2 polos, uma, 87\$; 108\$750. 12 metros de lona para freio, com 45 x 65 m/m, metro, 13\$; 156\$000. 3 peças numero A 1.190 (protector de pó, cubo deanteiro), peça, \$550; 1\$650. 1 peça numero A 3.010 C (eixo deanteiro), peça, 6\$; 24\$000. 2 peças numero A 3.105 (ponta do eixo, completa), peça, 4\$; 8\$000. 2 peças numero A 4.221 (cone do rolamento differencial, comp.), peça, 9\$800; 19\$600. 12 peças numero A 7.223 (junta para caixa), peça, \$140; 1\$680. 12 peças numero A 8.287 (bracadeira da mangueira da sahida), peça, \$560; 6\$720. 2 peças numero A 8.600 (ventilador completo), peça, 1\$500; 3\$000. 3 peças numero A 10.505 (dijuncion do gerador), peça, 8\$10; 2\$520 — 12 peças numero A 20.718 (parafusos de 3/4, cabeça redonda), peça, \$110; 1\$320 — 16 peças numero A 20.734 (parafusos de 13/16, para carruagem), peça, \$110; 2\$240 — 24 peças numero A 21.668 (porcas de 3/16x1/2, sextavadas), peça, \$140; 3\$360 — 50 pneus com 30x1 1/2 "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte), um, 148\$700; 7:435\$000 — 6 pneus com 30x5 "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte), um, 359\$000; 2:154\$000 — 8 pneus com 31x5,25, "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte), um, 248\$400; 1:987\$200 — 4 pneus com 32x4 "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte), um, 222\$000; 888\$000 — 6 pneus com 32x4 1/2, "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte), um, réis 200\$600; 1:800\$000 — 12 pneus com 32x6, "Michelin", "Good-Year" ou "Dunlop" (novo typo forte, para 1.000 kilos), um, 140\$000; 5:280\$000 — 4 pneus com 820x120, "Michelin" "Good-Year" ou Dunlop (normal), um, réis 215\$700; 862\$800 — 3 metros de termoid com 3 1/2x1 1/4, metro, 20\$000; 60\$000 — 12 metros de termoid com 2 3/4x1 1/2, metro, 17\$000; 204\$000 — 6 metros de termoid com 2x1 1/4, metro,

14\$000; 84\$000 — 12 metros de tubo de borracha, com 50 m/m., para circulação d'agua, metro, 14\$000; 168\$000 — 100 velas "Champion", para carro europeu, uma, 3\$800; 380\$000 — 100 velas "Champion", para carro "Ford", uma, 3\$100; 310\$000 — 20 gallões de duco numero 1.312, gallão, 65\$000; 1:300\$ — 20 gallões de duco numero 1.318, gallão, 65\$000; 1:300\$000 — 8 latas com 6 kilos de filup em massa, lata com 6 kilos, 30\$000; 240\$000 — 200 folhas de lixa para agua, numero 220 A, folha, \$450; 90\$000 — 200 folhas de lixa para agua, numero 320 A, folha, \$450; 90\$000 — 20 pedras "Eureka", uma, 1\$750; 35\$000 — 50 gallões de taxite, gallão, 3\$000; 1:950\$000 — 50 gallões de thinner, numero 3.611, gallão, réis 29\$000; 1:450\$000 — 30 gallões de thinner, numero 3.912, gallão, 40\$000; 1:200\$000 — 24 latas com 1/8 de gallão de "Top Dressing" (preparado para pintura de couro), lata com 1/8 de gallão, 8\$000; 192\$000. Total da sub-consignação numero 21, 32:152\$240. Total das sub-consignações, 32:891\$240. Extraí a presente cópia do original lavrado de folhas 309 e folhas 212, verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — Terceira secção, em 17 de outubro de 1930. — Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas. — Attila de Mello Cherriff, 3º official, Viçô, em 17 de outubro de 1930. — Ottoniel de Uthôa Reis, 1º official servindo de chefe de secção.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 17 de outubro de 1930	6.491:588\$487
Em 18 de outubro de 1930	257:289\$90
Em igual periodo de 1929	6.448:877\$777
Diferença para menos em 1930	11.033:124\$269
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de outubro de 1930	155.173:507\$734
Em igual periodo de 1929	173:824:543\$620
Diferença para menos em 1930	18.351:035\$889

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
18 de outubro de 1930	148:775\$129	71:654\$297	77:120\$832	327:245\$174	474:966\$006
18 de outubro de 1929	292:797\$692	149:168\$821	143:628\$871	681:254\$005	824:882\$876
Diferença para me- nos em 1930.....	144:022\$563	77:514\$524	66:508\$039	354:008\$831	349:919\$870
Receita do mez:					
de 1 a 18 de outubro de 1930 .....	6.486:333\$909	2.265:471\$401	4.220:862\$508	10.346:407\$888	14:567:270\$396
de 1 a 18 de outubro de 1929 .....	5.911:432\$261	2.655:933\$397	3.255:498\$864	12.129:617\$824	15:385:146\$688
Diferença em 1930.....	574:901\$648	390:461\$996	965:363\$644	1.783:239\$936	817:876\$292
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1930..	104.321:465\$851	43.279:312\$868	61.542:152\$983	197.056:621\$868	259.198:774\$851
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1929..	145.794:813\$124	61.915:089\$565	83.879:723\$559	282.766:214\$043	366.645:987\$602
Diferença para menos em 1930 .....	40.973:347\$273	18.635:776\$697	22.337:570\$576	85.109:592\$175	107.447:162\$754

(\*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

## NOTICIARIO

A ordem, na Capital da Republica, continúa inalterada, perdurando a situação de calma em que tem vivido a cidade.

Na frente mineira, progridem, methodicamente, as forças que combatem pela ordem legal, desenvolvendo com segurança o plano estabelecido. Nas proximidades de Cambuquira verificou-se um encontro dos soldados da União com os rebeldes. Estes foram completamente batidos e tiveram sérias perdas. As tropas leaes não experimentaram baixas; o seu estado moral é optimo, em contraposição ao dos rebeldes, que se mostram francamente desanimados.

Nos demais sectores de Minas nada occorreu de extraordinario, continuando inalterada a situação anterior.

Na fronteira São Paulo-Paraná, as tropas leaes mantem as posições occupadas, accentuando-se em alguns pontos o recuo dos rebeldes. Estes, desde o revez soffrido, ha dias, em face de Ribeira, não voltaram a atacar esta posição, que se encontra poderosamente fortificada. Também não tentaram elles novo ataque contra Itararé. A derrota por que passaram alli, ha dous dias, teve a mais profunda repercussão sobre as suas forças, cuja combatividade decresce visivelmente.

Tendo melhorado as condições atmosphéricas, puderam os aviões legalistas voar com exito sobre as fileiras rebeldes, realizando todos os seus objectivos de guerra.

Nos demais Estados do paiz, onde as forças leaes actuam contra os rebeldes, se mantem vigilantes na defesa da

ordem, nada de novo occorreu que mereça referencia.

Attendendo á solicitação feita pelo senhor Arcebispo de São Paulo, D. Duarte Leopoldo, o Sr. ministro da Guerra isentou de incorporação nas fileiras os sacerdotes reservistas. Deu ainda o Governo aos commandantes das forças em operações autorização para admittir a assistencia espirital dos sacerdotes junto ás tropas.

Tendo as actuaes circumstancias do paiz creado para o Thesouro Nacional despesas inteiramente superiores ás previsões da receita orçamentaria, resolveu o Governo, pelo decreto n. 19.372, de 17 do corrente, autorizar o Banco do Brasil a fazer uma emissão de 300 mil contos de réis.

Essa emissão será feita de accordo com o contracto firmado com o Banco do Brasil, aos 24 de abril de 1923, em virtude da lei n. 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, e repousará sobre um lastro ouro de um milhão de libras esterlinas, completado por titulos de credito.

Por decreto n. 19.365, de 16 de corrente, resolveu o Governo indultar todos os insubmissos do Exercito, que se conservam ausentes, desde que se apresentem ás respectivas regiões e circumserições militares no prazo de 20 dias, bem como aquelles que se encontram presos por crimes de insubmissão.

No interesse do seu proprio socego, não deve a população prestar attenção aos boatos e ás noticias espalhadas pelo radio. Essas atoardas, sempre fantasiosas e inverosimeis, visam apenas perturbar a tranquillidade publica, facilitando a obra destruidora dos inimigos da ordem.

No Palacio Guanabara estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado Dr. Vianna do Castello, da Justiça; Dr. Victor Konder, da Viação; general Nestor Passos, da Guerra; almirante Pinto da Luz, da Marinha; Dr. Lyra Castro, da Agricultura; Dr. Oliveira Botelho, da Fazenda, e doutor Octavio Mangabeira, das Relações Exteriores, e o Dr. Antonio Prado, Prefeito do Districto Federal.

No Palacio Guanabara, estiveram hontem os Srs. senadores Miguel Calmon, Celso Bayma, Carlos Cavalcanti, Lopes Gonçalves, Pereira Oliveira, Antonino Freire, Arnolfo Azevedo e José Augusto; deputados Machado Coelho, Plinio Marques, Nogueira Penido, Olavo Tostes, Agenor Alves e Martins Franco; Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador da Republica; Dr. Carvalho de Brito, intendente Jeronymo Penido, Dr. Carlos da Silva Costa, secretario de legação Felipe Augusto de Silveira Brandão, Joaquim Mandim Filho, Dr. Thimoteo Penteado, Alcino Salazar, Luiz Januzzi, José Luiz Monteiro de Souza, Dr. Candido Caro de Godoy, Luiz Pereira de Souza Nunes, Benjamin Constant de Azevedo e Manoel Vidal Barbosa Lage.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, prestigiado pela Nação, que se não tem poupado em attender aos reclamos do seu patriotismo, continúa a receber communicações telegraphicas, assim como por cartas e officios, adhesões e votos de solidariedade, entre as quaes, de Baurú, no Estado de São Paulo, dos Srs. José Ribeiro, Ermelino Pereira da Silva, Eugenio Gomes da Silva, Benedicto Cesar, Antonio Augusto de Faria, Alípio de Araujo, Augusto Prazeres Padua, João Silva, Djalma José da Silva, José Francisco da Silva, Cassio Moraes Barbosa, Mario Coelho, Edgard Espindola, Americo Alves Meira, Alceu Inglez de Almeida, Ezid Silveira, Benedicto Ribeiro dos Santos, Donatilio Santos, Romeu Machado, Antonio Alves de Andrade, Edmund Antunes, Samuel Carvalho, Pe-

dro Garcia, Raphael Zangarni, Alvaro Menezes, José Vanni Sobrinho, Antonio Bastos, Carlos Teixeira Gomes, Jorge Alves Mello, Helio Teixeira, Antonio Penchel, Manoel Ferreira Maia, José Isaias Penchel, Mario Penchel, Pedro Moraes, Napoleão Gonçalves Serra, Salvador Petronio, Manoel Moraes, José de Figueiredo, Alipio dos Santos, Sabadino Scipione, Antonio Scipione, Emilio Justiano, Gumercindo Maria Leite, José Medis, Elathi Eldes Santos, Antonio Miranda, Pedro Scipione, Estevan de Maria, Florencio Francisco de Souza Figueiró, Ignacio José Nogueira da Gama, Nadir de Oliveira, Manoel Theodoro de Freitas, Pedro Moraes Barbosa, João Payolla, Heitor Campos Rebello, Manoel Ruiz, Horacio Martins, Augusto Cardoso de Faria, Carlos Rocco, J. Giovanini, Antonio Alves Meira, Antonio Machado, José Antonio, Jeronymo Gervasio, Manoel F. A. Sca Silva, Ataliba Moreira de Mello, Walter Nascimento Cordeiro, Manoel Machado Maia, Miguel Ruiz, Cyrillo Aquino Prazeres, Hilton Maia Duarte, Natalino Duque, Ary Nascimento Cordeiro, Antonio Augusto Barbosa, João Gonçalves de Oliveira, Carlos Zuicker, engenheiro Agnello de Albuquerque, Lourival da Sá Bittencourt, Casemiro Pinto Netto, Mariano Vieira, Clovis Vasconcellos, Antonio Pereira do Nascimento, Affonso Tartosa, Antonio Faria Junior, João Alves Milward, Bueno Reback, Carlos de Castro Marques, Mariano Costey Junior, Asterio Santiago, Joaquim Marques, Oscar Compagnoni, Julio Franco Godoy, João Martins Ribeiro, engenheiro Nilo Miranda, engenheiro Armando Carneira da Cunha, engenheiro Mario H. Dutra, engenheiro Vicente de Paula, engenheiro Alfredo Lopes de Castro Moreira, engenheiro Heitor de Andrade Campos, Amancio Clemente Valino, Damasco Azevedo, Alberto de Oliveira, Everaldo Lopes, Clara Alice, C. Banck, Francisco Pinto, Humberto Aiello, Antonio Xavier de Sá, Raul Marques Negreiros, Rosendo Fernandes, Joaquim Ramos, Dinaes Carvalho Bicudo, Sebastião Ferreira Leite, Henrique Mello, João Villeça, Ary Azevedo, Manoel de Freitas Braga, Eris Maia, Francisco Teradino, Benedicto Carvalho, Djalma Teixeira, Olympio Petroni, Joaquim Fernandes Leite, Basilio Geschini, Carlos Amorim, Moacyr Bohemim, Nathaniel Pereira, Francisco Alves Machado, Guilherme Schumann, Theophilo Toledo Piza, João N. Baptista, Arlindo Pinto, Manoel da Silva, Antonio S. Ferreira, Angelo Nareizo de Muzzio, Benedicto Mendes, José Pinto Sobrinho, Affonso Tepedino, Antonio F. Brandão, José Azevedo, Francisco Martins, Angelino Zanardo, Raul Geraldo Corrêa Cintra, Armando Lamartini, Francisco Ribeiro, Paulo Gambatti, Aristides Dias, Pedro Vianna Cizetti, Ernesto Gonçalves da Silva, Mario Ribeiro, Joaquim Cesar de Almeida, Dorly Vasconcellos Braga, Assuero Castro, Nelson Rocha, Edilberto Menezes, Manoel Moraes, Antonio F. Menezes, Gaetano Aiello e Annibal de Oliveira.

Pennapolis, São Paulo, 16 — A Camara Municipal de Pennapolis, reunida em sessão ordinaria, hoje, houve de votar uma moção de solidariedade, incondicional apoio a V. Ex., neste momento de perturbação da ordem no paiz, fazendo votos pelo breve restabelecimento para grandeza e honra do Brasil. Viva a Republica. — *Joaquim Mendes Braga*, presidente. — *João Baptista de Carvalho*, prefeito. — *José Mariano Cotrim*.

— Antonio Narciso Sandoral. — José Antonio Vieira.

Serra Negra, 16 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, na sessão desta Camara, hontem realizada, foi inserida na acta dos trabalhos, a seguinte moção, assignada por todos os vereadores presentes: "Interpretando os sentimentos do povo serrano, a Camara Municipal desta cidade manifesta a sua inteira repulsa ao movimento subversivo que vem de irromper nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, e reiterar aos Governos Federal e do Estado e ao Presidente eleito Dr. Julio Prestes, a sua ampla e incondicional solidariedade, certo de que os poderes constituídos da Republica jamais serão abalados para a integral felicidade da Nação. — *Humberto Amaral*. — *Adriano Pinto da Fonseca*. — *Francisco Pinto da Cunha*. — *João Elias de Toledo Lima*. — *Olegario Domingues de Godoy*. — *Arlindo Alberto Pinheiro*. — *José Michelini*. Atenciosas saudações. — *Humberto Amaral*, presidente da camara.

Officio da Camara Municipal de São Paulo, 15 de outubro de 1930 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Camara Municipal de São Paulo, em face do attentado contra a honra e o credito do Brasil, caracterizado no actual movimento subversivo contra a ordem publica e tranquillidade da familia brasileira, approvou em sessão de 11 do corrente, uma moção subscripta por todos os Srs. vereadores presentes, reiterando a sua absoluta e incondicional solidariedade a V. Ex., ao Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente eleito da Republica e ao Dr. Heitor Teixeira Pencheado, Vice-Presidente em exercicio deste Estado; uma indicação do Dr. Goffredo Teixeira da Silva Telles, no sentido de serem distribuidas, em folhas impressas, por todo o municipio e affixado nas ruas, praças, logradouros publicos e nas estações ferreas, o manifesto dirigido por V. Ex. á Nação.

Dando conhecimento a V. Ex. dessa deliberação da Camara, tenho a subida honra de enviar a V. Ex., por cópia, a indicação e os discursos pronunciados a respeito pelos vereadores Srs. Drs. Nestor Alberto de Macedo e Goffredo Teixeira da Silva Telles.

Communico igualmente a V. Ex., que dando cumprimento a essa indicação mandei affixar em todo o municipio o patriotico e memoravel manifesto dirigido por V. Ex. á Nação, tendo tambem entregue 5.000 exemplares desse manifesto em pequeno formato, para serem distribuidos nos Estados conflagrados por aviões da briosa Força Publica Paulista.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta consideração e profundo respeito. — O presidente da Camara, *Luiz Fonseca*.

Officio da Escola de Direito do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1930—Levo ao conhecimento de V. Ex. que o batalhão de cadetes Julio Prestes, organizado por esta escola, conforme cópia da acta que tenho a honra de annexar, encontra-se na data de hoje, com 180 inscripções e será moldado no reguimento do glorioso Exercito Nacional.

Para complemento dessa patriotica iniciativa, solicito de V. Ex. a nomeação do capitão do Exercito Graciliano de Abreu Gonçalves, para commandante do referido batalhão, tendo em vista tratar-se do terceiro annista desta es-

cola e pessoa que muito tem trabalhado pela causa nacional.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de mais alta estima e distincta consideração. — Dr. *Pedro Paulo Antran*, director.

Club de Regatas do Flamengo — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1930 — Respeitosos cumprimentos. Tenho a maxima satisfação em trazer ao conhecimento de Vossa Excellencia que a directoria do Club de Regatas do Flamengo, em sua reunião extraordinaria hontem realizada, interpretando fielmente o seu sentir, e o de todo o corpo de associados deste club, deliberou unanimemente manifestar a Vossa Excellencia seu incondicional apoio, collocando a sua sede terrestre, sita á rua Paysandú n. 267, esquina da rua Pinheiro Machado e praia do Flamengo n. 68, sua sede nautica, o demais dependencias, á inteira disposição do Governo, enquanto perdurar a situação anormal que o nosso idolatrado Brasil ora atravessa.

Com este gesto espontaneo, a directoria deste club, deseja patentear a Vossa Excellencia o seu grande empenho em concorrer, de algum modo, para auxiliar os poderes federaes na missão patriotica da pacificação nacional, que todos os bons brasileiros desejam ardentemente realzada, para honra e gloria da Republica.

Sirvo-me do ensejo para hypothecar a Vossa Excellencia, em nome do Club de Regatas do Flamengo, protestos de admiração e subida consideração. — *Manoel Joaquim de Almeida*, presidente.

Governo Municipal de Cotia, 15 de outubro de 1930 — A Camara Municipal desta cidade, em sessão realizada hoje, resolveu por unanimidade de votos prestar incondicional apoio a Vossa Excellencia e ás autoridades constituídas, para a manutenção da ordem e repressão dos crimes contra a nação. Estavemos sempre ao lado dos poderes constituídos legalmente para o bem e felicidade da Patria. Atenciosas saudações. *Joaquim Nunes Filho*, presidente. — *José d'Oliveira Rocha*. — *Rodolpho Weishaupt Moór*. — *Balthazar Manoel de Oliveira*. — *Joaquim Horacio Pedrosa*. — *Amador Antonio dos Passos*.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, 20, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça, de A a Z.  
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo-sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
"Nyassa", para Funchal, Lisboa, e Leixões, recebendo impressos até as 8 horas; cartas para o exterior da Republica até as 9 horas.  
"Haberá", para Santos e Florianopolis, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porta duplo até as 6 horas.



Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 17 de outubro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Total de chuva em m/m	Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas
Capital Federal	60.8	0.8	18.0	-5.0	N	2	9b	P. Vgs.	M	23.0	16.0	17.0	Ao	I	Ao
Campos	61.3	1.2	18.0	-9.0	C	0	9b	—	M	28.0	17.0	13.0	I	I	Ao
Parahyba do Sul	60.6	2.2	19.0	-6.0	C	0	9b	—	I	29.0	17.0	30.0	I	I	Ao
Friburgo	51.3	-9.1	17.0	1.0	C	0	5b	—	Mo	21.0	14.0	25.0	B	B	Ao
Petropolis (X)															
Rezende	60.1	1.4	21.0	-1.0	E	2	5b	—	B	28.0	16.0	5.0	I	I	Io
Therezopolis	61.1	1.6	15.0	-5.0	C	0	9b	—	I	21.0	13.0	18.0	I	I	Ao
Cabo Frio	61.8	1.6	19.0	-4.0	N	2	9b	P. Vgs.	I	25.0	16.0	33.0	I	I	Ao
Angra dos Reis	61.5	0.7	21.0	0.0	SE	2	5b	P. Vgs.	I	22.0	18.0	19.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
São Paulo	60.6	—	17.0	0.0	E	2	9b	—	I	23.0	13.0	13.0	B	B	Ao
Santos	60.9	-0.5	21.0	2.0	C	0	5b	P. Vgs.	I	21.0	17.0	5.0	B	B	Ao
Ribeirão Preto	55.9	-1.8	23.0	3.0	E	2	—	—	—	26.0	19.0	1.0	B	I	A
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina	58.9	0.8	19.0	-4.0	NE	2	9b	—	I	28.0	12.0	10.0	B	I	A
Campinas	58.7	—	19.0	—	NE	2	2a	—	B	24.0	14.0	11.0	I	Io	Ao
Curityba (X)															
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	62.2	0.5	27.0	0.0	C	0	9b	Chão	I	19.0	15.0	0.0	I	I	I
Lages (X)															
Herval (X)															
S. Francisco (X)															
Porto Alegre (X)															
Uruguayana (X)															
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevideo	59.4	-3.8	10.0	-1.0	N	2	—	—	I						
Buenos Aires	59.4	—	14.0	—	NW	2	9b	—	I						

As temperaturas maximas verificaram-se em Caetité com 35°.

As temperaturas minimas verificaram-se em Faxina com 12°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuvas chuviscos; ∅ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventania; ∆ orvalho; hg, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corça solar; cl, corça lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufio. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraça e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 17

Zona Norte — Devido á falta de informações meteorologicas, não foi elaborada a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel com chuvas no Espirito Santo e E. do Rio, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas em pontos do E. do Rio. A's 9 horas de hoje, o tempo era máo com chuvas, acompanhadas de trovoadas em S. Fidelis e Santa Maria Magdalena. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em varios pontos. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo havido calmaria em pontos do Estado do Rio. De Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, não recebemos informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas em S. Paulo, acompanhadas de trovoadas em Faxina e S. Paulo (cidade). A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante léste fracos. Dos demais Estados que compõem a presente zona, não recebemos informações meteorologicas.

Nota — O serviço telegraphico foi máo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-hirometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	C. scidura	Ipacem	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penia	Corcovado	Saens Peña
Maxima.....	—	—	21.4	22.2	(X) 23.8	—	—	27.4	—	22.2	—	—	(X) 23.5
Minima.....	—	—	13.6	13.8	15.7	—	—	16.6	—	16.7	—	—	13.4
Chuva.....	—	—	31.0	23.0	23.4	—	—	32.8	—	24.8	—	—	26.8

A maxima e a minima foram lidas as 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

(X) Maxima da vespera.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 17 :			Rio S. Francisco — Dia 16 :		
Guararema .....	0.73	—	Pirapóra (X).....		
Acarehy.....	0.47	0.11	S. Francisco (X).....		
Jaçapava .....	0.70	0.12	Januaría (X).....		
Pindamonhangaba .....	0.67	-0.01	Carinhanha (X).....		
Guaratingueta .....	0.80	0.06	Rio Branco.....	-0.33	-0.01
Rezende .....	0.48	-0.05	Barra do Rio Grande .....	0.52	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.46	0.04	Remanso .....	0.18	0.00
Anta .....	0.60	0.09	Joazeiro.....	0.69	0.01
Porto Novo do Cunha (X).....			Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	2.10	0.10	Piranhas (X).....		
Campos.....	6.78	0.00	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 16 :			Bacia Amazonica — Dia 15 :		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco (X).....		
Rio do Sul (X).....			S. Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea.....	1.74	-0.03
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidabau (X).....			Itacoatiara (X).....		
Indayal (X).....			Parintins (X).....		
Timbó (X).....			Obidos (X).....		
Blumenau (X).....			Itaituba (X).....		
Gaspar (X).....			Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira (X).....		
			Manáos (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 17 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Não foi feita a tendencia por falta de informações hydrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 16 — Baixando em Labrea.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro.....	9.30	N	6	N	8	NNW	9	—	—	1.350 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Santos.....	9.30	SE	1	E	2	E	4	—	—	1.200 ms.
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao não estar accoerto.

## SOCIEDADES CIVIS

### ASYLO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, s/séde e fóro, por tempo indeterminado, pela Sra. Laureana D. D. de Oliveira Pereira, presidente-perpetua e representante legal em juizo ou fóra d'elle, tem por fim soccorrer os orphãos e menores, filhos de paes reconhecidamente pobres e a todos os que d'elle tiverem necessidade, fornecendo-lhes alimentos, abrigo, medicamentos e assistência aos doentes, principalmente os tuberculosos. Para esse fim manterá desde já uma secção de alimentação que se incumbirá de fornecer quotidianamente a *sopa dos pobres*, e o conforto moral da boa vontade. Está a constituir-se o s/fundo social que terá a applicação prevista no art. 1.º dos seus estatutos que só poderão ser reformados, mesmo no tocante á administração, quando houver necessidade, a criterio da presidente perpetua. Será administrado por uma directoria composta de tres mem-

bros, eleita biennialmente, excepto o cargo de presidente que será exercido perpetuamente pela fundadora, em reunião conjuncta dos mantenedores do asylo e nã s/falta por designação da presidente. Seus socios n/respondem mesmo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela directoria, em nome do asylo, que só poderá ser dissolvido por absoluta impossibilidade de preencher s/fins, a criterio da presidente perpetua, que opinará previamente. Neste caso, liquidado o s/patrimonio social existente nessa occasião, o saldo, si houver, será entregue á presidente perpetua, que lhe dará o destino que o s/elevado criterio e acendrado espirito de caridade, julgar conveniente. — A directoria.

(C—7.391—18-10-930—248000)

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FEDERAL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, s/séde o fóro, por tempo indeterminado, em 5 de setembro de 1930, tem por objectivo a beneficencia entre os s/associados, de accordo c/as leis em vigor e c/diversos artigos do capitulo VII dos estatutos. Está a constituir-se o s/patrimonio social,

o qual constará e terá a applicação prevista nos arts. 35 e 36 e alneas. Será administrada e dirigida por uma directoria composta de tres membros e pelos conselhos deliberativo, composto de 10 membros, e fiscal, composto de tres membros, este e aquella eleitos pelo conselho deliberativo, por 5 annos, o qual será, por s/vez eleito pela assembléa geral ordinaria, pelo mesmo tempo. (Arts. 13, 14, 16 e 17.) Compete ao presidente da directoria representar a associação, activa e passivamente em juizo ou fóra d'elle. (Art. 22.) Seus estatutos só poderão ser reformados ou alterados por assembléa geral a que compareçam 1/3 de socios quites, ou pelo conselho deliberativo, quando á assembléa n/compareça o *quorum* exigido pelos arts. 30 e 31. Só poderá ser dissolvida quando tiver menos de 7 socios (art. 46) por decisão unanime dos socios fundadores, ou de 3/4 dos fundadores e 3/4 de effectivos, reunidos em assembléa geral extraordinaria. Dissolvida a associação e depois de solvidos os s/compromissos, os bens e fundos sociais, serão distribuidos pelos socios fundadores, effectivos e remidos, que forem funcionarios publicos. (Art. 3.º, paragrafo unico.) Seus socios n/respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 19.) — A directoria.

(C—7.391—18-10-930—248000)

### CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Estatutos e regulamento da Cruz Vermelha Brasileira approvados em assembléa geral realizada a 8 de setembro de 1930

Estatutos

Art. 1.º A Cruz Vermelha Brasileira, associação de benemerencia, de accordo com os principios estabelecidos na Conferencia Internacional de 1863, nas Convenções de Genebra, de 22 de agosto de 1864 e 6 de julho de 1906; e nas 1.º, 2.º e 3.º Convenções de Haya, de 1869, 1904 e 1907, e com os da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, tem por fim prestar, directamente, ou em auxilio ao Governo, soccorro, assistência e protecção aos feridos, enfermos e necessitados, na guerra e na paz, e em casos de calamidade, em terra ou no mar.

Parapho unico. O seu programma de paz diz respeito a todas as questões do bem publico, visando educar, melhorar a saude, evitar a molestia, alliviar e debellar o soffrimento.

Art. 2.º A Cruz Vermelha, com séde e fóro legais na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, creará filiaes em todas as capitães dos Estados do Brasil.

Parapho unico. Por occasião de graves emergencias, as filiaes da Cruz Vermelha Brasileira, nos Estados avisarão ao Orgão Central, ao qual enviarão trimensalmente circumstanciados relatorios sobre todos os serviços por ellas prestados.

Art. 3.º A Sociedade será estranha, em absoluto, a todas as questões politicas e religiosas, dedicando-se exclusivamente á pratica de actos de philantropia e caridade, que poderão se estender além dos limites do territorio nacional.

Art. 4.º A sociedade se compõe de socios fundadores, effectivos, remidos, bemfeitores, benemeritos, grandes benemeritos e honorarios.

Art. 5.º A fórma de admissão desses socios e seus direitos e deveres serão determinados em regulamento da sociedade, que igualmente dirá sobre o que se referir a serviços hospitalares, de ambulancia, de socorros e protecção e Escolas de Enfermeiras e Padioleiros.

Art. 6.º A Cruz Vermelha Brasileira terá por emblema as armas da Republica com o symbolo da Cruz Vermelha sobreposto ao centro, em fundo branco, e as palavras "Cruz Vermelha Brasileira", "In pace et in bello caritas", em torno.

Parapho unico. O Orgão Central e as filiaes usarão do mesmo emblema, distinguindo-se apenas os respectivos papeis officiaes por terem, além da inscripção "Cruz Vermelha Brasileira", as palavras "Orgão Official" ou "Filial em..." (Estado e Municipiô).

Art. 7.º Os fundos da sociedade se comporão:

- das contribuições dos socios;
- dos donativos e legados que forem feitos;
- do producto da philantropia publica;
- das subvenções que forem concedidas pelos governos da União, dos Estados e municipios;
- dos bens e immoveis adquiridos pela sociedade.

§ 1.º A contribuição de cada socio constará de uma annuidade, paga de uma só vez.

§ 2.º O socio que, desde logo, entrar com a quantia de 300\$, será considerado remido.

§ 3.º O socio que não pagar uma annuidade será excluido da sociedade.

Art. 8.º A Cruz Vermelha Brasileira será constituída por numero indeterminado de socios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e será representada, activa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por seu presidente, por delegação expressa de poderes do Conselho Director, ou por quem o presidente designar.

Parapho unico. O presidente é o representante legal da administração em todas as suas relações com terceiros.

Art. 9.º A Cruz Vermelha Brasileira será administrada por um conselho director, constituído de 60 socios, sendo metade de cada sexo, eleitos em assembléa geral, podendo ser reeleito. Este conselho elegerá, dentre os seus membros, duas directorias, uma masculina e outra feminina; a primeira composta de um presidente, 5 vice-presidentes, 4 secretarios, 2 thesoureiros e 3 procuradores, e a segunda composta de um presidente, 2 vice-presidentes, 2 secretarias e 1 thesoureira.

Art. 10. A directoria e o conselho director serão eleitos por seis annos, cabendo á assembléa geral fazer, por antecipaço, a eleição do conselho director, e este ultimo, por sua vez, a eleição da directoria.

Art. 11. A directoria, sempre que for possivel, fará uma reunião mensal e a presença de cinco membros é bastante para deliberar, sendo que, em caso de urgencia, o presidente resolverá por si.

Parapho unico. O Conselho Director reunir-se-ha uma vez por semestre, em sessão ordinaria e extraordinariamente sempre que for necessario. A presença de 20 membros basta para deliberar e em 2.ª reunião com qualquer numero. Em caso de urgencia o presidente deliberará por si, submettendo seu acto, posteriormente, á directoria e ao Conselho Director.

Art. 12. Cumpre á administração, cujas funcções serão gratuitas, decidir as questões geraes do programma de accção, gerir o patrimonio, bem como prover a todas as ne-

cessidades sociais e administrativas, creando os cargos remunerados que forem precisos e praticando todos os demais actos necessarios.

Art. 13. O patrimonio social da Cruz Vermelha Brasileira será formado por bens, valores, fundos, títulos, dinheiros e direitos de qualquer natureza e a qualquer título por ella adquiridos.

§ 1.º Todo o movimento financeiro da Cruz Vermelha Brasileira será feito pelo respectivo presidente, por intermedio de Bancos indicados pelo conselho, e nos quaes serão depositados, em nome da Associação, os títulos, valores e dinheiro a elle pertencentes.

§ 2.º Esses títulos, valores e dinheiro só poderão ser retirados pelo thesoureiro em exercicio com a firma e responsabilidade do presidente.

Art. 14. Anualmente será convocada uma assembléa geral, que se reunirá, em primeira convocação, com a presença da metade, pelo menos, dos socios quites com direito a voto, e com qualquer numero, em segunda, afim de tomar conhecimento dos trabalhos administrativos e deliberar sobre os interesses sociais.

Paragrapho unico. Na falta ou no impedimento do presidente e dos seus substitutos legais, presidirá a sessão o socio que, no acto da reunião, for aclamado.

Art. 15. A Cruz Vermelha Brasileira durará por tempo indeterminado, e a sua dissolução só poderá ser declarada por numero superior a dous terços dos socios quites com direito a voto, em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para tal fim e annunciada durante oito dias consecutivos pela imprensa.

Paragrapho unico. Uma vez declarada dissolvida a Associação, sómente a metade, pelo menos, dos socios quites com direito a voto, poderá deliberar sobre o destino do seu patrimonio, em nova assembléa geral extraordinaria, que se reunirá com um intervalo, nunca inferior a cinco dias, da assembléa anterior.

Art. 16. Os presentes estatutos, preenchidas as formalidades legais, entrarão logo em vigor e só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para tal fim, a qual se reunirá, em primeira convocação, com a presença da metade, pelo menos, dos socios quites com direito a voto, e com qualquer numero, em segunda.

Art. 17. O Presidente da sociedade deverá ser brasileiro nato.

Art. 18. O regulamento destes estatutos disporá sobre tudo quanto disser respeito aos directores, aos socios e aos funcionarios, bem como ás formalidades, ás funcções e aos serviços necessarios á vida social e administrativa.

Paragrapho unico. Esse regulamento poderá ser modificado, a qualquer tempo, quando conveniente, pela administração do Orgão Central, a qual resolverá, em ultima instancia, todas as questões internas, que venham a ser suscitadas, podendo intervir, em suas filiaes, quando necessario, ou nos casos de graves perturbações da vida administrativa e economica das mesmas, de accordo com o § 3º do art. 4º do decreto n. 2.380, de 30 de dezembro de 1910.

## Regulamento

### CAPITULO I

#### DA VIDA SOCIAL E ADMINISTRATIVA

Art. 1.º A Cruz Vermelha Brasileira será estranha a todas as questões politicas, religiosas e pessoasas.

Art. 2.º As sessões ordenarias exceptuadas as annuaes de assembléa, serão semestraes para o conselho, e mensaes, sempre que for possível para a directoria.

As extraordinarias poderão ser convocadas em qualquer momento.

§ 1.º As convocações serão feitas pelo secretario por ordem do presidente, quer por iniciativa deste, quer a pedido do conselho director, ou da directoria.

§ 2.º As convocações far-se-hão mediante aviso pela imprensa, com indicação de local, dia, hora, e motivo, com antecedencia de cinco a oito dias, da reunião, para as da assembléa geral, e ainda por circulares postaes ou telegraphicas para as demais.

§ 3.º Na falta ou no impedimento do presidente e dos seus substitutos legais, um membro do conselho, ou da directoria, ou um socio que no acto da reunião for escolhido por seus pares, presidirá a sessão.

§ 4.º O conselho director e a directoria deliberarão com

a presença de um terço, na primeira reunião e com qualquer numero na segunda.

Em caso de urgencia, o presidente resolverá por si, submettendo posteriormente os seus actos á directoria.

§ 5.º Em qualquer reunião, verificado numero legal pelo livro de presenças, e constatada a legitimidade das procurações passar-se-hão, depois do expediente; á leitura e á discussão da acta da sessão anterior e, em seguida, á discussão e votação da ordem do dia.

§ 6.º As votações serão nominaes e feitas mediante chamada do livro de presenças.

§ 7.º Os assumptos em discussão serão resolvidos por maioria de votos.

§ 8.º A administração adoptará as disposições complementares que julgar necessarias ou convenientes á realização das sessões.

#### DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 3.º A assembléa geral compete:

- 1º, eleger o conselho director;
- 2º, resolver sobre as reformas dos estatutos e regulamentos;
- 3º, deliberar sobre todos os assumptos importantes referentes ao patrimonio ou de interesse social.

Art. 4.º As assembléas geraes extraordinarias só se poderão reunir por motivo urgente e de importancia, a juizo do conselho director e tratarão exclusivamente dos assumptos para que forem convocadas.

§ 1.º Qualquer associado poderá requerer a convocação da Assembléa Geral, devendo, porém, esse requerimento ser assignado por cento e cincoenta socios quites, assim considerados pela Comissão de Syndicancia, constando os motivos determinantes da convocação e qual o assumpto a ser submettido á discussão, mas á juizo do Conselho Director, que dará parecer concordando ou negando a convocação.

§ 2.º No caso em que o Conselho autoriza a convocação será esta feita dentro de 5 a 8 dias, publicata nos jornaes de maior circulação, depositando, nesse caso, os supplicantes, na thesouraria a importancia que for arbitrada para as despesas que correrão por conta delles.

#### DO CONSELHO DIRECTOR

Art. 5.º São attribuições e deveres do Conselho Director:

1º. Solicitar das Directorias a convocação das Assembléas Geraes, quando legalmente requeridas, bem como as ordinarias e extraordinarias que forem convenientes aos interesses da Sociedade.

2º. Eleger, dentre os seus membros, a Directoria da Associação.

3º. Decidir as questões geraes do programma da Associação, organizando todos os meios de acção, quer pessoasas, quer materiaes.

4º. Corresponder se com os poderes publicos, por intermedio do presidente, para adopção de medidas attinentes ao fim da Sociedade.

5º. Prover ás necessidades sociais e administrativas, praticando os actos necessarios.

6º. Crear cargos remunerados, podendo os de categoria ser preenchidos por quaesquer de seus membros.

7º. Determinar verbas de representação social, premios e recompensas pecuniarias, indemnisações e remunerações de serviços, honorarios, ordenados, salarios, gratificações e porcentagens.

8º. Tomar as contas da thesouraria e proceder, em qualquer momento, á verificação do registro social, ao exame dos livros e documentos do archivo e da contabilidade.

9º. Suspender, mediante inquerito administrativo, qualquer director, por infracção de seus deveres.

10º. Fundar filiaes nos Estados e expedir lhos os respectivos estatutos e regulamentos baseados nos do Orgão Central.

11º. Fiscalizar a observancia das disposições dos Estatutos e regulamentos e fazer cumprir as resoluções das assembléas quando de accordo com os mesmos.

12º. Emitir pareceres escriptos, mediante commissões de seus membros, sobre a approvação e reforma de estatutos e regulamentos do Orgão Central e Filiaes, regulamentação interna dos serviços, exame de contas, criação de cargos remunerados, oneração ou alienação de bens patrimoniaes, moveis ou immoveis, mediante operações de caução, hypotheca ou compra e venda.

13º. Resolver os casos omissos nos estatutos ou regulamentos, tornando-se as deliberações acceitas, parte integrante de suas attribuições.

Art. 6º. O Conselho Director preencherá, dentro de 30 dias, as respectivas vagas, com associados de reconhecido merito.

Art. 7º. Consideram-se vagos os cargos do Conselho Director nos seguintes casos:

a) o socio que não tenha tomado posse ou deixe de communicar dentro de 60 dias que aceita o cargo;

b) falta de comparecimento a duas sessões seguidas;

c) debito de uma annuidade.

Art. 8º. O Conselho Director, segundo as necessidades, nomeará sete commissões, composta cada uma de tres membros, dos quaes um será presidente, da seguinte fórma:

a) commissão de syndicança;

b) commissão do pessoal;

c) commissão do material;

d) commissão do ensino pratico;

e) commissão de finanças;

f) commissão de propaganda;

g) commissão de redacção do Boletim da Sociedade.

Art. 9º. A Commissão de Syndicança terá por dever: verificar si as propostas para socios estão de accordo com o regulamento, syndicanço da idoneidade dos propostos, emitindo parecer escripto sobre os mesmos e sobre qualquer assumpto que lhe seja remettido para syndicar.

Art. 10. A Commissão do Pessoal terá por dever: relacionar, em livros especiaes, os socios e funcionarios, com as annotações relativas a cada um delles.

Art. 11. A Commissão do Material terá por dever: relacionar, em livros especiaes, todos os haveres da associação, com os respectivos valores.

Art. 12. A Commissão de Ensino terá por dever: promover o ensino do pessoal tecnico e sanitario, mediante a organização de cursos e conferencias, e a fiscalização e a inspecção das Escolas de Enfermeiras e Padioleiros.

Art. 13. A Commissão de Finanças terá por dever:

1º. Proceder a minucioso exame na extracção da cobrança dos associados e nas operações da caixa, pelos balancetes da thesouraria, dando a respeito parecer escripto.

2º. Rubricar os papeis examinados, lavrando e assignando os respectivos termos no livro dos balancos.

3º. Propôr á administração qualquer medida em beneficio da prosperidade social, fiscalizando as despesas.

4º. Verificar a idoneidade das fianças prestadas á sociedade, dando sobre as mesmas parecer escripto.

Art. 14. A Commissão de Propaganda tem por dever: organizar a propaganda, afim de angariar o maior numero de socios.

Art. 15. A Commissão de Imprensa tem por dever: tratar da Revista e mais publicações da Cruz Vermelha, com a approvação do presidente da associação.

## CAPITULO II

### DAS DIRECTORIAS

Art. 16. São attribuições e deveres das directorias:

1º. Providenciar sobre as medidas urgentes de socorro, assistência e protecção aos feridos, doentes e necessitados.

2º. Promover e dirigir o ensino de seus auxiliares, fundando e fiscalizando escolas de enfermeiras e padioleiros e os hospitais da sociedade e formando pessoal habilitado para o serviço hospitalar e de ambulancia, na guerra e na paz.

3º. Constituir e manter depositos de roupas, medicamentos e material clinico e sanitario para quaesquer emergencias.

4º. Depositar nos Bancos indicados pelo Conselho, as quantias existentes na thesouraria.

5º. Empossada a nova administração, o ex thesoureiro fará entrega, na primeira sessão, ao eleito, de todos os titulos, dinheiro e haveres da Sociedade que a seu cargo se acharem, fazendo-se disso lavar um termo em livro especial, que será assignado pelo novo thesoureiro; seguindo-se a esse termo o de quitação assignado pela directoria em exercicio.

6º. Em caso do thesoureiro não acabar o seu mandato e fazer entrega do cargo ao substituto, será este empossado, aguardando-se a approvação das contas pela directoria, afim de ser dada a quitação, como acima se determina.

7º. Para o thesoureiro retirar qualquer quantia é necessaria autorização assignada pelo presidente.

### DO PRESIDENTE

Art. 17. O presidente da associação, na qualidade de seu representante em todos os actos publicos e sociaes, até a passagem do mandato ao successor legal, terá como attribuições e deveres:

1º. Convocar e presidir as reuniões da associação.

2º. Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamento da associação, e as resoluções do conselho e das directorias quando de accordo com os mesmos, recorrendo para a assemblea geral quando o não forem.

3º. Manter a ordem nos trabalhos administrativos e, si algum dos associados exorbitar, fazel-o retirar-se do recinto.

4º. No intervallo das sessões, dar andamento ao que for urgente, attendendo ás reclamações dos socios e ás dos poderes publicos e dando de tudo conhecimento, em suas sessões immediatas, aos demais orgãos da administração.

5º. Rubricar os livros necessarios á escripta da associação, e assignar as actas dos trabalhos administrativos, diplomas e mais papeis que dependerem de sua assignatura.

6º. Despachar o expediente, autorizando os pagamentos legais e as despesas necessarias.

7º. Examinar, em qualquer momento, a escripta da sociedade, e providenciar sobre quaesquer irregularidades encontradas.

8º. Nomear dentre os secretarios e thesoureiros os que deverão ter exercicio annualmente, podendo ser reconduzidos, e secretarios *ad-hoc*, na falta ou nos impedimentos occasionaes dos effectivos.

9º. Nomear os presidentes das commissões especiaes, e os delegados que forem necessarios para representarem a sociedade em quaesquer actos.

10º. Nomear funcionarios e suspendel-os, ou dispensal-os de seus cargos, quando não cumprirem os seus deveres ou não corresponderem ás necessidades sociaes.

11º. Fiscalizar o pessoal, o material e os estabelecimentos e serviços de socorros, assistência e ensino da sociedade, directamente, ou mediante outros membros da administração por elle nomeados.

12º. Apresentar ás assembleas geraes, annualmente, minucioso relatório e balanço dos actos da administração.

Paraphrasis unico. O relatório annual deverá ser apresentado até 15 de fevereiro do anno seguinte.

### DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 18. Aos vice-presidentes compete, substituir o presidente, nas suas faltas e nos seus impedimentos, por indicação do Conselho Director.

### DOS SECRETARIOS

Art. 19. Os secretarios são auxiliares e substitutos directos interinos do presidente e dos vice-presidentes em suas faltas e em seus impedimentos e terão como attribuições e deveres os seguintes:

1º. Annunciar, por ordem do presidente da sociedade, as assembleas geraes e as sessões da directoria e do conselho director, fazendo sciencia destas convocações por meio de avisos impressos.

2º. Assignar termos de abertura e encerramento dos livros sociaes, actas, diplomas e todos os demais papeis que dependerem de sua assignatura.

3º. Fiscalizar os estabelecimentos e serviços da associação trazendo ao conhecimento da administração qualquer irregularidade.

4º. Coadjuvar as commissões em seus trabalhos.

5º. Cumprir as ordens do presidente, verbaes ou escriptas, segundo a natureza do serviço e manter a ordem e regularidade dos serviços da secretaria.

### DO DIRECTOR DA SECRETARIA

Art. 20. Ao director da Secretaria, que é o responsavel pelo expediente da Secretaria, incumbe:

1º. Inspeccionar o ponto dos empregados, confectua e apresentar ao secretario nas horas regulamentares para o devido encerramento.

2º. Distribuir pelos seus auxiliares os serviços que lhes competirem.

3º. Rever os papeis que tiverem de subir á presença do presidente ou do secretario.

4º. Mandar passar as certidões autorizadas pelo secretario.

5º. Substituir o secretario nos seus impedimentos.

6º. Zelar pelo sigillo dos serviços affectos á secretaria, e em nenhuma natureza não devem ser divulgados.

## DOS TESOUREIROS

Art. 21. Os thesoureiros são os principaes responsaveis pelos haveres da Sociedade que sob sua guarda se acharem, e só ficarão exonerados desta responsabilidade quando receberem quitação; cumprindo-lhes ainda o seguinte:

1.º Comparecer a todas as sessões da Directoria, do Conselho Director e Assembléa Geral, nas quaes prestarão as explicações que forem pedidas referentes á thesouraria, podendo dal-as verbalmente ou por escripto.

2.º Receber o dispende os dinheiros da Sociedade, de accordo com as ordens do presidente, sendo responsabilizados quando ao contrario procederem.

3.º Apresentar nas sessões da directoria e do Conselho Director um balancete das operações da Caixa e á assembléa geral, anualmente, um balancete geral.

4.º Coadjuvar a Commissão de Finanças e a Commissão de exames de contas em seus trabalhos, prestando todos os esclarecimentos necessarios, exhibindo cadernetas dos estabelecimentos em que existir dinheiro da sociedade.

5.º Mandar proceder á arrecadação dos alugueis dos predios, juros de aplices, de hypothecas ou bancarios pertencentes á sociedade.

6.º Fiscalizar o serviço da cobrança social, verificando com a precisa rectidão que ella seja com toda a regularidade executada, e quando assim o não for, scientificar na primeira sessão administrativa qualquer irregularidade occorrida e indicando as providencias preventivas que entender necessarias.

7.º Assignar os diplomas e todos os papeis que dependerem de sua assignatura, o que fará sempre com a maxima pontualidade, e quando termine o seu mandato entregar o termo de encerramento de suas contas.

8.º Conferir as facturas que tiverem de ser pagas e depois de as rubricar e datar enviar ao presidente para o respectivo "pague-se".

## DOS PROCURADORES

Art. 22. Os procuradores teem como dever fiscalizar tudo que perlece á sociedade, interna ou externamente, verificando se é commetida alguma falta no serviço social por qualquer associado ou empregado, e bem assim zelar pela boa conservação das propriedades, dando parte ao presidente das irregularidades encontradas e propondo as medidas que devem ser tomadas.

## CAPITULO III

## DOS EMPREGADOS

Art. 23. A nomeação desses funcionarios compete ao presidente.

Art. 24. Os empregos de "categoria" só poderão ser exercidos pelos associados, quando quites das suas contribuições.

Art. 25. Nenhum empregado poderá perceber remuneração ou gratificação superior a seis contos de réis (6:000\$000) annuaes, salvo deliberação da directoria em contrario.

Art. 26. A não ser por motivo de molestia, provada com attestado do medico da sociedade, a ausencia do empregado, por mais de um mez, importará na renuncia do emprego e perda de seus vencimentos.

Paragrapho unico. Os empregados da secretaria estão directamente subordinados ao secretario.

## DOS SOCIOS

Art. 27. Considerar-se-hão socios todas as pessoas, naturaes ou juridicas, nacionaes ou estrangeiras, que satisfizerem as condições regulamentares, depois de acceptas pela administração mediante parecer favoravel de prévia syndicancia.

§ 1.º As propostas serão assignadas pelos socios proponentes, com a declaração do nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e residencia.

§ 2.º Não poderão ser acceptos os propostos que tenham sido condemnados por crime infamante ou emquanto se acharem envolvidos em processos, crimes da mesma natureza.

Art. 28. Os socios serão classificados como:

1.º Fundadores, quando como taes forem considerados pela associação;

2.º Contribuintes, quando pagarem as contribuições que forem estipuladas;

3.º Remidos, quando concorrerem de uma só vez, com 300\$ em dinheiro, valores ou serviços equivalentes;

4.º Bemfeitores, quando fizerem donativos ou prestarem notaveis serviços equivalentes a uma importancia de 2:000\$ a 5:000\$000;

5.º Benemeritos, quando os donativos ou os relevantes serviços prestados ascenderem a um valor de 5:000\$ a 10:000\$000;

6.º Grandes benemeritos, quando os donativos ou os serviços attingirem a somma de 10:000\$ ou mais;

7.º Honorarios, quando prestarem ou puderem prestar grandes e valiosos serviços, particularmente as altas autoridades civis, militares, ecclesiasticas, judiciaes e diplomaticas, os directores ou ex-directores de sociedades congeneres, beneficentes ou scientificas, os redactores-chefes de publicações periodicas e os voluntarios de guerra e de emergencia. A distincção especial de presidentes e vice-presidentes, honorarios só poderá recahir em Chefes de Estado, ministros, secretarios de Governo, senadores e deputados e outras pessoas gradadas, em reconhecimento de excepçoes meritos ou serviços.

Paragrapho unico. A associação poderá tambem crear outras categorias de socios, taes como as de contribuintes temporarios, por tempo determinado, segurado, etc., sem direito a voto.

Art. 29. O Presidente da Republica terá o titulo de Presidente de Honra da Associação.

Art. 30. Todo socio receberá uma distinctivo, um diploma e uma carteira social de identidade, que será assignada pelo mesmo, pelo presidente e pelo secretario.

## DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DE SOCIOS

Art. 31. São attribuições e deveres dos socios:

1.º Utilizarem-se preferentemente dos serviços sociais de socorros, assistencia, protecção e ensino, nos termos da tabella em vigor.

2.º Apresentarem, por escripto, propostas de utilidade social, reclamações, queixas e defesas, relativas a assumptos sociais, nas sessões administrativas e nas assembléas geraes, ordinarias, ou extraordinariamente, por elles requeridas, mediante representação escripta e fundamentada, encaminhada por ordem hierarchica com as firmas dos recorrentes e as de mais 150 consocios, quites com direito a voto, nos termos do § 1.º do art. 4.º do capitulo I.

3.º Discutirem, votarem, elegerem e serem eleitos para os cargos sociais e administrativos, quando quites com direito a voto, de accordo com os estatutos e regulamento em vigor e segundo as funções que exercam ou desempenhem na associação.

Paragrapho unico. Socio quite, com direito de voto, é o que tiver pago uma annuidade pelo menos seis mezes antes de qualquer assembléa.

4.º Obedecerem aos estatutos e regulamento e ás deliberações da assembléa geral e dos orgaos administrativos, de accordo com os mesmos, sob o risco de incorrerem nas penas disciplinares.

5.º Comunicarem á secretaria ausencia de domicilio habitual e mudanças de residencia, nome ou nacionalidade.

6.º Comparecerem ás solemnidades, ás reuniões e ás assembléas geraes, quando legalmente convocadas.

7.º Exhibirem as respectivas carteiras sociais, de identidade, quando solicitadas.

8.º Deliberarem e votarem, quando com direito a voto, e exercerem e desempenharem com zelo e integridade os cargos e as funções administrativas para que forem eleitos ou nomeados.

9.º Prestarem, salvo justificação plausivel de recusa, serviços humanitarios urgentes, em todas as emergencias.

Art. 32. Não terão direito a voto os socios menores, não quites, licenciados ou empregados da associação, salvo os de categoria.

## DO BIBLIOTHECARIO-ARCHIVISTA

Art. 33. Ao bibliothecario-archivista compete:

1. Manter em asseio e limpeza a bibliotheca e o archivo.  
2. Conservar em boa ordem, sob sua guarda e immediata responsabilidade, todos os livros e documentos existentes na bibliotheca e no archivo.

3. Organizar o catalogo dos livros e documentos a seu cargo, de modo a poder satisfazer promptamente qualquer pedido.

4. Cuidar da conservação dos livros e documentos da bibliotheca e do archivo, solicitando as providencias necessarias para evitar qualquer deterioração ou extravio.

5. Propor a compra dos livros que se tornarem necessarios ao expediente da bibliotheca.

## DO ALMOXARIFE

Art. 34. Ao almoxarife compete:

1. Adquirir, mediante autorização da directoria, todo o material necessario ao serviço da Cruz Vermelha.

2. Fazer recolher aos depositos todo o material adquirido ou doado, velando pela sua guarda e conservação.

3. Fornecer, devidamente autorizado, o material que lhe for pedido.

4. Manter em dia a escripturação do material existente, não só nos depositos como o distribuido aos diversos responsáveis.

5. Organizar os differentes modelos de livros, folhos, mapas, etc., necessarios á escripturação do material, submettendo-os á approvação da directoria.

DA ESCOLA DE ENFERMEIRAS E DO INSTITUTO MEDICO CIRURGICO

Art. 35. A Escola de Enfermeiras e o Instituto Medico Cirurgico, mantidos pela Cruz Vermelha Brasileira, serão regidos por regulamentos proprios, sendo o respectivo director nomeado pelo presidente.

## Disposições geraes

Art. 36. O presente regulamento, preenchidas as formalidades legais, entrará logo em vigor.

## CAPITULO IV

## DAS FUNÇÕES DA SOCIEDADE EM TEMPO DE GUERRA

Art. 37. A sociedade estabelecerá nesta capital e em tempo de guerra, nas cidades, villas, povoações e outras localidades designadas pelos ministros da Guerra e da Marinha, ou commandantes em chefe de corpos do Exercito, ou generaes inspectores, sob proposta do director geral de Saude nas respectivas regiões, hospitaes auxiliares destinados a receber os doentes e feridos do Exercito e da Armada, dos corpos regulares, e os prisioneiros inimigos que não puderem ser recolhidos aos hospitaes militares.

Art. 38. A sociedade prestará o seu concurso ao serviço da retaguarda em tudo que pertencer aos hospitaes auxiliares de campanha, salvo o caso de suspensão de hostilidades.

Art. 39. A sociedade fará chegar aos destinos indicados pelos ministros da Guerra, da Marinha, do Interior e Relações Exteriores os donativos que ella tiver recebido do Governo para os feridos, doentes e necessitados.

Art. 40. Em os Estados, regiões ou territorios em que houver transporte de feridos por caminho de ferro (trens sanitarios), a sociedade ficará encarregada do serviço das enfermarias de estações.

Art. 41. A acção da sociedade não poderá chegar até o serviço da vanguarda, o qual cabe exclusivamente ao serviço central de saude do Exercito, salvo autorização do commando em chefe e no caso de suspensão de hostilidades.

Art. 42. Qualquer associação que durante a paz ou a guerra se organizar, com o fim de socorrer os feridos e doentes e estiver previamente reconhecida como de utilidade publica, ficará subordinada a esta sociedade e sujeita ás disposições dos seus estatutos e regulamento, como filial.

Art. 43. Poderão fazer parte do pessoal os cidadãos que pertencerem á reserva do Exercito, os officiaes reformados e honorarios, medicos e pharmaceuticos e classificados nos serviços auxiliares, mediante autorização nominal concedida pelos generaes commandantes dos corpos de Exercito e delegação do ministro da Guerra.

Art. 44. A nomeação de medicos effectivos militares será com approvação dos ministros da Guerra e da Marinha.

Parapho unico. Certo numero de auxiliares do Exercito poderá ser posto á disposição da sociedade para o serviço das enfermarias das estações de caminhos de ferro e a sociedade requisitará do ministro da Guerra o numero necessario de reservistas do Exercito territorial para auxiliar o serviço de assistência aos feridos, nas enfermarias e nos hospitaes auxiliares.

## DA COMISSÃO MIXTA

Art. 45. A sociedade será representada junto dos ministros da Guerra e da Marinha por um membro civil, delegado do conselho director e acceto pelos ministros, que, por seu acto, designarão para represental-os junto della, um medico militar.

§ 1.º Estes tres commissarios civil e militares formarão uma commissão mixta, encarregada de estudar todas as questões relativas ao modo de funcionar a sociedade e a sua preparação para o serviço de guerra e emittir sua opinião sobre todas as questões de ordem geral e scientifica, com relação ao papel que caberá á sociedade nessa emergencia.

§ 2.º Receberá a mesma commissão communicação das instruções officiaes, por cartas e telegrammas ministeriaes, relativos a essas questões. As actas de suas conferencias serão remittidas aos ministros da Guerra e da Marinha e ao presidente da sociedade.

## DA ORGANIZAÇÃO REGIONAL

Art. 46. Em cada região de commando militar, junto do respectivo corpo de Exercito, a sociedade será representada por um delegado regional escolhido pelo conselho director da sociedade, acceto pelos ministros da Guerra e da Marinha e acreditado por estes junto aos commandantes militares da região ou ao director do serviço de saude ou medico inspector.

§ 1.º Todas as medidas propostas pelo delegado regional, relativas ao modo de funcionar a sociedade na respectiva zona, em caso de guerra, serão feitas em duas vias, sendo uma dirigida por elle ao Conselho Director da Sociedade, a outra ao director geral do serviço de saude do Exercito, que transmittirá, por via hierarchica, ao Ministerio da Guerra, depois de ter nella consignado suas observações.

§ 2.º Nos commandos maritimos e portos militares, o delegado regional remetterá tambem suas propostas ao director do serviço de saude naval, que as transmittirá, por via hierarchica, ao ministro da Marinha, depois de ter nellas consignado suas observações.

§ 3.º Em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno, o delegado regional remetterá ao director de saude de cada região um mappa dos recursos da região, tanto sob o ponto de vista do pessoal, como do material. Este mappa, nominativo para o pessoal superior e numerico para o subordinado, servirá de base para se organizar o relatório semestral. Além disso, o delegado regional levará ao conhecimento do director as modificações a introduzir-se, de accordo com a execução do serviço.

§ 4.º Com o auxilio do mappa semestral, o director do serviço de saude fará um relatório, enumerando os recursos, em pessoal e material, assim como as indicações necessarias sobre a preparação da sociedade para o serviço de guerra. Este relatório deverá chegar ao ministro até 1 de março e 1 de setembro de cada anno.

§ 5.º Os delegados regionaes só se corresponderão directamente com o Conselho Director da Sociedade, os directores do serviço de saude e os generaes commandantes das regiões.

## DA COMISSÃO SUPERIOR

Art. 47. Uma commissão superior, presidida pelo 1.º vice-presidente da sociedade, será organizada e reunir-se-á semestralmente e todas as vezes que for convocada pelo presidente da sociedade.

Art. 48. Farão parte dessa commissão o director geral do serviço de saude do Exercito, o inspector do serviço naval, o medico encarregado do deposito do material sanitario do Exercito e o 3.º secretario da sociedade, funcionando como secretario da commissão; competido-lhe:

a) dar parecer sobre todas as questões que lhe forem submettidas pelos ministros da Guerra e da Marinha, ou pelo presidente da sociedade.

b) emittir parecer por maioria de votos; em caso de empate, o do presidente será preponderante.

Parapho unico. Em caso de impedimento ou ausencia do 1.º vice-presidente da sociedade, presidirá a commissão um dos vice-presidentes, pela ordem.

## DO MODO DE FUNCIONAR A SOCIEDADE NA ZONA DA RETAGUARDA

Art. 49. As formações sanitarias (hospitaes auxiliares ou enfermarias de estações de caminho de ferro), estabelecidas na zona da retaguarda dos corpos de Exercito, ficarão sob a autoridade do director ou chefe do serviço de saude da região.

Art. 50. Os delegados regionaes ficarão accreditados junto dos commandantes dos corpos de Exército depois de sua mobilização.

Art. 51. O pessoal da sociedade empregado na zona da retaguarda dos corpos de Exército ficará subordinado ás leis e regulamentos militares, sendo sujeitos aos artigos do código de justiça militar.

#### DO UNIFORME DO PESSOAL DA SOCIEDADE

Art. 52. Todos os membros da sociedade usarão uma insignia-distinctivo, e o pessoal empregado nos hospitales auxiliares, ou em função sanitaria e serviço medico em campanha, é obrigado a usar um uniforme determinado pelo Ministerio da Guerra, mediante proposta da sociedade e parecer da comissão superior.

#### USO DO BRAÇAL — CARTA DE IDENTIDADE

Art. 53. O pessoal será igualmente obrigado a usar o braçal de neutralidade, instituido pelo art. 7.º da Convenção de Genebra, e a sociedade, desde o tempo de paz, fará aquisição dos braçaes necessarios. Esses braçaes serão autenticados pelo director do serviço de saúde do Exército, que lhe dará o numero de ordem.

1.º Ao mesmo tempo será distribuido um cartão nominal, que terá o mesmo numero que o braçal, assignado pelo presidente da Sociedade, o secretario geral e o socio.

2.º Todo portador do braçal conservará consigo esse cartão.

3.º Para o serviço de saúde naval, a Sociedade observará as mesmas instrucções sobre o uso do braçal e cartão nominativo.

#### INSTALAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS HOSPITAES

Art. 54. Além dos que forem creados por autorização dos ministros da Guerra e da Marinha, em condições extraordinarias, nenhum outro será installado sem autorização dos commandantes em chefe e proposta dos directores do serviço de saúde regionaes. O fechamento desses hospitales obedecerá ás formalidades legais.

#### DO MATERIAL NECESSARIO Á SOCIEDADE

Art. 55. Para cada installação hospitalar a Sociedade fornecerá o material necessario á execução do serviço, de accordo com os seus recursos financeiros.

Paraphrasis unico. Si, porém, a installação reconhecida necessaria não puder logo ser effectuada por falta de recursos, as administrações da Guerra e da Marinha porão á disposição da Sociedade, a titulo de emprestimo, todo ou parte do material. Neste caso, a Sociedade ficará responsavel por ella e uma relação em via triplex será assignada, sendo uma remetida ao ministro da Guerra ou da Marinha, outra á administração hospitalar e a terceira ficará arquivada na Sociedade.

#### DOS VIVERES E MANTIMENTOS

Art. 56. Na localidade em que a Sociedade crear estabelecimento hospitalar, fornecerá ella medicamentos, peças de curativos, alimentos, liquidos, combustiveis e outros objectos de consumo apropriados aos doentes. Si se tratar de uma cidade ou praça sitiada, onde houver falta de recursos, e a Sociedade os não tiver, a administração da Guerra ou da Marinha fornecerá os viveres e objectos necessarios ao serviço. Estes fornecimentos serão entregues á Sociedade por vales regularmente estabelecidos e visados pelo medico de serviço da cidade ou praça.

#### DA ADMISSÃO DE FERIDOS OU DOENTES

Art. 57. A autoridade militar determinará as categorias de doentes ou feridos cujo tratamento tiver de ser feito nos Estabelecimentos da Sociedade.

#### CONDIÇÕES PARA TRATAMENTO DOS DOENTES OU FERIDOS

Art. 58. As condições para tratamento dos doentes ou feridos admittidos nos estabelecimentos da Sociedade, sob o ponto de vista do regimen alimentar, prescrições e o serviço de enfermagem, appropiar-se-hão, tanto quanto possível, do regulamento do serviço de saúde militar. A execução do regulamento e esta parte do serviço cabem ao delegado regional do commando local e ao director do serviço de saúde.

#### ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59. As obrigações e attribuições dos empregados da administração dos estabelecimentos da Sociedade, sob o ponto de vista dos obitos, serão as mesmas que as dos empregados dos hospitales militares em tempo de guerra.

#### DA INDEMNISAÇÃO CONCEDIDA Á SOCIEDADE

Art. 60. A Sociedade, da verba consignada para hospitales e enfermarias em tempo de paz ou de campanha, a titulo de contribuição por parte do Estado, receberá uma indemnização fixada por accordo entre o Governo e a Sociedade e bem assim pela refeição diariamente distribuida, em uma Enfermaria da Sociedade ou de estação de caminho de ferro, aos doentes e feridos em tratamento, em transitó, e ao pessoal que os acompanhar.

#### DA INHUMAÇÃO DOS MORTOS

Art. 61. A Sociedade ficará encarregada de proceder á inhumação dos mortos nos seus hospitales ou estabelecimentos, assim como á celebração do seu funeral, conformando-se com as disposições dos regulamentos do serviço de saúde do Exército e da Armada.

#### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAES RELATIVAS AOS PORTOS MILITARES

Art. 62. Nos portos de guerra, o director do serviço de saúde da Marinha terá sob a autoridade do official de Marinha, seu superior e chefe, em tudo que for relativo ao serviço maritimo, os direitos e deveres de um director do serviço de saúde do Exército, com relação á sociedade e ao ministro da Marinha.

#### DISPOSIÇÕES ESPECIAES RELATIVAS ÁS SOCIEDADES ESTRANGEIRAS DE SOCCORROS

Art. 63. As delegações das sociedades de assistência estrangeiras poderão prestar auxilio ao serviço de saúde nacional, em virtude de autorização especial do ministro da Guerra ou da Marinha, que regularizará as condições do seu modo de funcionar, ouvindo o presidente da sociedade. Ellas dependerão directamente do commando em chefe e do director do serviço de saúde.

#### MODO DE FUNCIONAR E ADMINISTRAR AS FORMAÇÕES SANITARIAS

Art. 64. Os regulamentos do serviço de saúde do Exército e da Armada determinarão o modo de funcionar e administrar as formações sanitarias, que forem fornecidas pela sociedade.

#### DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 65. Cada filial que se organizar nos Estados enviará trimestralmente um relatório circunstanciado ao Orgão Central, sobre os serviços prestados em todos os pontos de vista.

Art. 66. A sociedade installará nesta Capital Dispensarios-Escolas para instrução do pessoal sanitario de enfermeiras, de pediatras e de voluntarios da Cruz Vermelha. Esses dispensarios-escolas funcionarão em locais apropriados, prestando serviços medicos e cirurgicos á população indigente e fazendo conferencias publicas sobre a syphilis, a tuberculose e o alcoolismo, acompanhadas de quadros e projecções luminosas.

Art. 67. De accordo com as condições financeiras, outros dispensarios-escolas serão installados nas capitales dos demais Estados da União, com o fim especial de preparar o pessoal de enfermeiras e pediatras, destinados tanto para o serviço interno no territorio nacional como auxiliar o serviço de saúde em tempo de guerra, nos hospitales da retaguarda, nos hospitales auxiliares e depositos de convalescentes.

Art. 68. Por occasião de um grande desastre, de epidemia ou grande calamidade publica em um Estado da Republica, seu directorio local avisará á sede da sociedade, que deliberará incontinentemente sobre a natureza dos soccorros a enviar.

Art. 69. Logo que estiverem organizados os diversos serviços da sociedade, um regulamento interno, formulado pelo conselho director, determinará os detalhes necessarios para a execução de todos os serviços.

Art. 70. É expressamente prohibido a qualquer instituição usar a Cruz Vermelha sobre fundo branco, sem que esta seja legalmente autorizada a funcionar no territorio da Republica. (Decreto n. 2.380, de 10 de dezembro de 1910).

Art. 71. Toda instituição estrangeira da Cruz Vermelha, autorizada a funcionar legalmente na Republica, fará acompanhar a bandeira da Cruz Vermelha da de sua nacionalidade.

Art. 72. Logo que o patrimonio da sociedade esteja em condições de socorrer as viúvas, os filhos e mães dos seus socios mortos em campo de batalha, o fará, instituindo uma pensão.

Art. 73. A dissolução da sociedade só poderá ser declarada por uma assembléa geral especialmente convocada para tal fim, por um numero superior a dois terços dos socios residentes na capital, sendo anunciado o fim dessa assembléa durante oito dias seguidos.

Art. 74. Declarada dissolvida a sociedade, uma nova assembléa geral, que se reunirá cinco dias depois, deliberará sobre a disposição da fortuna da sociedade.

Essa assembléa será composta pelo menos de metade do numero de socios residentes na capital.

Art. 75. O anno social começará a 1 de janeiro e terminará a 31 de dezembro.

Art. 76. O emblema da sociedade será o escudo da Republica, tendo no centro uma cruz vermelha sobre fundo branco. No alto terá a inscripção: "Cruz Vermelha Brasileira", e em baixo: *In pace et in bello charitas.*

Paragrapho unico. As associações filiaes usarão do mesmo emblema, tendo, porém, os papéis officiaes as inscripções: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA — *Directoria ou filial de*..... (Estado, Município, etc.)

Art. 77. A sociedade não entrefará polemicas pela imprensa e excluirá as questões pessoais.

Art. 78. A sociedade estabelecerá correspondencia official com as filiaes da Cruz Vermelha dos Estados e as sociedades congêneres dos paizes estrangeiros.

Art. 79. O Orgão Central da Cruz Vermelha, por sua directoria, poderá intervir nas organizações filiaes, quando necessario ou nos casos de graves perturbações da vida administrativa e economica das filiaes, de accordo com o § 3º do art. 1º do decreto n.º 2.380, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 80. O programma de paz, de que trata o paragrapho unico do art. 1º e o da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha com o fim de melhorar a saúde, prevenir a molestia e aliviar o soffrimento.

Art. 81. Não terão direito de voto: os socios analphabéticos ou não quites, os menores e os que forem empregados nos serviços da sociedade, salvo os cargos de categoria.

Art. 82. No fim de cada seis annos será convocada uma assembléa geral que se reunirá com qualquer numero de socios, depois da segunda chamada, a qual concorrerão todos os que se acharem nas condições regulamentares para o fim de se proceder ás eleições da nova directoria, tomar conhecimento do relatório da administração e resolver sobre os interesses da sociedade.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1930. — Dr. Estellita Lins, secretario geral.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### CUSTODIO DE ALMEIDA MAGALHAES & COMP.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1930, DAS OPERAÇÕES DA CASA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUIDA AS DE SUA CONGENERE DE SÃO JOÃO DEL-REI

Activo	
Titulos descontados.....	4.841:913\$093
Emprestimos em contas correntes.....	3.805:823\$115
Effeitos a receber.....	1.559:625\$818
Valores caucionados.....	13.430:242\$664
Valores depositados.....	16.742:559\$730
Correspondentes do interior.....	2:732\$700
Titulos e fundos.....	22.675:067\$250
Hypothecas.....	340:000\$000
Diversas contas.....	230:474\$908
Caixa.....	1.342:597\$230
	<u>45.050:006\$548</u>

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	750:000\$000
	<u>1.250:000\$000</u>
Contas correntes:	
Com juros.....	2.965:293\$211
Sem juros.....	71:601\$369
Limitadas.....	217:314\$690
A prazo fixo.....	1.964:535\$400
	<u>5.218:744\$670</u>
Titulos em caução, deposito e cobrança.....	31.732:428\$212
Valores hypothecarios.....	340:000\$000
Agencias e filiaes.....	6.100:413\$870
Diversas contas.....	408:419\$796
	<u>45.050:006\$548</u>

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1930. — Custodio de Almeida Magalhães & Comp. (C — 7.397 — 18-10-30 — 35\$000)

### COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção bancaria

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

Activo	
Titulos descontados.....	35:335\$000
Letras a receber.....	110:922\$960
Emprestimos em c/e.....	94:651\$510
Valores caucionados.....	131:572\$340
Cobranças p/terceiros.....	12:000\$000
Hypothecas.....	61:500\$000
Caixa:	
Moeda corrente.....	34:297\$380
National City Bank.....	25:000\$000
	<u>59:297\$380</u>
Diversas contas.....	143:284\$200
	<u>648:566\$420</u>
Passivo	
Matriz c/capital.....	50:000\$000
Depositos:	
C/e particulares c/juros.....	232:662\$870
Valores em caução e em deposito.....	131:572\$340
Titulos em cobrança.....	12:000\$000
Valores hypothecarios.....	61:500\$000
Diversas contas.....	160:831\$210
	<u>648:566\$420</u>

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1930. — A. Lund, director-secretario. — R. Bevilacqua, contador.

(C — 7.376 — 18-10-30 — 30\$000)

### BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1930, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCURSAL DE ARACAJU

Activo	
Capital a realizar.....	2.469:100\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Letras descontadas.....	2.425:514\$834
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior.....	1.206:442\$032
Do interior.....	5.278:193\$956
	<u>6.484:635\$888</u>
Emprestimo em conta corrente.....	6.066:880\$845
Agencias e filiaes.....	236:780\$430
Valores caucionados.....	1.744:838\$126
Valores depositados.....	1.504:930\$000

<b>Correspondentes:</b>	
Do exterior . . . . .	1.387:6048949
Do interior . . . . .	422:6368940
<b>Titulos e fundos pertencentes ao Banco....</b>	<b>1.944:2698651</b>
<b>Hypothecas . . . . .</b>	<b>1.870:9008000</b>
<b>Caixa:</b>	
Em moeda corrente....	416:3518224
No Banco do Brasil . . . . .	8:5948216
Em outros Bancos . . . . .	1.235:2502601
Em outras especies . . . . .	6:4478800
<b>Diversas contas . . . . .</b>	<b>4.163:7208729</b>
	<b>29.478:3568310</b>

*Passivo*

<b>Capital . . . . .</b>	<b>7.500:0008000</b>
Fundo de reserva . . . . .	244:6938245
Caução da directoria . . . . .	40:0008000
<b>Depósitos:</b>	
Em c/correntes com ju- ros . . . . .	3.746:4698258
Em c/correntes limi- tadas . . . . .	648:7618360
Em c/correntes sem ju- ros . . . . .	92:9648723
<b>Depósitos a prazo fixo . . . . .</b>	<b>3.845:6378450</b>
<b>Depósitos em conta de cobrança:</b>	
Do exterior . . . . .	1.206:4428032
Do interior . . . . .	5.278:4938856
<b>Titulos em caução e deposito . . . . .</b>	<b>3.249:7688126</b>
<b>Correspondentes:</b>	
Do exterior . . . . .	432:3088172
Do interior . . . . .	67:6808262
<b>Valores hypothecarios . . . . .</b>	<b>1.870:9008000</b>
Letras a pagar . . . . .	478:6858830
Lucros suspensos . . . . .	18:2278140
<b>Diversas contas . . . . .</b>	<b>4.357:6248886</b>
	<b>29.478:3568310</b>

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1930. — Presidente, *E. Xoullemier*. — Contador, *R. S. Botelho*.

(C—7.377—18-10-30—Rs. 688000)

**BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK**

Capital e reservas reichsmark 44.700.000

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1930, DAS FILIAES EM RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, BAHIA E PORTO ALEGRE

*Activo*

Letras descontadas . . . . .	55.719:9378933
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior . . . . .	21.632:7448102
Idem, idem do interior . . . . .	83.240:4828351
Empréstimos contas correntes . . . . .	86.669:2878718
Valores caucionados . . . . .	51.357:7928234
Valores depositados . . . . .	153.195:9398210
Caixa matriz . . . . .	7.618:3948607
Agencias e filiaes no exterior . . . . .	1.461:4028577
Idem no interior . . . . .	18.024:6328665
Correspondentes no exterior . . . . .	10.091:2378144
Idem no interior . . . . .	4.957:6148775
<b>Titulos e fundos pertencentes ao Banco....</b>	<b>1.277:5048000</b>
<b>Hypothecas . . . . .</b>	<b>7.407:9498070</b>
<b>Edifícios do Banco . . . . .</b>	<b>6.000:0008000</b>
<b>Caixa:</b>	
Em moeda corrente no Banco . . . . .	11.661:9378655
Em ouro . . . . .	432:2928600
Em outras especies . . . . .	417:3498092
Em outros Bancos . . . . .	24.869:4748109
<b>Diversas contas . . . . .</b>	<b>47.779:2938660</b>
	<b>562.644:6838542</b>

*Passivo*

Capital . . . . .	14.000:0008000
Depósitos em conta corrente com juros . . . . .	53.340:6878516
Idem sem juros . . . . .	4.925:8138881
Depósitos a prazo fixo . . . . .	60.139:1518243
Depósitos em conta de cobrança do exterior . . . . .	21.632:7448102
Idem idem do interior . . . . .	83.240:4828361
Titulos em caução e em deposito . . . . .	207.553:7228444
caixa matriz . . . . .	24.860:5448713
Agencias e filiaes no exterior . . . . .	1.822:4068004
Idem no interior . . . . .	17.240:6638135
Correspondentes no exterior . . . . .	36.754:9198574
Idem no interior . . . . .	476:7468697
Valores hypothecarios . . . . .	7.407:9498070
Letras a pagar . . . . .	2.642:3628260
<b>Diversas contas . . . . .</b>	<b>26.576:4898542</b>
	<b>562.644:6838542</b>

Não está incluido o balancete da total em Curitiba, S. E. & O. — *H. Stamer*. — *W. Schmitt*.

(C — 7.382 — 18-10-30 — 508000)

**CARLO PARETO & COMP. — BANQUEIROS**

Rua 1ª de Março n. 35

Correspondentes officiaes do Banco di Napoli e do Real Thesouro Italiano

BALANCETE DE SETEMBRO DE 1930

*Activo*

Letras descontadas . . . . .	832:5728320
Letras e effeitos a receber c/propria . . . . .	613:6928500
Effeitos em cobrança da praça e interior . . . . .	2.899:6138835
Empréstimos em contas correntes e garantidas . . . . .	3.376:8188255
Valores caucionados . . . . .	1.345:0008000
Correspondentes do exterior . . . . .	679:0978558
<b>Titulos e fundos pertencentes á firma . . . . .</b>	<b>3.446:0448840</b>
<b>Hypothecas . . . . .</b>	<b>43:0008000</b>
<b>Caixa:</b>	
Em moeda corrente . . . . .	243:4988260
Em moeda de ouro . . . . .	29:2898720
No Banco do Brasil . . . . .	47808200
Em outros Bancos . . . . .	871:2488280
<b>Diversas contas:</b>	
Secção bancaria . . . . .	3.949:4698434
Secção commercial . . . . .	2.525:3528598
	<b>20.837:4748800</b>

*Passivo*

<b>Capital:</b>	
Secção commercial . . . . .	2.600:0008000
Secção bancaria . . . . .	400:0008000
<b>Depósitos em contas correntes com juros . . . . .</b>	<b>1.441:4098025</b>
<b>Depósitos em contas correntes limitadas . . . . .</b>	<b>2.227:5548630</b>
<b>Depósitos em contas correntes sem juros . . . . .</b>	<b>376:8048344</b>
<b>Depósitos a prazo fixo . . . . .</b>	<b>4.622:8448000</b>
<b>Creedores por titulos em cobrança . . . . .</b>	<b>2.899:6138835</b>
<b>Titulos em caução e em deposito . . . . .</b>	<b>1.345:0008000</b>
<b>Correspondentes do exterior . . . . .</b>	<b>445:4728260</b>
<b>Valores hypothecarios . . . . .</b>	<b>43:0008000</b>
<b>Lucros e perdas . . . . .</b>	<b>147:4618644</b>
<b>Diversas contas:</b>	
Secção bancaria . . . . .	7.179:5878493
Secção commercial . . . . .	3.199:0278569
	<b>20.837:4748800</b>

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — P. contador, *Eduardo Passi*. — (Outra assignatura, *Edgivaldo*)

(C—7.378—18-10-30—508000)

**BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL**

Sociedade Anonyma

Capital ..... Frs. 100.000.000.--  
 Fundo de reservas ..... Frs. 137.000.000.--

Sede Central: Paris

Agencias na Franca: Agen — Reis — Saint-Quentin —  
 Toulouse

Brasil: Arariquara — Bahia — Barretos — Bebedouro —  
 Botucatu — Caxias — Curitiba — Espirito Santo do  
 Pinhal — Jabu — Mococa — Ourinhos — Paranaguá —  
 Ponta Grossa — Porto Alegre — Recife — Ribeirão Preto  
 — Rio de Janeiro — Rio Grande — Rio Preto — Santos —  
 São Carlos — São José do Rio Pardo — São Manoel —  
 São Paulo.

Argentina: Buenos Aires — Rosario de Santa Fé

Colombia: Barranquilla — Bogotá

Chile: Santiago — Valparaiso

Uruguay: Montevideo

**SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 30 DE SETEMBRO DE 1930**

(Não incluídos os balanços das filiaes de: Porto Alegre —  
 Caxias — Curitiba — Ponta Grossa — Recife)

*Activo*

Letras descontadas ..... 74.171:569\$350  
 Letras e efeitos a receber:  
 Letras do exterior.. 26.982:228\$740  
 Letras do interior.. 61.019:954\$350  
 88.002:183\$090  
 Empréstimos em contas correntes:  
 Saldo devedores em moeda nacional. 72.243:594\$100  
 Saldo devedores por creditos abertos  
 no estrangeiro ..... 7.188:583\$000

Valores depositados ..... 281.923:277\$870  
 Agencias e filiaes ..... 10.885:441\$970  
 Correspondentes no estrangeiro ..... 35.218:355\$160  
 Titulos e fundos pertencentes ao Banco.. 16.529:073\$290

Caixa:  
 Em moeda corrente 18.433:181\$170  
 Em C/C a nossa dis-  
 posição:  
 No Banco do Brasil 32.279:061\$000  
 Em outros Bancos. 12.081:509\$940  
 62.813:755\$110

Diversas contas ..... 47.775:307\$840  
 Rs. 699.781:140\$780

*Passivo*

Capital declarado das filiaes no Brasil... 12.950:000\$000  
 (não incluído o capital das filiaes acima).

Depositos em contas correntes:  
 Contas correntes... 76.423:898\$840  
 Limitadas ..... 5.685:437\$870  
 Depositos a prazo  
 fixo ..... 85.369:319\$200  
 167.478:655\$910

Depositos em conta de cobrança..... 106.462:427\$110  
 Titulos em deposito ..... 281.923:277\$870  
 Correspondentes no estrangeiro..... 67.694:176\$020  
 Casa Matriz ..... 21.050:201\$180  
 Diversas contas ..... 39.222:402\$690

Rs. 699.781:140\$780

Rio de Janeiro, São Paulo, 16 de outubro de 1930. — A  
 directoria. — *Apollinari*. — O contador, *Clerie*.  
 Representante no Brasil da "Compagnie Internationale des  
 Waggons-Lits et des Grands Express Europeens".  
 (C—7.375—18-10-30—65\$000)

**ESTABELECIMENTOS J. PHILOMENO GOMES & COMPANHIA**

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA ANEXA  
 AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL DE J.  
 PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO  
 AO MEZ DE SETEMBRO DE 1930

*Activo*

Matriz e/de capital..... 50:000\$000  
 Titulos em cobrança..... 30:000\$000  
 Titulos descontados ..... 527:414\$960  
 Contas devedoras diversas. 10:054\$332  
 617:469\$292

*Passivo*

Capital da secção bancaria 50:000\$000  
 Lucros suspensos ..... 11:818\$610  
 Caixa matriz ..... 413:252\$462  
 Credores diversos ..... 142:398\$220  
 617:469\$292

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1930.  
*J. Philomeno Gomes & Comp.*  
 (C—7.379—18-10-30—20\$000)

**COMPANHIA DE LACTICINIOS RIO PRETO**

(Secção bancaria)

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SE-  
 TEMBRO DE 1930

*Activo*

Letras descontadas ..... 312:965\$000  
 Caixa: Em moeda corrente 71:027\$360  
 Empréstimos em conta  
 corrente ..... 188:820\$300

Agencias e filiaes do in-  
 terior ..... 48:144\$100  
 Letras e efeitos a rece-  
 ber em cobrança do  
 interior. .... 802\$100  
 Hypothecas. .... 60:000\$000  
 Lucros e perdas..... 7:255\$830  
 Diversas contas. .... 17:058\$000

Total do activo.... 706:078\$590

*Passivo*

Capital..... 60:000\$000  
 Depositos:  
 Em conta corrente com  
 juros. .... 550:391\$740  
 Em conta de aviso..... 9:889\$100  
 A prazo fixo..... 8:151\$000  
 Em conta corrente sem  
 juros. .... 1:566\$700  
 Correspondentes do inte-  
 rior. .... 49:935\$100  
 Diversas contas. .... 25:844\$950

Total do passivo... 706:078\$590

Rio Preto, 30 de setembro de 1930. —  
*Lafayette Martins Ferreira*, director. —  
*Feliciano Verlangieri*, guarda-livros.  
 (C—7.393—18-10-30—18\$000)

**SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"**  
 BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

*Activo*

Mutuarios ..... 4.880:017\$500  
 Empréstimos sob cau-  
 ção ..... 136:550\$000  
 Letras descontadas ..... 680:198\$320

Devedores diversos . . 448:847\$260  
 Hypothecas . . . . . 91:480\$000  
 Immoveis . . . . . 319:630\$000  
 Moveis e utensilios .. 60:101\$450  
 Adjudicações . . . . . 498:697\$000  
 Juros a receber ..... 124:614\$150  
 Titulos publicos e/pro-  
 pria ..... 35:000\$000  
 Valores depositados ... 301:130\$000  
 Deposito legal . . . . . 50:000\$000

Caixa — em moeda  
 corrente . . . . . 122:197\$640  
 Caixa — em bancos... 316:720\$300  
 Diversas contas . . . . . 108:377\$740

8.173:761\$360

*Passivo*

Capital:  
 Secção bancaria . . . . . 500:000\$000  
 Secção de penhores .. 500:000\$000  
 Fundos de reserva, di-  
 versos . . . . . 1.399:183\$600  
 Titulos em garantia o  
 deposito . . . . . 351:130\$000  
 Contas correntes:  
 A prazo fixo ..... 5.080:893\$090  
 A ordem . . . . . 234:051\$520  
 Diversas contas . . . . . 111:503\$150

8.173:761\$360

Rio de Janeiro, 18 de outubro de  
 1930. — *S. F. Farrulla*, director e  
 secretario. — *A. de Luna Freire*, con-  
 tador.

(C—7.395—18-10-30—30\$000)

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 28 de outubro corrente propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 10 — Moveis; 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; 12 — Carvão de pedra; 13 — Fazendas, armario e confeções; 14 — Uniformes e 15 — Material photographico, de conformidade com as condições do edital de 8 de outubro corrente, publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, á fls. 19.196 e seguintes, observadas as seguintes rectificações:

Condições — 7°. As propostas serão recebidas, abertas e lidas, etc. ás 14 horas do dia 28 de outubro corrente, etc.

#### Grupo 10 — Moveis

32. Bureau de peroba e cedro, lustrado, com quatro gavetas, medindo 1,10x0,70, tampo de madeira, etc.
40. Secretaria de peroba, interiores de cedro, etc.
51. Toldo de lona, lãstria, com armação de ferro, feição capota, etc.
- Grupo 13 — Fazendas, etc.
13. Atalhado de linho branco, do 1,80 de largo, metro 19\$900.
52. Cobertores vir 15, para solteiro, um, 25\$800.
72. Guardanapos brancos, de algodão, de 50x50, etc.
112. Dedas de ago, duzia, 5\$500.

#### Grupo 15 — Material photographico

21. Chapas panchromaticas *Imperial* 30x40, etc.
55. Banheira de vidro, 24x30, uma, 22\$100.
128. Papel Rubra & Virida, 30x40, para laboratorio, folha.

Directoria da Contabilidade, 10 de outubro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

#### Directoria da Contabilidade

(\*) De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria serão recebidas no dia 21 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes

dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Generos de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Generos alimenticios; 8 — Gazolina e kerozene e 9 — Objecto de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de Setembro findo, publicado a folhas 18.980 e seguintes do *Diario Official*, de 1 do corrente, observadas, quanto ao grupo 9 — Objecto de expediente, as seguintes rectificações:

46. Carimbos de borracha etc., de 72 a 82 letras, 1\$300
208. Livros com 100 folhas, encadernados, etc., de 16 1/2 x 11, um, 2\$500
211. Livros com 100 folhas, encadernados, etc., de 22 x 16 1/2, um, 2\$500
216. Livros com 100 folhas encadernados, etc., de 45 x 30, um, 26\$500
388. Papel Hollanda, etc., resma de 100 folhas, resma, 20\$000

Directoria da Contabilidade, em 1 de outubro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

#### Directoria da Contabilidade

##### ADIAMENTO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na fórmula da 10ª condição do edital de 30 de setembro findo, publicado no *Diario Official* de 1 de outubro corrente e seguintes, foi encerrada, ás 14 horas do dia 17 deste mez, a inscripção dos candidatos ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — fructas, lenha carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — gazolina e kerozene e 9 — objectos de expediente, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, porém, adiada para ás 14 horas do dia 4 do proximo mez de novembro a formalidade da abertura das propostas das firmas inscriptas na alludida concorrência.

Directoria de Contabilidade, em 17 de outubro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

#### Departamento Nacional do Ensino

##### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, neste Departamento serão recebidas no dia 23 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições dependentes deste Departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos: 1°, carne fresca; 2°, generos de padaria; 3°, aves e ovos; 4°, fructas, lenha e carvão vegetal; 5°, café; 6°, moveis e 9°, camas, colchões e artigos de colchoaria, de conformidade com as condições do edital de 4 de outubro corrente, publicado no "*Diario Official*" de 5 do mesmo mez a folhas 18.980 e seguintes, observado, quanto ao grupo de fructas, lenha e carvão vegetal, as seguintes rectificações:

- 1 — Banana, uma, 196\$000.
- 2 — Laranjas, uma, 1.900.

- 9 — Lenha em tocos, tonelada, 100.
- 10 — Legumes e temperos, kilo, 8.000.

Departamento Nacional do Ensino, 7 de outubro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

#### Hospital Nacional de Psychopathas

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que na secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, até o dia 27 de outubro corrente, ás 14 horas, recebem-se requerimentos de pedidos de inscripção de negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos ns. 757 e 758 do regulamento do referido Código, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — O requerimento deverá vir acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos;

Segunda — A idoneidade dos concorrentes será examinada préviamente, á vista dos documentos comprobantes do pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiver sujeito o genero de negocio, de exhibição de carta de negociante matriculado, contrato social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

Tercera — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na fórmula da lei, datada e assignada.

Quarta — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Quinta — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do artigo numero 762 do regulamento do citado Código.

Sexta — A Directoria Geral da Assistencia a Psychopathas se reserva o direito de annullar a concorrência a que se refere o presente edital, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação.

Setima — Os artigos a que se refere o presente edital, são relativos aos seguintes grupos: apparatus, instrumentos e utensilios para a Escola Profissional de Enfermeiros, instrumentos para a Escola de Retardados, livros, revistas, e assignaturas de trabalhos scientificos; drogas e productos chimicos, material de estudos e pesquisas do Instituto de Neurobiologia, apparatus e medicamentos; apparatus, instrumentos e concertos do material tecnico do Gabinete de Psychologia Experimental, que não fizeram parte das concorrências publicas constantes do *Diario Official* dos dias dez e vinte de janeiro e vinte e quatro de abril, do anno corrente.

Qualquer informação será presta-

da no Hospital Nacional, das 9 1/2 ás 13 horas.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em 18 de outubro de 1930. — *Angelo Mello*, chefe de secretaria, interino.

### Polícia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento da transito, na conformidade do art. 144, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Dias 15 a 17 de outubro de 1930:

#### Carga:

N. 759, R. A. Smith & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 783, S. A. Ref. Magalhães, art. 144 — Proprietario.

N. 1.258, S. A. Off. M. e Barros, artigos 257-81 — Proprietario.

N. 5.187, Cia. Telephonica Brasileira, art. 144 — Proprietario.

N. 6.024, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietario.

#### Experiencia:

N. 51, Empresa C. S. Christ., art. 144 — Proprietario.

N. 28, Emp. C. S. Christ., art. 144 — Proprietario.

#### Passageiro:

N. 304, Morris E. Marvin, art. 248 I. — Motorista.

N. 648, Dr. Heleno C. Brandão, artigo 144 — Motorista.

N. 659, Alberto T. Boavista, art. 100 — Motorista.

N. 661, João P. Peixoto, art. 144 — Proprietario.

N. 1.682, João J. Barreiros, art. 248 I. — Motorista.

N. 1.749, Dr. Annibal Moreira, artigo 248 I. — Motorista.

N. 2.105, Henneth H. Moorly, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.042, Raul Barthel, art. 144 — Proprietario.

N. 2.952, Vasco Lima, art. 248 I. — Proprietario.

N. 3.181, Dr. Oswaldo C. P. Souza, art. 144 — Motorista.

N. 3.549, Bernardo Mello, art. 144 — Motorista.

N. 4.263, Cia. Com. e Maritima artigo 248 I. — Motorista.

N. 4.662, Stemberg & Comp., artigo 159 — Motorista.

N. 4.694, Pedro O. Santos, art. 144 — Proprietario.

N. 4.789, Amaury Hruel, art. 144 — Proprietario.

N. 4.874, Dr. Sergio Darcy, art. 100 Proprietario.

N. 5.278, Franklin R. Teixeira, artigo 248 I. — Proprietario.

N. 7.616, J. E. T. dos Santos, artigo 148 I. — Motorista.

N. 7.260, Francisco Lemos, art. 248 I. — Motorista.

N. 7.559, art. 144 — Motorista.

N. 7.774, Manoel da Silva, art. 248 I. — Proprietario.

N. 9.333, José A. Monteiro, art. 82 — Motorista.

N. 9.806, Vição Imperia L., artigo 248 I. — Proprietario.

N. 11.313, Paulo E. Rodrigues, artigo 248 I. — Motorista.

N. 11.535, Dr. João S. Brandão, artigo 144 — Motorista.

N. 11.848, Manoel A. Lamas, art. 144 Proprietario.

N. 11.966, art. 144 — Motorista.

N. 13.506, Augusto M. Pinto, artigo 144 — Proprietario.

N. 13.884, José M. Amaral, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

### Polícia Militar do Districto Federal

#### INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 16 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos allí consignados, referentes aos 5º e 9º grupos, pelo que se chama a attenção dos interessados em taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypólito de Medeiros*, director.

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Arthur da Costa Pinto, Capitão dos Portos do Rio de Janeiro e da Capitania Federal, faço scientemente prohibida a navegação á noite, no porto do Rio de Janeiro e suas enseadas, sob pena de multa e prisão para os que infringirem esta ordem.

2. As embarcações que tiverem necessidade de trafegar á noite, deverão obter passe na Capitania do Porto.

3. As embarcações dos navios de guerra, estabelecimentos navaes e bem assim as embarcações dos diversos ministerios, poderão trafegar, independentemente das ordens em vigor.

4. Deverão por occasião de obter a licença desta capitania, apresentar a licença annual do arrolamento.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930. — *Eloy João Pierre*, secretario.

#### Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Arthur da Costa Pinto, capitão dos Portos do Rio de Janeiro e da Capitania Federal, é chamado o auxiliar de escripta desta capitania, Vasco de Freitas Barreiros, a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data de 6 do corrente mez.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1930. — *Eloy João Pierre*, secretario.

### Directoria de Saude

D. S. 3

#### CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES

1. — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, communico aos interessados que ficam adiadas, até nova comunicação, as concorrências administrativas permanentes, annunciadas no *Diario Official*, de 28 de setembro findo, e 3 de outubro corrente, para os dias 20 e 22 do mez corrente, destinadas ao fornecimento de medicamentos, drogas, appositos, vasilhame, reactivos chimicos e artigos de uso em pharmacia, cirurgia, enfermarias e gabinetes, no exercicio de 1931.

Directoria de Saude da Armada (D. S. 3), 18 de outubro de 1930. — *Paulo de Miranda Souza Gomes*, segundo tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

### Directoria de Navegação

#### DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 86

Brasil — Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e Pará

Avisa-se aos navegantes que se acham apagados os pharões, postes e boias de luz das costas e portos dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, bem como a boia do baixo de Braganca, no Estado do Pará.

Opportunamente, novo aviso fará comunicação do restabelecimento das respectivas luzes.

Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1930. — *J. F. da Cunha Menezes*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição os tenente-coronel Wolmer Augusto da Silveira, majores Raul Poggi de Figueiredo e Pedro Reginaldo Teixeira e capitães José Almeida Figueiredo, Fausto Garriga de Menezes e Altamirano Nunes Pereira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na fórma estabelecida no artigo 117 do Codigo Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de accordo com o artigo 255 e seus numeros do Codigo de Justicia Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — *Agostinho Goulart*, tenente-coronel, chefe do gabinete.

#### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição o primeiro tenente Henrique Cunha, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a con-

tar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de accordo com o artigo 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1930. — *Agostinho Goulart*, tenente-coronel chefe do gabinete.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Senhor general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra devem comparecer a esta repartição os capitães Manoel Rabello e Carlos da Costa Leite, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de accordo com o artigo 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930. — *Agostinho Goulart*, tenente-coronel, chefe do gabinete.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 2º tenente Affonso Augusto de Albuquerque Lima, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de accordo com o artigo 255 e seus numeros do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930. — *Agostinho Goulart*, tenente-coronel chefe do gabinete.

### Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. major commandante interino da Escola de Aviação Militar, deve comparecer a este estabelecimento o 2º tenente veterinario Arthur Fernandes da Cunha, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de accordo com o art. 255 e seus paragraphos do Código da Justiça Militar.

Quartel no Campo dos Affonsos, 9 de outubro de 1930. — *Benjamin Quintella*, 2º tenente, secretario interino.

### Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

De ordem do Sr. coronel commandante do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, devem comparecer a este Quartel os 1º tenente Joaquim de Magalhães Cardoso Baralã, e 2º dito Assis de Azevedo, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a

contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de accordo com o artigo 255 e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, no Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1930. — *João B. Silva Tavares*, capitão ajudante.

### Directoria de Intendencia da Guerra

#### COMISSÃO DE COMPRAS

##### AVISO

De ordem do Sr. general director desta repartição, faço publico aos Srs. interessados, que a partir desta data, por motivo de urgencia, todos os artigos que tiverem de ser adquiridos por esta directoria, serão afixados em editaes, na commissão de Compras.

Capital Federal, 16 de outubro de 1930. — Tenente coronel *Arnaldo Damasceno Vieira*, presidente da commissão de compras.

### Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

#### Primeira secção

#### OFFICINA DE ALFAIATES

##### EDITAL N. 165

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar às senhoras costureiras matriculadas sob numeros 1.501 a 2.000, nos dias 21 e 23, das 11 às 14 horas e 25, das 9 às 12.

Outrossim, solicita-se das senhoras costureiras e alfaiates a entrega das peças de fardamento manufacturadas no mais curto prazo possivel.

Officina de Alfaiates, 19 de outubro 1930. — Pelo encarregado, tenente (assinatura illegivel).

### Campo de Instrução de Gerició

#### LEILÃO DE ANIMAES

Chamo a attenção a quem possa interessar sobre o edital de venda de um touro às 10 horas do dia 21 deste mez, publicado na pagina 19683 do *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Villa Militar, 13 de outubro de 1930. — *Victor Hugo Theodoro de Jesus*, 1º tenente veterinario.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Recebedoria do Districto Federal

#### PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

#### TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.142, de 12 de maio de 1920, faço publico que durante o mez de novembro vindouro se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do corrente exercicio.

Não sendo paga no dito mez, a cobrança será feita na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional com a multa de 10%.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1930. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Pouso Alto, no Estado de Goyaz, Antonio Augusto de Medo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 3:209.539, francos verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de abril de 1905 a 3 de fevereiro de 1921, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra sobre os saldos retidos, foi condemnado por accordo de 16 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

O alcance provém de:

2398087, de saldos não recolhidos;

3405000, de registros a menos debitados;

3458730, de estampilhas de sello adhesivo vendidas e não debitadas;

438800, de sello de verla cobrado e não debitado;

6278810, de estampilhas do imposto de consumo vendidas e não debitadas;

1:0668188, de percentagens a mais retiradas;

1828252, de imposto sobre vencimentos a menos pago;

65473, de sello de nomeação a menos pago;

2578479, de juros de móra.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de outubro de 1930. — *Alexandre Emilio Soumier*, director, interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Santarém, no Estado da Bahia, José Joaquim Teixeira Gondim Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a quantia de 2478713, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativa ao periodo de 10 de setembro de 1908 a 22 de abril de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de outubro de 1930. — *Alexandre Emilio Soumier*, director, interino.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigirem-se á secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista dos pedidos de esclarecimentos, feitos em 18 de outubro de 1930, enviada aos Correios:

A. J. Silva.

A. Peixoto Vieira.

Alair Santos.

Alfredo Corrêa Neto.

Dr. Alfredo do Nascimento e Silva.

Almeida Rios & Comp.

Alvaro Maia.  
Americo Ribeiro.  
Antonio Fernandes.  
Augusto Wekker.  
Bento Martins Ribeiro  
Carlos Meier & Comp.  
Cicero de Carvalho & Comp.  
Companhia Ferroviaria Este Brasi-  
leiro.  
Domingos Coelho & Comp.  
Eduardo Cotrini Filho.  
Egídio Orofino.  
Farinha & Silva.  
Francisco Antonio Giffon.  
Francisco Luiz de Castro Nett  
Francisco Simões dos Reis.  
Gomes & Monteiro.  
Henrique Bertulli.  
Humberto Ricci.  
Idalina Martins.  
J. J. Tavares.  
Jacob Millame.  
João Gomes Carvalho & Comp.  
João Vasques Alvares.  
Joaquim José Dias Seabra  
Joaquim Nunes das Neves  
José Joaquim de Araujo  
José dos Santos.  
Jovina do Nascimento.  
Kropf & Comp.  
Ludovina de Jesus.  
Luiz & Guimarães.  
M. M. Pinto & Comp.  
Manoel da Silva Junior  
Motta & Comp., Ltd.  
Moinho Paulista, Ltd.  
H. Vassileiff Kadik.  
Nelson Leão & Comp.  
Nessin Behar & Comp  
Nogueira & Cardoso.  
O. Calmon.  
Oliveira & Cardoso.  
Oliveira & Rocha.  
Oreiro, Souza & Comp  
Paulino & Costa.  
Pedro dos Santos.  
R. Tamure.  
Sangiaco Palermio & Comp  
Seixas, Menezes & Comp.  
Souza Carneiro & Comp.  
Souza Gomes.  
Vasconcellos & Martins.  
Zalia Ermelinda de Siqueira.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

(segundo edital)

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:  
Exercício de 1926.  
Declarações:  
T 907, Veiga — Juvencio Martins da, rua Visconde de Itaboraity n. 104.  
S. Cor. 797, Vellares — Joaquim Miranda, rua Urbano Duarte n. 16.  
338, Vello — José Vicente, rua da Quitanda ns. 53 e 55.  
C 1.070, Alves — José Pinto Ferreira, rua do Mercado n. 17.  
K 3.174, Andrade — Magino J. de, rua S. José n. 33.  
Ex-officio 8.795, Andréa — Grisoli, rua Visconde de Itaboraity n. 381, sobrado.  
Declarações:  
S. Cor. 488, Antonio Pinto & Cardoso, rua do Ouvidor n. 70.  
L 113, Antunes — Manoel, rua Buenos Aires n. 235.  
Ex-officio:  
8.811, Arai — Takao, rua da Candelaria n. 23.

8.845, Araujo — Jayme, rua do Rosario n. 55.

Declarações:  
L 973, Arnellas — Joaquim de Souza, rua Real Grandeza n. 214.  
S. Cor. 1.077, Arnesen — Finn Bryn-  
july, rua dos Ourives n. 83.  
X 2.688, Auto Omnibus S. A., praia de Botafogo n. 498.  
X 1.013, Azambuja — Alvaro Augusto de, rua das Palmeiras n. 31.  
M 182, Azevedo — Adolpho Rocha, largo da Lapa n. 51, sobrado.  
F. 140, Azevedo — Antonio Peixoto de, rua S. Christovão n. 46, casa 10.  
K 1.065, Azevedo — J. Pinto de, rua Theophilo Ottoni n. 101.  
Q 483, Azevedo — Lino Gonçalves de, rua General Camara n. 313.  
C 68, Silva — Adelino da, rua do Rosario ns. 36 e 38.

Ex-officio 4.832, Silva — Antonio José da, rua Saccadura Calral n. 71.

Declarações:  
A 1.104, Silva — Antonio Mendes Macedo, rua Barão de Itapiru' n. 287.  
S. Cor. 395, Silva — Bartholomeu Francisco de Souza e, rua das Laranjeiras n. 76.  
V 7.193, Silva — Francisco, avenida Gomes Freire n. 126.  
C 912, Silva — João Francisco da, rua Conde de Bonafim n. 469.  
M 1.295, Silva — João dos Santos, rua da Luz n. 16.

Ex-officio:  
13.860, Silva — José Duarte Fonseca, rua do Senado n. 155, sobrado.  
13.880, Silva — Manoel Augusto da, rua da Alfandega n. 47.

Declarações:  
Q 1.073, Silva — Manoel Carneiro da, rua Domingos Ferreira n. 217.  
N. 2.435, Silva — Mario Martins da, rua Acre n. 96.

Ex-officio:  
13.930, Silva — Salvador Ferreira da, rua General Camara n. 42.  
4.536, Silva & Seabra, rua Bento Gonçalves n. 46.  
13.933, Silva — Valentim José da, rua Itapiru' n. 225.

Declarações:  
L 932, Simões — Manoel, rua Barão do Bom Retiro n. 153.

L 357, Soares — Athayde José, rua Luiz Gama n. 43.  
Ex-officio 14.017, Sobral — João de Miranda Sá, rua Copacabana n. 779.

Declarações:  
K 2.725, Souza — Alfredo Pereira de, rua Visconde de Itaboraity n. 187.  
P 1.547, Sutton — Mark, rua Acre n. 64.

Ex-officio:  
8.347, Tanabe — Manichi, avenida Suburbana n. 2.213.  
14.150, Tassara — João Decimo, rua General Camara n. 143.

Declarações:  
Q 1.249, Tavares — Octavio de Lima, estrada de Capenha n. 449.

O 532, Tedesco — Salvador, rua Gonçalves Dias n. 9.

P 495, Teixeira — Manoel da Silva, praça Tiradentes ns. 79 e 81.  
C 671, Teixeira — Marcelino Fernandes, rua 1º de Março n. 84.

Ex-officio 14.219, Thiele — Carl, rua General Camara n. 134.

Declarações:  
K 2.908, Thimoteo Martins & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 123.

Ex-officio 14.251, Torres — João Cruz, Banco do Brasil.

Declarações:  
C 231, Valente — Francisco José Gomes, rua das Laranjeiras n. 344.  
X 2.098, Valle — Candido Alves Mourão do, rua Coronel Figueira de Mello n. 444.

M 1.125, Valle — João José da Costa, rua Francisco Eugenio n. 330.

Ex-officio 5.197, Vaz — Francisco, rua Pereira Nunes n. 143 A.

Declaração V 1.655, Vecchio — R. Del, rua 7 de Setembro n. 184

Distrito Federal:  
Exercício de 1929.

Ex-officio:  
935, Amorim — Rodrigo A., rua do Passeio n. 2, 8º andar.

6.805, Amorim Siciliani & Comp., rua da Quitanda n. 188, 1º andar.

75, Anacleto & Gonçalves, avenida Amaro Cavalcanti n. 113.

938, Anastacio — Custodio, rua Domingos Fernandes n. 14 — Madureira.

941, Anderson — Hjalmar, rua da Quitanda n. 141.

1.955, Andrade — A. de, rua Tobias Barreto n. 159.

Declaração V 548, Andrade — Adolpho, rua do Rosario n. 105.

Ex-officio:  
2.759, Andrade — Alipio Martins de, rua Theodoro da Silva n. 182.

944, Andrade — Altamiro, rua do Passeio ns. 48/54.

1.979, Andrade — Antonio, rua Patagonia n. 72.

6.807, Andrade — Antonio de, praça Baroneza de Lima n. 21.

945, Andrade — Antonio Baptista de, rua Gonçalves Dias n. 84.

2.760, Andrade — Antonio Teixeira de, rua Candido Benicio n. 21.

952, Andrade — Delphim de, rua Paysandu' n. 172.

954, Andrade — Esaura G., rua das Laranjeiras n. 47.

6.809, Andrade Figueira & Comp., rua General Camara n. 84, 1º andar.

4.927, Andrade — Francisco Dutra de, rua Theodoro da Silva n. 213 A.

958, Andrade — Gregorio Rodrigues de, Estrada de Ferro Central do Brasil, 4ª Divisão.

959, Andrade — Jacob Amancio de, 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

964, Andrade — José Bonifacio Gonçalves, Estrada de Ferro Central do Brasil.

966, Andrade — José Franco de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.821, Andrade — Luiz Carlos de, rua Sant'Anna n. 194.

975, Andrade — Olinda, avenida Amaro Cavalcanti n. 21.

980, Andrade — Ricardo de, rua Coronel Pedro Alves n. 58.

982, Andrade — Thiago José, rua Figueira de Mello n. 144, sobrado.

Declaração O 77, André Junior — Antonio, rua Barão de Mesquita n. 166.

Ex-officio:  
7.913, Andresen — J. V., rua 1º de Março n. 51, 1º andar.

991, Angelo — Guilherme Lopes, Alfandega do Rio de Janeiro.

286, Angelo — Sabbado D', rua Lédô, n. 5 B.

992, Anjo — Oswaldo Gomes, Companhia Sul America

2.203, Antonio Cardoso Carvalho & José Cardoso Carvalho, avenida Mem de Sá n. 129.

1.931, Antonio Elias & Comp., rua Buenos Aires n. 347 B.

4.523, Antonio Gonggaves & Comp., rua Miguel Angelo n. 397.

Ex-officio:

1.967, A. Teixeira & Irmão, rua D. Laura de Araujo n. 1.

558, Albuquerque — Hugo de, 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dec-1-3.981, Alcixo — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 162, fundos. Ex-officio:

2.202, Alves — João Silveira, rua do Livramento n. 100.

4.519, Alves — José Antonio, rua Theophilo Ottomi n. 171.

1.916, Alves — José Pousa, rua Luiz de Camões n. 12.

699, Alves Junior — Armando, rua Bento Lisboa n. 144.

1.917, Alves — Lucélia Felôa, rua das Laranjeiras n. 134.

1.918, Alves — Manoel Alceu, avenida dos Democraticos n. 795.

794, Alves — Ovidio de Souza, rua Dr. Garcia Pires n. 92.

915, Alves — Paulo M. S., rua Visconde de Hamaraty n. 14 A.

274, Alves — Raul, rua Haddock Lobos n. 96.

718, Alves — Sebastião Diniz, rua Benedicto Hyppolito n. 48.

11.701, Alves — Victorino, rua General Caldwell n. 258.

70, Amador Affonso & Comp., rua Mano Clemente n. 18.

728, Amaral — Ary, Companhia Brasileira de Portos.

729, Amaral — Domingos, rua Carlos Vasconcellos n. 93.

5.009, Amaral — Ismenia Bastos, rua Xavier da Silveira n. 28.

903, Amaral — João B. do, rua 4 de Novembro n. 59 — Ramos.

907, Amaral — José Lopes do, ladeira do Senado n. 17.

909, Amaral — Manoel, praça 15 de Novembro n. 5.

2.758, Amaral Sobreira & Comp., rua do Rosario n. 459.

912, Amarante — João Baptista, Companhia Docas de Santos.

916, Amareo — Virgilio Pereira, Lloyd Brasileiro.

279, Amareo — Jacques, avenida Gomes Freire n. 63.

1.923, Amendula — Giovanni, rua Mariz e Barros n. 362.

10.840, Amiel — Salomão, rua Barão de Mesquita n. 191.

6.803, Amiel — Salomão, rua Barão de Mesquita n. 191.

73, Amorelli — João, rua Santa Cruz, sem numero.

922, Amorim — Antonio, rua Nery Pinheiro n. 84.

74, Amorim & Comp., rua de Santa Anna n. 109.

927, Amorim — Gil Lauro de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

929, Amorim — José Corrêa de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Picam novamente sciencificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, que correrão depois de 30 dias, contados da publicação

do presente edital, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Traçando-se de segunda e ultima publicação por edital, findo o prazo marcado para reclamação, se extrahirá certidão de divida com a multa de mora de 10 %, para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — O secretario, interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**

**Directoria Geral do Serviço de Povoamento**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANT E CASA DE CAMBIO NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES E FORNECIMENTO DE RAÇÕES, QUANDO NECESSARIAS, AOS IMMIGRANTES ALI RECOLHIDOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na concurrencia publica realizada no dia 8 do corrente, foi apresentada a seguinte proposta.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de outubro de 1930. — *Octavio Pacheco*, chefe da 3ª seção.

Coelho Mattos & Comp., firma composta de socios brasileiros, estabelecida á rua de São Bento n. 18, sobrado, com negocio de liquidos, comestiveis, cereaes e mais generos em larga escala, veem, em conformidade com o edital de concurrencia publicado pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento no *Diario Official* de 9 de setembro proximo passado, a fls. 17.448 e 17.449, propôr a exploração do restaurant e casa de cambio na Hospedaria dos Immigrantes da Ilha das Flores e fornecimento de rações, quando necessarias, aos immigrantes ali recolhidos, conforme segue:

Clausula 2ª, letra a do edital — Os preços de pratos preparados a serem fornecidos no restaurant serão os seguintes:

Salame com salada de batatas, mil e cem réis .....	1\$100
Roast-beef, mil e cem réis .....	1\$100
Frios sortidos, mil e quatrocentos réis .....	1\$400
Sardinhas, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Arenque defumada, mil e quatrocentos réis .....	1\$400
Presunto hamburguez e salada, dous mil réis .....	2\$000
Peixe frio com salada, mil e duzentos réis .....	1\$200
Ovo duro com salada, mil e trescentos réis .....	1\$300
Canja especial, seiscientos réis .....	\$700
Consommé com ovo, seiscientos réis .....	\$600
Sopa de batatas, seiscientos réis .....	\$600

Sopa de talharim fresco, quinhentos réis .....	\$500
Bacalhao cozido com maizão, mil e seiscientos réis .....	1\$600
Pescadilha a la menestre, mil e oitocentos réis .....	1\$800
Robalhet grelhado, mil e novecentos réis .....	1\$900
Badagete cozido com manteiga, mil e novecentos réis ..	1\$900
Namorado á polonaise, mil e oitocentos réis .....	1\$800
Pescada á brasileira, mil e novecentos réis .....	1\$900
Bacalhão á portugueza, dous mil e duzentos réis .....	2\$200
Filet de peixe á milaneza, mil e quatrocentos réis .....	1\$400
Peixe frito com batatas, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Pescada de Lisboa, tres mil e duzentos réis .....	3\$200
Sarrabulho á portugueza, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Beef com batatas, mil e quatrocentos réis .....	1\$400
Churrasco Rio Grande, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Escalope, dous mil réis .....	2\$000
Beef á milaneza, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Frango com arroz, mil e oitocentos réis .....	1\$800
Omelette natural, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Omelette confiture, dous mil réis .....	2\$000
Fricadellas com adorno, dous mil e trescentos réis .....	2\$300
Feijoada, mil e seiscientos réis ..	1\$600
Macarrão, novecentos réis ..	\$900
Tripas, mil e duzentos réis ..	1\$200
Rim á sauté, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Picadinho á mineira, mil e duzentos réis .....	1\$200
Mocotó á bahiana, mil e duzentos réis .....	1\$200
Figado, mil e duzentos réis ..	1\$200
Gallinha á genoveza, dous mil e duzentos réis .....	2\$200
Carneiro com batatas, dous mil réis .....	2\$000
Talharim á italiana, oitocentos réis .....	\$800
Carne cozida á italiana, mil e cem réis .....	1\$100
Perú assado ou recheado, dous mil réis .....	2\$000
Mayonaise de camarão, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Vatapá de garopa á bahiana, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Mocotó ao provençal, mil e duzentos réis .....	1\$200
Perú com batatas ou arroz, mil e seiscientos réis .....	1\$600
Lingua do Rio Grande com batatas, mil e trescentos réis ..	1\$300
Lingua do Rio Grande com arroz, mil e cem réis .....	1\$100
Miols á sauté, mil e duzentos réis .....	1\$200
Miols cobertos, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Miols com arroz ou batatas, mil e duzentos réis .....	1\$200
Cosido á portugueza, mil e seiscientos réis .....	1\$600
Porco com arroz e batatas, dous mil réis .....	2\$000
Porco assado, dous mil réis ..	2\$000
Porco á milaneza, mil e seiscientos réis .....	1\$600
Pato com aroz e batatas, mil e duzentos réis .....	1\$200
Beef a cavallo com um ovo, mil e quinhentos réis .....	1\$500

Fillette á pissirolla, mil e quinhentos réis .....	1\$500
Carne assada com batatas, mil e trescentos réis .....	1\$300
Carne assada com arroz, mil e trescentos réis .....	1\$500
Carne assada, mil e cem réis..	1\$100
Sobremesas:	
Goiabada, trescentos réis .....	\$300
Marmelada, trescentos réis .....	\$300
Pancake, oitocentos réis .....	\$800
Compotas diversas, quinhentos réis .....	\$500
Geléas diversas, seiscentos réis	\$600
Queijo nacional, quinhentos réis .....	\$500
Uvas, oitocentos réis .....	\$800
Bananas fritas, oitocentos réis	\$800
Bananas assadas, oitocentos réis .....	\$800
Sorvete, oitocentos réis .....	\$800
Laranja, duzentos réis .....	\$200
Banana, cem réis .....	\$100
Salada de frutas, mil e duzentos réis .....	1\$200

Clausula 2ª, letra b — Chica de café, uma \$100 (cem réis); chicara média de café, uma \$200 (duzentos réis); leite, um copo \$300 (trescentos réis); leite, meio litro \$600 (seiscentos réis); litro, 1\$100 (mil e cem réis).

Clausula 2ª, letra c — Sobre o troco de moedas na casa de cambio, os proponentes cobrarão a percentagem de 2 % (dous por cento), tomando por base a cotação diaria da Camara Syndical dos Corretores.

Clausula 2ª, letra d — Ração inteira para imigrantes maiores de 12 annos, uma 2\$300 (dous mil e trescentos réis), assim desdobrada: café com pão, \$300 (trescentos réis); almoço 1\$000 mil réis; jantar 1\$000 (mil réis). Meia ração para individuos de 3 a 12 annos, uma 1\$200 (mil e duzentos réis), assim desdobrada: café com pão \$200 (duzentos réis); almoço \$500 (quinhentos réis); jantar \$500 (quinhentos réis). Para individuos menores de tres (3) annos as rações serão gratis.

Os proponentes declararam sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital de concorrência, existencia doCodigo de Contabilidade Publica e mais leis que regem o assumpto.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1930.  
— Coelho, Mattos & Comp.

**Directoria de Meteorologia**

**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE UM ASSISTENTE DE INSTITUTO REGIONAL, UM ASSISTENTE DE ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE 1ª CLASSE E UM OBSERVADOR DE ESTAÇÃO AEROLÓGICA DE 2ª CLASSE.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta directoria, as inscrições para o concurso dos cargos vagos de um assistente para o Instituto Regional de Mació, um assistente para Estação Climatologica de 1ª classe e um observador de Estação Aerologica de 2ª classe, conforme edital publicado no *Diario Official* de 4 de outubro do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 6 de outubro de 1930. — Alcides F. Carneiro, secretario do concurso.

**Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil**

**"PREMIO ORVILLE A. DERBY"**

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 10 de janeiro do corrente anno, pagina 720.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 10 de fevereiro de 1930. — Euzébio de Oliveira, director.

**Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz**

Fica convidado, de ordem da Sr. ministro, a comparecer ao serviço da secretaria desta Escola, no prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, o escripturario Antonio Aecioli Peixoto.

Gabinete da directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 29 de setembro de 1930. — C. A. Barbosa de Oliveira, director.

**Junta Commercial da Capital Federal**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de outubro de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.153, o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Industria e Commercio, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 25 de abril do corrente anno, que autorizou a aquisição de direitos de credores e a alienar quaesquer fracções de terrenos de sua propriedade, na ilha do Governador, Ponta do Galeão. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1930. — João Hygino de Araujo, Visto. Em 8 de outubro de 1930. — I. de Campos, director.

Visto, J. C., em 18 de outubro de 1930. — J. Hygino de Araujo, 1º official, no impedimento do director. (C—7.388)

**Junta Commercial da Capital Federal**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de outubro de 1930, archivaram-se, nesta repartição, sob o n. 9.165, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Casa Colombo, a saber: acta da assembléa geral ordinaria realizada em 15 de agosto de 1929, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu o conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha federal de dez mil réis: Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1930. — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto, J. C., em 17 de outubro de 1930. — Isidoro Campos, director.

Visto, J. C., em 18 de outubro de 1930. — J. Hygino de Araujo, 1º official, no impedimento do director.

(C—7.389—18-10-30—20\$000)

**ANNUNCIOS**

**CLUBS PATEK-PHILIPPE**  
CARTA PATENTE N. 1



**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscrição 910, pelo premio maior, 47.910, da loteria de segunda-feira, 13 de outubro de 1930.

Inscrição 085, pelo premio maior, 6.085, da loteria de terça-feira, 14 de outubro de 1930.

Inscrição 611, pelo premio maior, 69.611, da loteria de quarta-feira, 15 de outubro de 1930.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1930. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

**NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

**Gondolo Labouriau & Decourt**  
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81.  
(C—7.381—18-10-30—42\$500)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) .....	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 .....	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das) .....	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) .....	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 .....	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Alfonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 .....	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 .....	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 .....	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães .....	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923 .....	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 .....	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). .....	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910) .....	\$1000

### B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") ..	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa .....	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923 .....	\$500

### C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 .....	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) .....	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 .....	\$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das, — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 .....	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) .....	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) .....	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) .....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro. (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) .....	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues .....	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indices remissivo) .....	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.782 e 5.426) .....	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez) .....	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal .....	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) .....	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) .....	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") .....	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Theouro) .....	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. ....	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	

P. S. — PRATICA DO SELLO — Por Alfonso Duarte Ribeiro e Romeu Gibson (*funcionarios de Fazenda*) — Comprehendendo, precedido de completos indices alfabeticos e remissivos, o vigente regulamento do sello, anotado, commentado e explicado, com toda a legislação esparsa, jurisprudencia dos tribunaes e decisões administrativas. Livro indispensavel a todos que teem transacções commerciaes, forenses e nas repartições publicas. Um volume de 700 paginas: brochura, 20\$000; encadernado, 25\$000. Pedidos á Caixa Postal 4.307 — Rio de Janeiro. (C-7.105-1-10-30-28\$-4 vezes)